

Nº 20/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2026: _

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____

3 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

4 - Cláudia Margarida Pereira Vieira _____

5 - Susana Maria Costa Pereira _____

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____

7 - Silvestre Ivo Sá Machado _____

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____

9 - Pedro Manuel Soares Alves _____

10 - Neide Maria Oliveira Ribeiro _____

11 - Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Diretor do Departamento. _

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (__ minutos). _____

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 03.09.2026

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de agosto de 2026.	4
2 - Voto de Louvor.	5
RECURSOS HUMANOS:	
3 - 1. ^a Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026 do Município de Vila Nova de Famalicão	7
4 - Procedimentos concursais para cargos de direção superior de 1.º Grau e de direção intermédia de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Grau.	13
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
5 - Proposta de aumento da altura da fachada de um edifício multifamiliar - processo n.º LOE 249/2026.	55
PATRIMÓNIO:	
6 - Autorização de cedência de utilização de parcela de terreno do domínio público do Município, situada na Alameda Caminhos de Santiago, da União das Freguesias de Antas e Abade Vermoim	86
7 - Aditamento ao contrato de arrendamento para instalação provisória de Serviços Educativos - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado de Joane.	98
8 - Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais sobre Património Imobiliário - Fim do período de consulta pública.	109
ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:	
9 - Comércio com História - Atribuição de Reconhecimento ao estabelecimento "Ouroarte, Lda."	123
MERCADOS E FEIRAS:	
10 - Concurso Concessão Espaços Comerciais Feira Municipal	143

TRANSPORTES PÚBLICOS E MOBILIDADE:

11 - Continuidade da utilização de títulos pré-comprados pelos Agrupamentos de Escolas do Município de Vila Nova de Famalicão - Ano letivo 2026/2027	150
--	------------

FREGUESIAS:

12 - Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão	155
---	------------

13 - Apoio Financeiro à Freguesia de Delães.	174
--	------------

14 - Delegação de competências na Freguesia de Castelões e Freguesia de Ribeirão - Transferência de verbas.	192
---	------------

DESPORTO:

15 - Apoio financeiro para participações Internacionais	219
---	------------

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de agosto de 2026. (Página 4)

2 - Voto de Louvor. (Página 5)

**Presidência**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Voto de Louvor.**

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

O atleta famalicense **Davide Figueiredo**, ao serviço da Seleção Nacional, conquistou os títulos de **Campeão do Mundo dos 10 Km de Estrada, de 5.000m de pista e da Meia Maratona**, no escalão de M 55, e de **Campeão do Mundo por Equipas da Meia Maratona**, no escalão de M35, nos Campeonatos do Mundo de Masters de Atletismo, que estão a decorrer na Coreia do Sul.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Davide Figueiredo, pela conquista dos títulos de Campeão do Mundo dos 10 Km de Estrada, de 5.000m de pista e da Meia Maratona, no escalão de M 55, e de Campeão do Mundo por Equipas da Meia Maratona, no escalão de M 35;**
- 2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao atleta e à Associação/Federação que representa.**

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.08.31 11:12:23
+01'00'

Mário Passos, Prof.

RECURSOS HUMANOS:

3 - 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026 do Município de Vila Nova de Famalicão (Página 7)

4 - Procedimentos concursais para cargos de direção superior de 1.º Grau e de direção intermédia de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Grau. (Página 13)

**Recursos Humanos**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2026 do Município de Vila Nova de Famalicão.**

Considerando que:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sessão extraordinária realizada no dia 8 de maio de 2026, sob proposta da Câmara Municipal, cuja reunião decorreu no dia 23 de abril de 2026, aprovou a reorganização interna dos Serviços Municipais, no âmbito de um processo de reestruturação dos mesmos, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pelo n.º 2, do artigo 1.º e do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, mediante a aprovação de um novo Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026, Regulamento n.º 923/2026, adiante designado por Regulamento, que entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revogando o regulamento então em vigor;

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura mista, constituída por uma estrutura hierarquizada e por uma estrutura matricial, sendo aquela composta por unidades orgânicas nucleares e unidades orgânicas flexíveis, nos termos do artigo 9.º do mesmo Regulamento;

Ex vi do disposto nos artigos 10.º, 11.º e 18.º, todos do Regulamento e em estrito cumprimento da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, atualmente, as unidades orgânicas nucleares municipais, são compostas por 1 (uma) Direção Municipal



(unidade orgânica nuclear superior de 1.º grau) e 9 (nove) Departamentos Municipais (unidades orgânicas nucleares intermédias de 1.º grau), sendo as unidades orgânicas flexíveis compostas por 26 (vinte e seis) Divisões Municipais (unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau), por 41 (quarenta e uma) Unidades Municipais (unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau) e por 16 (dezasseis) Serviços Municipais (unidades orgânicas flexíveis de 4.º grau);

Nos termos do citado artigo 9.º, podem ser criadas subunidades orgânicas, até ao máximo de 5 (cinco), sem equiparação a cargo dirigente, que agregam atividades administrativas, ou técnicas específicas, coordenadas por trabalhadores integrados na categoria de Coordenador Técnico;

A estrutura matricial é composta por Equipas Multidisciplinares, que podem ser um número máximo de 5 (cinco), como determina o artigo 12.º do Regulamento;

O Serviço Municipal de Proteção Civil, ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento, é dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil e dispõe de organização própria, sem prejuízo da sua integração na estrutura orgânica municipal e da supervisão exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Autoridade Municipal de Proteção Civil;

A Polícia Municipal dispõe de organização e funcionamento próprios, nos termos da legislação aplicável, estando integrada na estrutura orgânica municipal, sem prejuízo das competências de direção e supervisão do Presidente da Câmara Municipal;

O Serviço Veterinário dispõe de organização técnica e funcional própria, nos termos da legislação aplicável, estando integrado na estrutura orgânica municipal e na dependência do Presidente da Câmara Municipal;

Nos termos do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o Regime da Organização dos serviços das Autarquias Locais, compete ao Presidente da Câmara Municipal a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projeto e multidisciplinares, cabendo-lhe a afetação, ou reafetação, do pessoal do respetivo mapa, aprovado pela Assembleia Municipal;

O Mapa de Pessoal, atualmente em vigor, não reflete a nova realidade organizacional, forçando à sua alteração, conforme preveem os artigos 28.º e 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (adiante designada por LTFP);

Recursos Humanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Estipula a alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado, em anexo, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Mapa de Pessoal dos serviços municipais;

A criação dos novos cargos dirigentes cumpre rigorosamente os princípios da estabilidade e dotação orçamental, e o presente reforço da estrutura dirigente constitui um imperativo de otimização operacional, garantindo um alinhamento eficaz entre a nova orgânica dos pelouros do executivo e a direção técnica dos serviços;

Considerando, ainda, que:

Paralelamente à reestruturação orgânica, verifica-se a necessidade imperiosa de reforçar o Mapa de Pessoal em 20 (vinte) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de limpeza de espaços públicos), uma medida premente e justificada pelo elevado fluxo de aposentações registado nesta área e pela contínua expansão do espaço territorial sob intervenção e gestão municipal, o qual exige uma resposta operacional acrescida para salvaguarda da salubridade pública;

No âmbito do *"Procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de dois postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público, para a carreira/categoria de assistente operacional, na área de limpeza de espaços públicos - ref.ª AO 01/2025"*, o Município dispõe presentemente de trabalhadores integrados em reserva de recrutamento válida e ativa, constituída para a referida carreira e categoria, podendo ser usada para o preenchimento destes postos de trabalho;

A presente alteração materializa-se no documento anexo, que faz parte integrante da presente proposta, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, onde se identificam detalhadamente os novos postos de trabalho e respetivos cargos dirigentes necessários à plena execução da nova estrutura orgânica municipal.



Nos termos dos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado, em anexo, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar a proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2026, nos exatos termos do documento anexo;**
- 2. Submeter a presente proposta e respetivo mapa de pessoal anexo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.08.31 17:13:54
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ANO DE 2026

(1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal)

Câmara Municipal													
POSTOS DE TRABALHO													
CARGOS/ CARRERIAS/ CATEGORIAS	ÁREA	ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES	FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL	OCUPADOS (*)					NÃO OCUPADOS (**)				TOTAL
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas					Procedimento concursal em curso	A Prover			
				Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo	Em mobilidade nótra entidade / Licença sem remuneração	Em mobilidade intercarriz/ intercategorias	Comissão de Serviço					
DIRIGENTE SUPERIOR DE 1.º GRAU		Nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.	Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.						1 h)			0	
DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 1.º GRAU		Nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.	Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.						6 a); j)		3	9	
DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU		Nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.	Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.						20 b); e)		5	25	
DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU		Nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.	Nos termos do artigo 23.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.						24 a); b); f)		17	41	
DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 4.º GRAU		Nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.	Nos termos do artigo 24.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.						1 j)		15	15	
CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR		Nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.	Licenciatura em área adequada						5 a)			0	
POLÍCIA MUNICIPAL		Nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.	Licenciatura em área adequada						1 a)			0	
SERVIÇO VETERINÁRIO		Nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.	Licenciatura em área adequada								1	1	
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL		Nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026.	Licenciatura em área adequada						1 a)			1	
SUBTOTAL				0	0	0	0	0	59	0	41	92	
ASSISTENTE OPERACIONAL	Serviços de Limpeza de Espaços Públicos	Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem, das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extrapiação de ervas.	Escolaridade obrigatória	110	0	3	0	0	0	0	20	130	
SUBTOTAL				110	0	3	0	0	0	0	20	130	

Resumo de Postos: n.º 236/1074/1, de 27 de setembro.

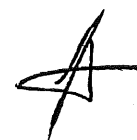
• As competências fixadas para cada posto de trabalho ocupado, são as contratualizadas no trabalhador que ocupe o respetivo posto de trabalho, nos termos do SIADP para o ano de 2026, de acordo com a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro;

• As competências fixadas para cada posto de trabalho não ocupado, serão as definidas pelo Dirigente Máximo e/ou pelos membros do júri do procedimento concursal, nos termos da abertura do procedimento concursal, de acordo com a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro.

a) Trabalhadores nomeados em regime de comissão de serviço, com o posto de trabalho ocupado na respetiva carreira;

b) 1 (um) Dirigente em regime de comissão de serviço, sem vínculo de contrato de trabalho em funções públicas com o Município de Vila Nova de Famalicão;

- c) (...) d) Posto de trabalho cuja caracterização pode implicar o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro;
- e) 9 (nove) postos de trabalho em Comissão de Serviço, encontram-se a ser exercidos em regime de substituição;
- f) 16 (dezasseis) postos de trabalho em Comissão de Serviço, encontram-se a ser exercidos em regime de substituição;
- g) (...) h) Posto de trabalho em Comissão de Serviço, encontra-se a ser exercido em regime de substituição;
- i) 5 (cinco) postos de trabalho em Comissão de Serviço, encontram-se a ser exercidos em regime de substituição;
- j) Posto de trabalho em Comissão de Serviço, encontra-se a ser exercido em regime de substituição;



Recursos Humanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Procedimentos concursais para cargos de direção superior de 1.º Grau e de direção intermédia de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Grau.

Considerando que:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sessão extraordinária realizada no dia 8 de maio de 2026, sob proposta da Câmara Municipal, cuja reunião decorreu no dia 23 de abril de 2026, aprovou a reorganização interna dos Serviços Municipais, no âmbito de um processo de reestruturação dos mesmos, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pelo n.º 2, do artigo 1.º e do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, mediante a aprovação de um novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2026, sob o Regulamento n.º 923/2026;

O citado Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Vila Nova de Famalicão, doravante designado ROSM, que entrou em vigor no dia 17 de julho de 2026, adotou o modelo de estrutura mista, constituída por uma estrutura hierarquizada e por uma estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais;

O modelo de estrutura hierarquizada é constituído por uma estrutura nuclear, composta por unidades orgânicas nucleares, previstas no Capítulo II do ROSM, publicado sob o

Regulamento n.º 923/2026, correspondentes à Direção Municipal, dirigida por dirigente superior de 1.º grau, e aos Departamentos Municipais, dirigidos por dirigente intermédio de 1.º grau, e por uma estrutura flexível, composta por unidades orgânicas flexíveis, previstas no Capítulo III do ROSM, correspondentes, designadamente, às Divisões Municipais, dirigidas por dirigente intermédio de 2.º grau, às Unidades Municipais, dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau, e aos Serviços Municipais, dirigidos por dirigentes intermédios de 4.º grau;

O Município tem como princípios basilares de atuação, orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com o artigo 6.º do ROSM, a atividade do Município deve ser pautada por valores como o da realização plena, oportuna e eficiente dos objetivos definidos pelos órgãos representativos do Município, da obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados, da transparência e integridade, conduzindo todas as atividades pelos mais elevados padrões éticos e morais, do máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna, da desburocratização, simplificação de práticas, processos de trabalho e procedimentos administrativos, bem como a modernização tecnológica em prol dos valores da transparência, simplificação e desmaterialização de procedimentos, redução de custos, celeridade, correta aplicação das normas e credibilidade da atuação do Município, o da dinamização e promoção da participação organizada do cidadão e dos agentes socioeconómicos do Município nos processos de tomada de decisão e nas atividades municipais, assim como o da dignificação e valorização dos trabalhadores municipais;

Com a reorganização dos Serviços Municipais operada, várias unidades orgânicas foram criadas, alteradas ou reformuladas, tendo também cessado a comissão de serviço de parte dos titulares de cargos dirigentes, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação (diploma que aprovou o Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central,



Recursos Humanos

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Regional e Local do Estado), adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;

A necessidade de garantir o eficaz prosseguimento das atribuições e competências das unidades orgânicas do novo ROSM, publicado sob o Regulamento n.º 923/2026, bem como de cumprir e assegurar a missão, os valores e princípios de atuação nele previstos, é indispensável e necessário garantir o normal funcionamento dessas unidades orgânicas, bem como assegurar a liderança de grande parte das mesmas;

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, os titulares dos cargos de direção superior são recrutados, por procedimento concursal, de entre indivíduos com licenciatura concluída à data de abertura do concurso há pelo menos oito anos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções, podendo o seu recrutamento ser feito entre indivíduos licenciados não vinculados à Administração Pública que fica sujeito a aprovação prévia da Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, ficando os mesmos providos por deliberação da Câmara Municipal, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período sem necessidade de recurso a procedimento concursal, não podendo a duração da comissão de serviço e da respetiva renovação exceder, na globalidade, 10 anos consecutivos;

Nos termos do artigo 12.º da citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus (diretores de departamento e chefes de divisão) é a prevista nos números 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Os números 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, dispõe o seguinte:

“1 - Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente.”
2 - (...) ”

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de unidades orgânicas cujas competências sejam essencialmente asseguradas por pessoal integrado em carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional a que corresponda uma atividade específica é alargada a trabalhadores integrados nessas carreiras titulares de curso superior que não confira grau de licenciatura.”

A confirmação de que as funções da unidade orgânica a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, correspondem a uma atividade específica e são essencialmente asseguradas por pessoal integrado em carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, depende de aprovação prévia da Câmara Municipal, sob proposta do respetivo presidente, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 12.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;

Em conformidade com o disposto nos números 2 e 3 do artigo 4.º da Lei 49/2012, o ROSM, publicado sob o Regulamento 923/2026, contempla na sua estrutura flexível unidades orgânicas dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau, cujas competências, área, requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, período de experiência profissional e remuneração respetiva se encontram previstos nos artigos 16.º, 20.º, 22.º, 23.º, 24.º, 26.º do ROSM, complementadas com as competências definidas no artigo 15.º da referida Lei e com as competências fixadas nos artigos 38.º e seguintes do citado Regulamento, sem prejuízo de outras que lhes venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhes forem delegadas, nos termos da Lei;



Recursos Humanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

De acordo com o artigo 23.º do ROSM, os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam cumulativamente: (a) habilitações académicas ao nível de licenciatura, no mínimo, em área considerada adequada às atribuições e competências da unidade orgânica; (b) três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;

No entanto, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do ROSM, em casos excecionais, nas situações legalmente previstas, o recrutamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau pode ser alargado a quem não seja possuidor da formação referida na alínea a) do número anterior, mas seja detentor de curriculum profissional relevante, nomeadamente de entre trabalhadores integrados em carreiras específicas dos respetivos serviços, ainda que não possuidores de curso superior.

De igual forma, estabelece o artigo 24.º do ROSM que os titulares dos cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam cumulativamente: (a) habilitações académicas ao nível de licenciatura, no mínimo, em área considerada adequada às atribuições/competências da Unidade Orgânica; (b) dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;

Também à semelhança do previsto no artigo 23.º n.º 2, estabelece o n.º 2 do artigo 24.º do ROSM que, em casos excecionais, nas situações legalmente previstas, o recrutamento para cargos de direção intermédia de 4.º grau pode ser alargado a quem não seja possuidor da formação referida na alínea a) do número anterior, mas seja detentor de curriculum profissional relevante, nomeadamente de entre trabalhadores integrados em carreiras específicas dos respetivos serviços, ainda que não possuidores de curso superior;

Estabelece o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais, sendo que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal enquanto os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;

A Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, aprovou o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP), o qual se assume como um referencial conceptual do conjunto de competências nucleares e competências específicas de cargos dirigentes, que devem ser evidenciadas de forma coerente e alinhada com os objetivos, os valores e a cultura da Administração Pública;

Ainda, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, o ReCAP, é o instrumento enquadrador para apoio aos processos de gestão de recursos humanos na Administração Pública, designadamente, no que se refere aos procedimentos concursais de recrutamento e seleção;

A despesa para provimento dos cargos de direção, encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2026, nas rubricas 01.01.09 "Pessoal em qualquer outra situação"; 01.01.14 "Subsídio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição", não se prevendo contudo qualquer despesa para o corrente ano económico, dado que não é expetável que os procedimentos estejam concluídos até 31 de dezembro;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Face ao exposto, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, autorizar a abertura de procedimento concursal para o provimento de lugar de direção superior de 1.º grau visando o provimento do lugar de Diretor da Direção Municipal, podendo candidatar-se apenas indivíduos vinculados à Administração Pública;

2 – Nos termos do artigo 12.º da mesma Lei n.º 49/2012, autorizar a abertura de procedimento concursal para provimento de lugares de direção intermédia de 1.º grau visando o provimento dos lugares de Diretor de Departamento das seguintes unidades orgânicas nucleares:

2.1 – Departamento de Coesão Social;

2.2 – Departamento de Serviços Gerais;

2.3 – Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização;

2.4 – Departamento de Planeamento e Economia;

2.5 – Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão.

3 – Ainda nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, autorizar a abertura de procedimento concursal para provimento de lugares de direção intermédia de 2.º grau visando o provimento dos lugares de Chefe de Divisão das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

3.1 – Divisão de Desenvolvimento Sustentável;

3.2 – Divisão de Infraestrutura Ambiental e Gestão de Resíduos;

3.3 – Divisão de Mobilidade e Transportes;

3.4 – Divisão de Energia e Eficiência Energética;

3.5 – Divisão de Cultura;

3.6 – Divisão de Eventos;

3.7 – Divisão de Saúde;

3.8 – Divisão de Contratação Pública;

3.9 – Divisão de Fiscalização;

3.10 – Divisão de Economia;

3.11 – Divisão de Serviço ao Cidadão.

4 – Nos termos do artigo 4.º n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 49/2012, em conjugação com o artigo 23.º do ROSM, publicado sob o Regulamento 923/2026, autorizar a abertura de procedimento concursal para provimento de lugares de direção intermédia de 3.º grau visando o provimento dos lugares de Chefe de Unidade das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

4.1 – Unidade de Apoio à Presidência;

4.2 – Unidade de Gestão Integrada de Riscos e Operações de PC;

4.3 – Unidade de Parques e Jardins;

4.4 – Unidade de Gestão de Serviços Comerciais;

4.5 – Unidade de Gestão de Resíduos;

4.6 – Unidade de Armazém e Logística;

4.7 – Unidade de Equipamentos;

4.8 – Unidade de Ordenamento do Território;

4.9 – Unidade de Apoio ao Associativismo Desportivo;

4.10 – Unidade de Dinâmicas Comunitárias;

4.11 – Unidade de Bibliotecas;

4.12 – Unidade de Formação e Qualificação;

4.13 – Unidade de Solidariedade Social;

4.14 – Unidade de Integração Social;

4.15 – Unidade de Envelhecimento Ativo;

4.16 – Unidade de Recrutamento e Gestão de Carreiras;

4.17 – Unidade de Desenvolvimento Organizacional,



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- 4.18 – Unidade de Orçamento e Registo;**
- 4.19 – Unidade de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas;**
- 4.20 – Unidade de Apoio Administrativo ao Órgão Executivo e Processo Eleitoral**
- 4.21 – Unidade de Projetos cofinanciados;**
- 4.22 – Unidade de Empreendedorismo e Inovação;**
- 4.23 – Unidade de Sistemas de Informação;**
- 4.24 – Unidade de Infraestruturas, comunicações e segurança;**
- 4.25 – Unidade de Atendimento Municipal;**
- 4.26 – Unidade de Auditoria e Qualidade;**
- 4.27 – Unidade de Inteligência Urbana.**

5 – Nos termos do artigo 4.º n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 49/2012, em conjugação com o artigo 24.º do ROSM, publicado sob o Regulamento 923/2026, autorizar a abertura de procedimento concursal para provimento de lugares de direção intermédia de 4.º grau visando o provimento dos lugares de Chefe de Serviço das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- 5.1 – Serviço de Higiene e Espaço Público;**
- 5.2 – Serviço do Centro Urbano;**
- 5.3 – Serviço de Eficiência Energética;**
- 5.4 – Serviço de Manutenção Eletromecânica;**
- 5.5 – Serviço de Freguesias;**
- 5.6 – Serviço de Arquivo;**
- 5.7 – Serviço de Património Cultural;**
- 5.8 – Serviço de Tesouraria;**
- 5.9 – Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais.**

6 – Que mais delibere, atenta a previsão efetuada pelo n.º 2 do artigo 24.º do ROSM e pelo n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ainda a missão e competências essencialmente operacionais e administrativas das unidades orgânicas, Serviço de Higiene e Espaço Público e Serviço de Freguesias, alargar o universo de recrutamento para o referido cargo de Chefe de Serviço destas unidades orgânicas a indivíduos não licenciados, mas que sejam detentores de curriculum profissional relevante e estejam integrados nas carreiras de assistente operacional ou de assistente técnico, detentores de habilitações académicas ao nível do 12.º ano, no mínimo, vinculados à Administração Pública;

7 – Que, a Câmara Municipal delibere ainda, que:

7.1 – Os candidatos devem possuir comprovada experiência de direção de equipas de trabalho, formação profissional adequada, capacidade de promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos, orientar a sua atividade por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, capacidade de liderar, motivar e empenhar os colaboradores para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem do serviço, atitude pró-ativa e atuação por elevados padrões de conduta deontológica;

7.2 – Os métodos de seleção a utilizar seja a Avaliação Curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de cargo dirigente para o qual o procedimento concursal é aberto, com base no respetivo currículo, tendo em conta a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e específica e avaliação de desempenho, e a Entrevista Pública, que visa avaliar e apreciar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as características, os conhecimentos, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e os candidatos, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: Orientação para o serviço público; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Comunicação; Tomada de decisão, Liderança e Visão Estratégica, competências constantes do ReCAP, aprovado pela Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro;

7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão das atas de reunião do júri do concurso;

8 - Que, por último, a Câmara Municipal delibere, propor à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação dos seguintes júris de recrutamento para os procedimentos concursais identificados nos números 1, 2, 3 4 e 5:

8.1 - Direção Municipal – Direção superior de 1.º grau

Presidente – Professor José Agostinho Veloso da Silva, vice-presidente do IPCA

1.º Vogal Efetivo – Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor da Direção Municipal da Presidência do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Zita Manuela Formoso Rebelo, Diretora da Direção do Município da Trofa

1.º Vogal Suplente – José Eugénio de Barros Duarte, Diretor da Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município do Porto

2.º Vogal Suplente – Sandro Miguel da Costa Louro, Diretor Municipal de Gestão do Município de Braga

8.2 – Departamentos – Direção intermédia de 1.º grau



8.2.1 – Departamento de Coesão Social

Presidente – Dr. Jones Maciel Santos Silva, Diretor do Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Alexandra Isabel Quinta Cunha, Diretora do Departamento de Intervenção Social do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor da Direção Municipal da Presidência do Município de Braga

2.º Vogal Suplente – Maria João Rodrigues de Carvalho, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico, Social e Educativo do Município da Trofa

8.2.2 – Departamento de Serviços Gerais

Presidente – Sandro Miguel da Costa Louro, Diretor Municipal de Gestão do Município de Braga

1.º Vogal Efetivo – Anabela Gonçalves de Sousa Fernandes Moreira Lima, Diretora do Departamento Financeiro do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Isaura Mariana Silva Almeida Gomes, Diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital do Município de Santo Tirso

1.º Vogal Suplente – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa, Diretora do Departamento de Administração Geral do Município da Trofa

8.2.3 – Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Presidente – Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, Administrador da UTAD e dos Serviços de Ação Social da UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

1.º Vogal Efetivo – Isabel Cristina Martins de Paiva Santos, Diretora do Departamento Municipal Jurídico e de Contencioso do Município do Porto

2.º Vogal Efetivo – Maria Inês de Figueiredo Dias Sousa Ribeiro, Diretora do Departamento Jurídico do Município de Guimarães

1.º Vogal Suplente – Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor da Direção Municipal da Presidência do Município de Braga

2.º Vogal Suplente – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

8.2.4 – Departamento de Planeamento e Economia

Presidente – Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor da Direção Municipal da Presidência do Município de Braga

1.º Vogal Efetivo – Maria João Rodrigues de Carvalho, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico, Social e Educativo do Município da Trofa

2.º Vogal Efetivo – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Isaura Mariana Silva Almeida Gomes, Diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, do Município de Santo Tirso

2.º Vogal Suplente – Lino Ricardo Ribeiro Machado, Diretor do Departamento de Inovação, Transformação Digital e Economia do Município de Guimarães

8.2.5 – Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão

Presidente – Dr. José Miguel da Silva Guerreiro, Docente e Vogal do Conselho Diretivo da Universidade Lusíada

1.º Vogal Efetivo – Lino Ricardo Ribeiro Machado, Diretor do Departamento de Inovação, Transformação Digital e Economia do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Maria Teresa de Sequeira Braga Pestana da Silva, Diretora do Departamento de Controlo, Qualidade e Transparência do Município de Braga

1.º Vogal Suplente – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Filipa Manuela da Costa Igreja, Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Braga

8.3 – Divisões – Direção intermédia de 2.º grau

8.3.1 – Divisão de Desenvolvimento Sustentável

Presidente – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Crisália Marcela Pereira Alves, Chefe da Divisão de Ambiente e Espaço Público, do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão



Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.º Vogal Suplente – António Luís Mirra dos Santos Charro, Diretor do Departamento de Mobilidade, Ambiente e Transportes do Município da Trofa

2.º Vogal Suplente – Luís Filipe Carvalho Silva, Chefe da Divisão de Obras em Equipamentos Municipais, do Município de Vila Nova de Famalicão

8.3.2 – Divisão de Infraestrutura Ambiental e Gestão de Resíduos

Presidente – António Luís Mirra dos Santos Charro, Diretor do Departamento de Mobilidade, Ambiente e Transportes do Município da Trofa

1.º Vogal Efetivo – Ida Cândida Soares Silva Sousa, Diretora do Departamento de Vias, Espaço Público e Manutenção, do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Luís Filipe Carvalho Silva, Chefe da Divisão de Obras em Equipamentos Municipais, do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Santo Tirso

2.º Vogal Suplente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

8.3.3 – Divisão de Mobilidade e Transportes

Presidente – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Ida Cândida Soares Silva Sousa, Diretora do Departamento de Vias, Espaço Público e Manutenção, do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Dalila da Graça Sepúlveda Mesquita de Freitas, Diretora do Departamento de Ambiente e Sustentabilidade do Município de Guimarães

1.º Vogal Suplente – Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Santo Tirso

2.º Vogal Suplente – Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão

8.3.4 – Divisão de Energia e Eficiência Energética

Presidente – Ida Cândida Soares Silva Sousa, Diretora do Departamento de Vias, Espaço Público e Manutenção, do Município de Braga

1.º Vogal Efetivo – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Santo Tirso

1.º Vogal Suplente – António Carlos Teixeira Martins Barbosa, Chefe da Divisão de Manutenção do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – José António Ferreira Soares, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia, do Município da Trofa

8.3.5 – Divisão de Cultura

Presidente – Sandra Manuela Oliveira Silva, Chefe da Divisão de Juventude e Voluntariado do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Isaura Mariana Silva Almeida Gomes, Diretora do Departamento Jurídico, Financeiro e da Transição Digital, do Município de Santo Tirso



Recursos Humanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

2.º Vogal Efetivo – Paulo César Fernandes Covas, Chefe da Divisão de Cultura do Município de Guimarães

1.º Vogal Suplente – Augusto Artur Oliveira da Costa, Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, do Município da Trofa

2.º Vogal Suplente – Cristiana Maria Dias Justo Morais Caldas, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão

8.3.6 – Divisão de Eventos

Presidente – Domingos José Ferreira Nobre, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, do Município de Guimarães

1.º Vogal Efetivo – Silvestre Barros Augusto, Chefe da Divisão de Apoio ao Associativismo e Eventos, do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Sandra Manuela Oliveira Silva, Chefe da Divisão de Juventude e Voluntariado do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Augusto Artur Oliveira da Costa, Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, do Município da Trofa

2.º Vogal Suplente – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

8.3.7 – Divisão de Saúde

Presidente – Maria Inês de Figueiredo Dias Sousa Ribeiro, Diretora do Departamento Jurídico do Município de Guimarães

1.º Vogal Efetivo – Miguel António Carvalho Soares Caldas, Chefe da Divisão de Promoção de Saúde e Bem-Estar do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Ricardo Jorge Ferreira dos Santos, Chefe de Divisão de Promoção da Saúde e Bem-Estar, do Município de Santo Tirso

1.º Vogal Suplente – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Patrícia Alexandra da Costa Serra, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, do Município da Trofa

8.3.8 – Divisão de Contratação Pública

Presidente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Elsa Mónica Ferreira de Sá, Chefe Divisão Financeira e Contratação Pública, do Município da Trofa

1.º Vogal Suplente – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Liliana Marlene Ferreira Ramos Couto, Chefe da Divisão de Habitação e Freguesias do Município de Vila Nova de Famalicão

8.3.9 – Divisão de Fiscalização

Presidente – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Ana Bárbara da Silva Magalhães, Diretora do Departamento de Fiscalização, do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Maria Helena Pinto Gomes, Chefe da Divisão de Fiscalização, do Município de Guimarães

1.º Vogal Suplente – António José Rocha Magalhães, Chefe da Divisão de Polícia Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Cristiana Maria Dias Justo Morais Caldas, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão

8.3.10 – Divisão de Economia

Presidente – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Liliana Marlene Ferreira Ramos Couto, Chefe da Divisão de Habitação e Freguesias do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do



Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

8.3.11 – Divisão de Serviço ao Cidadão

Presidente – Lilliana Cristina da Silva Veiga, Diretora do Departamento de Cidadania e Associativismo, do Município de Braga

1.º Vogal Efetivo – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Maria do Carmo Pereira Marques Martins, Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio ao Munícipe, do Município de Guimarães

1.º Vogal Suplente – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4 – Unidades – Direção intermédia de 3.º grau

8.4.1 – Unidade de Apoio à Presidência

Presidente – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.º Vogal Efetivo – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.2 – Unidade de Gestão Integrada de Riscos e Operações de PC

Presidente – Rui Filipe Mesquita Costa, Diretor do Departamento de Segurança e Fiscalização do Município de Fafe e ex-Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

1.º Vogal Efetivo – Manuel Carlos Do Rego Pinheiro, Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – António José Rocha Magalhães, Chefe da Divisão de Polícia Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Luís Filipe Carvalho Silva, Chefe da Divisão de Obras em Equipamentos Municipais, do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Cristiana Maria Dias Justo Morais Caldas, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.3 – Unidade de Parques e Jardins

Presidente – Luís Filipe Carvalho Silva, Chefe da Divisão de Obras em Equipamentos Municipais, do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Sónia Cristina Perez Monteiro, Chefe da Divisão de Estrutura Verde e Biodiversidade, do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Cristiana Maria Dias Justo Morais Caldas, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – António Carlos Teixeira Martins Barbosa, Chefe da Divisão de Manutenção do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.4 – Unidade de Gestão de Serviços Comerciais

Presidente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Liliana Marlene Ferreira Ramos Couto, Chefe da Divisão de Habitação e Freguesias do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.5 – Unidade de Gestão de Resíduos

Presidente – António Carlos Teixeira Martins Barbosa, Chefe da Divisão de Manutenção do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Luís Filipe Carvalho Silva, Chefe da Divisão de Obras em Equipamentos Municipais, do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Liliana Marlene Ferreira Ramos Couto, Chefe da Divisão de Habitação e Freguesias do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Maria Adelaide Barbosa Dias Castro Neves, Chefe da Unidade de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.6 – Unidade de Armazém e Logística

Presidente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de



Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – António Carlos Teixeira Martins Barbosa, Chefe da Divisão de Manutenção do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Sílvia Elisabete Silva Gonçalves, Chefe da Divisão de Logística do Município de Braga

1.º Vogal Suplente – Elsa Mónica Ferreira de Sá, Chefe Divisão Financeira e Contratação Pública, do Município da Trofa

2.º Vogal Suplente – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.7 – Unidade de Equipamentos

Presidente – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Luís Filipe Carvalho Silva, Chefe da Divisão de Obras em Equipamentos Municipais, do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

8.4.8 – Unidade de Ordenamento do Território

Presidente – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Cristiana Maria Dias Justo Morais Caldas, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Luís Miguel Alves Fernandes, Chefe da Unidade de Proteção de Dados, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.9 – Unidade de Apoio ao Associativismo Desportivo

Presidente – Silvestre Barros Augusto, Chefe da Divisão de Apoio ao Associativismo e Eventos, do Município de Braga

1.º Vogal Efetivo – Tiago Miguel Matos Cunha, Chefe da Divisão de Desporto, Juventude e Cidadania, do Município de Guimarães



2.º Vogal Efetivo – Augusto Artur Oliveira da Costa, Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, do Município da Trofa

1.º Vogal Suplente – Rui Manuel Guimarães Ferreira Baptista, Chefe de Divisão de Desporto do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Sandra Manuela Oliveira Silva, Chefe da Divisão de Juventude e Voluntariado do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.10 – Unidade de Dinâmicas Comunitárias

Presidente – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Liliana Cristina da Silva Veiga, Diretora do Departamento de Cidadania e Associativismo, do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Mariana de Araújo Almeida, Chefe de Divisão de Ação Social e Habitação Municipal, do Município da Trofa

1.º Vogal Suplente – Mércia Patrícia Magalhães Vieira, Chefe da Divisão para a Coesão e Desenvolvimento Social, do Município de Guimarães

2.º Vogal Suplente – Silvestre Barros Augusto, Chefe da Divisão de Apoio ao Associativismo e Eventos, do Município de Braga

8.4.11 – Unidade de Bibliotecas

Presidente – Juliana Manuela Rodrigues Fernandes, Chefe da Divisão de Bibliotecas do Município de Guimarães

1.º Vogal Efetivo – Nádia Jerónimo Pereira Bastos Fernandes, Chefe de Divisão de Educação do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Sandra Manuela Oliveira Silva, Chefe da Divisão de Juventude e Voluntariado do Município de Vila Nova de Famalicão



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.º Vogal Suplente – Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Santo Tirso

2.º Vogal Suplente – Sandra Cristina Gouveia Ferreira, Chefe da Unidade de Planeamento e Gestão Educativa do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.12 – Unidade de Formação e Qualificação

Presidente – Nádia Jerónimo Pereira Bastos Fernandes, Chefe de Divisão de Educação do Município de Braga

1.º Vogal Efetivo – Clara Maria Arade Macedo Dias Soares, Chefe da Divisão de Educação, do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Lisete Carina Ferreira Neves, Chefe de Serviço de Educação, do Município da Trofa

1.º Vogal Suplente – Patrícia Alexandra da Costa Serra, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, do Município da Trofa

2.º Vogal Suplente – Maria Adelaide Barbosa Dias Castro Neves, Chefe da Unidade de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.13 – Unidade de Solidariedade Social

Presidente – Mércia Patrícia Magalhães Vieira, Chefe da Divisão para a Coesão e Desenvolvimento Social, do Município de Guimarães

1.º Vogal Efetivo – Rui Filipe Dias Santos, Chefe da Divisão de Ação Social, do Município de Santo Tirso

2.º Vogal Efetivo – Mariana de Araújo Almeida, Chefe de Divisão de Ação Social e Habitação Municipal, do Município da Trofa

1.º Vogal Suplente – Ademar Manuel Silva Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.14 – Unidade de Integração Social

Presidente – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Lisete Carina Ferreira Neves, Chefe de Serviço de Educação, do Município da Trofa

2.º Vogal Efetivo – Rui Filipe Dias Santos, Chefe da Divisão de Ação Social, do Município de Santo Tirso

1.º Vogal Suplente – Ademar Manuel Silva Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Mércia Patrícia Magalhães Vieira, Chefe da Divisão para a Coesão e Desenvolvimento Social, do Município de Guimarães

8.4.15 – Unidade de Envelhecimento Ativo

Presidente – Rosa Maria Silva Dias Canário, Chefe da Divisão de Atividades Desportivas e Envelhecimento Ativo, do Município de Braga

1.º Vogal Efetivo – Mariana de Araújo Almeida, Chefe de Divisão de Ação Social e Habitação Municipal, do Município da Trofa

2.º Vogal Efetivo – Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Santo Tirso



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.º Vogal Suplente – Alexandra Isabel Quinta Cunha, Diretora do Departamento de Intervenção Social do Município de Guimarães

2.º Vogal Suplente – Ademar Manuel Silva Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.16 – Unidade de Recrutamento e Gestão de Carreiras

Presidente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Maria Luísa Fernandes Mendes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Susana Patrícia Teixeira da Mota, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Mondim de Basto

1.º Vogal Suplente – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Patrícia Alexandra da Costa Serra, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, do Município da Trofa

8.4.17 – Unidade de Desenvolvimento Organizacional

Presidente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de



Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Maria da Graça de Sousa Moura, Diretora Municipal de Serviços Partilhados e Chefe da Divisão de Auditoria e Qualidade do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Santo Tirso

1.º Vogal Suplente – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Maria Luísa Fernandes Mendes, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, do Município de Guimarães

8.4.18 – Unidade de Orçamento e Registo

Presidente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Emília Elisabete Silva Gomes, Chefe da Divisão de Património Municipal, do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Susana Patrícia Teixeira da Mota, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Mondim de Basto

1.º Vogal Suplente – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

8.4.19 – Unidade de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas

Presidente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Marisa Manuela Freitas Neto, Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouraria, do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Elsa Mónica Ferreira de Sá, Chefe Divisão Financeira e Contratação Pública, do Município da Trofa

1.º Vogal Suplente – Susana Patrícia Teixeira da Mota, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Mondim de Basto

2.º Vogal Suplente – Maria Alcina Marques Oliveira, Chefe da Divisão Financeira do Município de Santo Tirso

8.4.20 – Unidade de Apoio Administrativo ao Órgão Executivo e Processo Eleitoral

Presidente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento de Ordenamento e Gestão Urbana do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.21 – Unidade de Projetos cofinanciados

Presidente – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Elsa Maria Araújo da Silva, Chefe do Serviço de Fundos Comunitários do Município da Trofa

2.º Vogal Efetivo – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.22 – Unidade de Empreendedorismo e Inovação



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Presidente – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Paula Clarita Lopes de Oliveira, Chefe de Divisão de Comunicação, Sistemas de Informação e Transição Digital, do Município da Trofa

2.º Vogal Efetivo – Vera Liliana Machado Araújo, Chefe da Divisão municipal Invest Santo Tirso, do Município de Santo Tirso

1.º Vogal Suplente – Luís Miguel Machado Ferreira, Chefe da Divisão de Economia e Turismo, do Município de Braga

2.º Vogal Suplente – Liliana Marlene Ferreira Ramos Couto, Chefe da Divisão de Habitação e Freguesias do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.23 – Unidade de Sistemas de Informação

Presidente – Carlos Alberto Martins Sousa, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Paula Clarita Lopes de Oliveira, Chefe de Divisão de Comunicação, Sistemas de Informação e Transição Digital, do Município da Trofa

2.º Vogal Efetivo – Paulo Jorge Gouveia Soares Silva, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, do Município de Santo Tirso

1.º Vogal Suplente – Pedro Ismael Araújo Vale Moreira, Chefe da Divisão de Inteligência Urbana e Dados, do Município de Braga

2.º Vogal Suplente – Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Santo Tirso

8.4.24 – Unidade de Infraestruturas, comunicações e segurança

Presidente – Carlos Alberto Martins Sousa, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Paula Clarita Lopes de Oliveira, Chefe de Divisão de Comunicação, Sistemas de Informação e Transição Digital, do Município da Trofa

2.º Vogal Efetivo – Pedro Ismael Araújo Vale Moreira, Chefe da Divisão de Inteligência Urbana e Dados, do Município de Braga

1.º Vogal Suplente – Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Paulo Jorge Gouveia Soares Silva, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, do Município de Santo Tirso

8.4.25 – Unidade de Atendimento Municipal

Presidente – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Susana Patrícia Teixeira da Mota, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Mondim de Basto

1.º Vogal Suplente – Maria do Carmo Pereira Marques Martins, Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio ao Múncipe, do Município de Guimarães



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2.º Vogal Suplente – Cristiana Maria Dias Justo Morais Caldas, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão

8.4.26 – Unidade de Auditoria e Qualidade

Presidente – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Vera Lúcia Mota Borges, Chefe Divisão de Auditoria Interna e Controlo de Gestão, do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Maria da Graça de Sousa Moura, Diretora Municipal de Serviços Partilhados e Chefe da Divisão de Auditoria e Qualidade do Município de Guimarães

2.º Vogal Suplente – Maria Teresa de Sequeira Braga Pestana da Silva, Diretora do Departamento de Controlo, Qualidade e Transparência do Município de Braga

8.4.27 – Unidade de Inteligência Urbana

Presidente – Pedro Ismael Araújo Vale Moreira, Chefe da Divisão de Inteligência Urbana e Dados, do Município de Braga



1.º Vogal Efetivo – Carlos Alberto Martins Sousa, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Sistemas de Informação e Serviço ao Cidadão do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Cristiana Maria Dias Justo Morais Caldas, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

8.5 – Serviços – Direção intermédia de 4.º grau

8.5.1 – Serviço de Higiene e Espaço Público

Presidente – António Carlos Teixeira Martins Barbosa, Chefe da Divisão de Manutenção do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Lílilana Marlene Ferreira Ramos Couto, Chefe da Divisão de Habitação e Freguesias do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Luís Filipe Carvalho Silva, Chefe da Divisão de Obras em Equipamentos Municipais, do Município de Vila Nova de Famalicão

8.5.2 – Serviço do Centro Urbano



Recursos Humanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

Presidente – António Carlos Teixeira Martins Barbosa, Chefe da Divisão de Manutenção do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Ana Maria Carvalho Gomes Pinto Tsou, Chefe da Unidade de Reabilitação e Projeto Urbano do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

8.5.3 – Serviço de Eficiência Energética

Presidente – António Carlos Teixeira Martins Barbosa, Chefe da Divisão de Manutenção do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Paulo Miguel Ribeiro Machado, Chefe do Gabinete de Eficiência Energética, do Município de Guimarães

2.º Vogal Efetivo – Luís Filipe Carvalho Silva, Chefe da Divisão de Obras em Equipamentos Municipais, do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

8.5.4 – Serviço de Manutenção Eletromecânica

Presidente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – António Carlos Teixeira Martins Barbosa, Chefe da Divisão de Manutenção do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Manuel Carlos Do Rego Pinheiro, Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Hugo Miguel Martins Monteiro, Chefe da Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Saúde do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão

8.5.5 – Serviço de Freguesias

Presidente – Liliana Marlene Ferreira Ramos Couto, Chefe da Divisão de Habitação e Freguesias do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – António Carlos Teixeira Martins Barbosa, Chefe da Divisão de Manutenção do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Suplente – Luís Miguel Alves Fernandes, Chefe da Unidade de Proteção de Dados, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos do Município de Vila Nova de Famalicão



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

2.º Vogal Suplente – Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

8.5.6 – Serviço de Arquivo

Presidente – Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Assuntos Europeus, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Economia do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Maria Salomé Alves Sousa, Chefe da Divisão de Arquivos e Memória do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Alexandra Maria Barros da Costa Marques, Chefe da Divisão de Arquivos do Município de Guimarães

1.º Vogal Suplente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Luís Miguel Alves Fernandes, Chefe da Unidade de Proteção de Dados, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos do Município de Vila Nova de Famalicão

8.5.7 – Serviço de Património Cultural

Presidente – Diana Rosa Do Couto Pereira, Chefe da Unidade de Museus do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Mariana de Andrade Dias e Koehler de Almeida e Silva, Chefe da Divisão de Património Cultural, do Município de Braga

2.º Vogal Efetivo – Augusto Artur Oliveira da Costa, Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, do Município da Trofa

1.º Vogal Suplente – Sandra Manuela Oliveira Silva, Chefe da Divisão de Juventude e Voluntariado do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Suplente – Mário Augusto Sousa Monteiro Silva, Chefe da Unidade de Mercados, Feiras e Agricultura do Município de Vila Nova de Famalicão

8.5.8 – Serviço de Tesouraria

Presidente – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Marisa Manuela Freitas Neto, Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouraria, do Município de Guimarães

1.º Vogal Suplente – Susana Patrícia Teixeira da Mota, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Mondim de Basto

2.º Vogal Suplente – Carlos Manuel Silva Lopes, Chefe do Serviço de Tesouraria do Município de Santo Tirso

8.5.9 – Serviço de Contraordenações e Execuções Fiscais

Presidente – Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do



Recursos Humanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Departamento Jurídico, Segurança e Fiscalização do Município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal Efetivo – Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, atualmente a exercer funções, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Município de Vila Nova de Famalicão

2.º Vogal Efetivo – Célia Maria Carvalho dos Santos, Chefe da Divisão Jurídica, do Município da Trofa

1.º Vogal Suplente – Rui Vasco Gonçalves Fernandes, Chefe da Divisão de Contencioso, do Município de Guimarães

2.º Vogal Suplente – Vitor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2026.08.31 17:19:44
+01'00'

(Mário Passos, Dr.)

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

5 - Proposta de aumento da altura da fachada de um edifício multifamiliar - processo n.º LOE 249/2026. (Página 55)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Proposta de aumento da altura da fachada de um edifício multifamiliar - processo n.º LOE 249/2026.

Considerando que:

A requerente, Percurso Real - Imobiliária, Lda., apresentou o pedido de licenciamento com o registo LOE 249/2026, para a ampliação de edifício multifamiliar, destinado a habitação, composto, atualmente, por 3 pisos acima da cota de soleira, a ocorrer no prédio sito na avenida do Cruzeiro nº 220, na freguesia de Pousada de Saramagos, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 626 e inscrito na matriz urbana sob o n.º 1123 da respetiva freguesia;

A pretensão localiza-se em espaço residencial urbanizado, sendo que, para esta categoria de solo, as regras e os parâmetros urbanísticos são estabelecidos nos artigos 71.º a 73.º do RPDM, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições, designadamente as relativas a condições gerais de edificabilidade (artigos 25.º a 28.º), a impermeabilização do solo (artigo 55.º) e o estacionamento (artigo 66.º);

De acordo com a alínea c) do artigo 28.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) a altura da fachada poderá ser excedida, desde que se verifique uma adequada integração no espaço urbano em que se insere e desde que a solução seja objeto de discussão pública e aprovação nos termos idênticos aos estabelecidos para as Unidades de Execução;

Os objetivos propostos centram-se nos principais fatores e elementos que estruturam o tecido urbano local, permitindo determinar a morfologia resultante, para além de identificar as suas permanências e variáveis morfológicas;

A área envolvente ao terreno da pretensão encontra-se em profunda transformação, caracterizando-se por uma ocupação urbana por consolidar e difusa, composta por habitação unifamiliar (isolada, geminada e em banda), habitação coletiva;

A Requerente propõe a criação de mais um piso, para além dos 3 pisos permitidos pela categoria de solo;

A proposta assegura uma correta integrante urbanística considerando a dimensão e localização do terreno, não comprometendo a salubridade e exposição solar dos terrenos ou construções contíguas, permitem que possa ser aceite o piso de exceção, reforçando a centralidade da freguesia;

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 6 de julho de 2026, foi proposto proceder-se à discussão pública para efeitos do disposto na alínea c) do artigo 28.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Nos termos e para efeitos da alínea c) do artigo 28.º do RPDM, submeter a discussão pública a proposta de aumento da altura da fachada do edifício melhor identificado no corpo da presente proposta;

2 - O período de discussão pública deverá ser anunciado com a antecedência de 5 (cinco) dias, devendo ocorrer pelo período de 20 (vinte) dias, mediante aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e no sítio da internet do Município, de acordo com o previsto no artigo 89.º e n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, ex vi alínea c) do artigo 28.º do RPDM.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2026.08.31 11:15:01
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão

Urbanística

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Processo:	LOE - 249/2026
Data de abertura:	Lic. Obras de Edificação
Motivo da Obra:	17-06-2026
Localização da Obra:	Edifício Habitacional

Despacho

Proceda-se em conformidade.

[Assinatura
Qualificada]
Mário de Sousa
Passos
06.07.2026
09:35

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Passos, Prof.

Ordenamento e Gestão**Urbanística****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Processo:	LOE - 249/2026
Data de abertura:	Lic. Obras de Edificação
Motivo da Obra:	17-06-2026
Localização da Obra:	Edifício Habitacional

Parecer

Deverá proceder-se em conformidade com a informação da Chefe de Divisão de 25-06-2026.

30-06-2026

A Diretora do Departamento
Francisca Magalhães, Arq.^a

Assinado por: **MARIA FRANCISCA
PINTO MORA PINTO DE
MAGALHÃES**

Data: 2026.06.30 18:31:05+01'00'

**CARTÃO DE CIDADÃO**



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão

Urbanística

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Processo:	LOE - 249/2026
Data de abertura:	Lic. Obras de Edificação
Motivo da Obra:	17-06-2026
Localização da Obra:	Edifício Habitacional

Parecer

Deverá proceder-se em conformidade com a informação da Gestora de Procedimento.

Deverá comunicar-se

- a) Informação da Gestora de Procedimento de 25-06-2026;
- b) Informação dos Serviços de Apreciação Arquitetónica e Urbana de 23-06-2026;
- c) Tabela de cálculo de estacionamento de 23-06-2026;
- d) Tabela de cálculo de cedências e respetiva compensação de 23-06-2026.

Assinado por: **CRISTIANA MARIA
DIAS JUSTO DE MORAIS CALDAS**
Num. de Identificação: 11519826
Data: 2026.06.26 07:10:35+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística
Cristiana Caldas, Arq.^a



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão

Urbanística

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Processo:	LOE - 249/2026
Data de abertura:	Lic. Obras de Edificação
Motivo da Obra:	17-06-2026
Localização da Obra:	Edifício Habitacional

Informação

1. Enquadramento

- 1.1. A requerente apresentou um pedido de licenciamento para a ampliação de um edifício destinado a habitação multifamiliar, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com atual redação (RJUE).
- 1.2. A operação urbanística ocorre no prédio sito na avenida do Cruzeiro, na freguesia de Pousada de Saramagos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 626/20130205 e inscrito na matriz urbana sob o n.º 1123, da respetiva freguesia.

2. Instrução do pedido

- 2.1. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que foram apresentados os demais elementos exigíveis para a análise da pretensão.
- 2.2. De acordo com a planta de implantação é indicado que o terreno possui a área de 1.624,00m2 superior à área descrita na certidão da Conservatória do Registo Predial de 1.365m2, devendo o deferimento da pretensão ficar condicionado à apresentação da certidão atualizada.
- 2.3. A requerente apresenta declarações dos proprietários das frações E, H e L, com as correspondentes certidões do registo predial, nas quais declaram não ver inconvenientes na proposta de ampliação do edifício.

3. Consulta de entidades externas e serviços internos

- 3.1. Foram solicitados os seguintes pareceres dos serviços internos:
 - a) Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e Serviços de Água, Saneamento e Águas Pluviais (DASU-SASAP), relativamente à rede de água, saneamento e águas pluviais locais, através do registo interno n.º 32631/2026.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

4. Taxas

Pela dispensa total de cedências para as finalidades previstas no artigo 43.º do RJUE, deve ser paga ao município uma compensação no valor de 8 769,74 euros, nos termos definidos no artigo 29.º e 30.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

5. Proposta de decisão

5.1. Em face da análise efetuada pelos Serviços de Avaliação Arquitetónica e Urbana, deverá submeter-se o processo a discussão pública, conforme previsto na alínea c) do artigo 28.º do RPDM.

5.2. Deverá submeter-se à Câmara Municipal a abertura do procedimento do período de discussão pública, o qual deverá ser anunciado com a antecedência de 5 dias, devendo ocorrer pelo período de 20 dias, mediante aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e no sítio da internet do Município, de acordo com o previsto no artigo 89.º e n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

5.3. Deverá comunicar-se à requerente a informação supra.

5.4. Deverão os Serviços Administrativos dar conhecimento do processo:

- a) Junta de Freguesia;
- b) Serviços da Fiscalização da abertura do processo, para que seja verificado o aviso de publicitário do pedido, conforme determina o artigo 12.º do RJUE.
- c) Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e Serviços de Resíduos e Limpeza (DASU-SRL), uma vez que a pretensão possui 5 ou mais frações.

A Gestora de Procedimento

25-06-2026

Leontina Cardoso, Dr.^a

**Ordenamento e Gestão
Urbanística**

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Processo:	LOE - Lic. Obras de Edificação
Data de abertura:	
Motivo da Obra:	Edifício Habitacional
Localização da Obra:	

Informação

1. Enquadramento

- 1.1. A Requerente apresentou um pedido de licenciamento para a ampliação de um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto por composto por 1 piso abaixo da cota de soleira (garagens) e 3 pisos acima da cota de soleira (12 fogos) e muros de suporte.
- 1.2. A operação urbanística ocorre no prédio sito na avenida do Cruzeiro, na freguesia de Pousada de Saramagos.
- 1.3. De acordo com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), informa-se que:
 - a) Na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo, a pretensão localiza-se em Espaço Residencial Urbanizado e confronta com uma via local de nível 4.
 - b) Na Planta de Condicionantes I verifica-se que o terreno é atravessado por uma linha de água.
- 1.4. O processo tem como antecedente o LOE 20/2023, para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto por 1 piso abaixo da cota de soleira (garagens) e 3 pisos acima da cota de soleira (12 fogos) e muros de suporte. Foi emitido o alvará de construção nº 382/2023, com validade já terminada a 29-08-2025.

2. Consulta de Entidades Externas e Serviços Internos:

- 2.1. Deverá solicitar-se os seguintes pareceres internos:
 - a) Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos – Serviços de Água, Saneamento e Águas Pluviais (DASU-SASAP), relativamente à rede de água, saneamento e águas pluviais locais.

- b) Deve ser dado conhecimento do presente processo à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos – Serviços de Resíduos e Limpeza (DASU-SRL), uma vez que a pretensão possui 5 ou mais frações.

3. Análise do pedido

- 3.1 Foi comprovado o cumprimento dos requisitos da envolvente opaca e envidraçados do edifício, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, com redação atualizada e na Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho.
- 3.2 De acordo com a planta de implantação é indicado que o terreno possui a área de 1.624,00m² superior à área descrita na certidão da Conservatória do Registo Predial de 1.365m², devendo o deferimento da pretensão ficar condicionado à apresentação da certidão atualizada.
- 3.3 Verifica-se a existência no processo antecedente, de um parecer da APA-ARH, a qual indica que não existe linha de água que interfira com a pretensão da requerente.
- 3.4 A proposta visa o aumento de 1 piso, passando o edifício a ser composto por 4 pisos acima do solo e uma altura de fachada superior a 10m.
- 3.5 A requerente sustenta a proposta no edifício existente a nascente, o qual possui 4 pisos acima do solo.
- 3.6 O edifício existente a nascente é de licenciamento de 1993. Observado o local, verifica-se que o edifício, para além de possuir 4 pisos acima do solo, encontra-se a uma cota superior, o que poderá facilitar a integração da proposta aqui apresentada.
- 3.7 O terreno da pretensão fica num gaveto entre a Avenida do Cruzeiro e a Avenida José Dias de Oliveira (estrada municipal), cruzamento esse que faz a separação entre o espaço residencial e o espaço central, podendo a proposta ajudar a fazer a charneira entre os dois espaços e a articulação com o edifício existente.
- 3.8 De acordo com o estipulado no artigo 73º do RPDM, o edifício, nesta classificação de solo, deve garantir uma adequada articulação com as edificações existentes nas parcelas adjacentes (nº 1 do artigo), sem exceder os 10m de altura de fachada ou os 3 pisos acima do solo (nº 2 do artigo).
- 3.9 Em face da análise efetuada nos pontos anteriores, considerando que a altura de fachada proposta garante uma adequada integração no espaço urbano onde se insere, conforme previsto na alínea c) do artigo 28.º do RPDM, propõe-se que seja iniciado o procedimento de discussão pública, nos termos idênticos a uma unidade de execução.
- 3.10 Para efeitos do disposto no artigo 66.º do RPDM em vigor, conjugado com o artigo 37.º do RMUE, bem como na norma técnica n.º 3.2.6 do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, deverão ser previstos os lugares de estacionamento, conforme tabela anexada a 23-06-2026.
- 3.11 A proposta cumpre o descrito nos pontos anteriores, em matéria de estacionamento.

**Ordenamento e Gestão
Urbanística**

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

3.12A pretensão é considerada como uma operação urbanística com impacte relevante ou semelhante a loteamento, conforme o artigo 27.º do RMUE, conjugado com a Portaria n.º 75/2024 de 29 de fevereiro, devendo ser cedido para integração no domínio municipal, a área de 170,95m² destinada a espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e habitação pública de custos controlados ou para a arrendamento acessível.

3.13 Consta-se que não são previstas as áreas de cedência obrigatórias, descritas anteriormente, pelo que poderão ser compensadas através de pagamento de uma compensação, conforme previsto no n.º 3 do artigo 60.º do RPDM e na alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do RMUE, de acordo com o cálculo do valor da compensação em numerário, nos termos do disposto no artigo 30.º do RMUE, no valor de 8.769,74 euros, conforme tabelas anexa da 23-06-2026.

3.14 Para efeitos do disposto no n.º 8 e n.º 9 do artigo 20.º do RJUE, no que respeita aos aspetos interiores das edificações e plano de acessibilidades, o termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e acessibilidades, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

4. Conclusão

4.1. De acordo com o descrito no ponto 3.2, deverá ser apresentada certidão da Conservatória do Registo Predial contemplando a área retificada contemplando a área de 1.624m².

4.2. Deve ser dado conhecimento do presente processo à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos – Serviços de Resíduos e Limpeza (DASU-SRL), uma vez que a pretensão possui 5 ou mais frações.

4.3. Deverá o Requerente proceder ao pagamento do valor de compensação descrito no ponto 3.13.

4.4. Em face da análise efetuada nos pontos 3.4 a 3.8, considerando que a altura de fachada proposta garante uma adequada integração no espaço urbano onde se insere, conforme previsto na alínea c) do artigo 28.º do RPDM, propõe-se que seja iniciado o procedimento de discussão pública, nos termos idênticos a uma unidade de execução.

4.5. Para a operação urbanística em apreço, deve o/a Gestor/a do Procedimento solicitar ou verificar os seguintes projetos de especialidades:

- a) Projeto de estabilidade;
- b) Projeto da rede de abastecimento de água;
- c) Projeto da rede de esgotos;
- d) Projeto de drenagem de águas pluviais;
- e) Projeto da rede elétrica conforme determina o Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 22 de dezembro. Termo de responsabilidade pela execução, para efeitos de realização de obra e ficha eletrotécnica ou termo de responsabilidade subscrito por autor de projeto elétrico, acompanhado de projeto elétrico ou ficha eletrotécnica;
Deverá considerar-se o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, com redação atualizada, conjugado com a Portaria n.º 220/2016 de 10 de agosto, relativamente à mobilidade elétrica, uma vez que a pretensão é um edifício multifamiliar.
- f) Projeto de rede de gás, facultativo com a publicação do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro;
- g) Projeto de telecomunicações - ITED;
- h) Projeto de instalações eletromecânicas;
- i) Projeto acústico;
- j) Projeto de segurança contra incêndios em edifício ou ficha de segurança contra incêndios;
- k) Projeto de conforto térmico;
- l) Pré-certificado energético;
- m) Projeto AVAC, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 22 de dezembro;
- n) Projeto de sistemas de gestão técnica centralizada, quando exigível, nos termos da lei.

Assinado por: JOANA RITA COSTA MESQUITA
Num. de Identificação: 11444050
Data: 2026.06.23 14:11:04+01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2026-06-10
ESCALA: 1/2000
Página 1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220 POUSADA DE SARAMAGOS | VN FAMALICÃO

ÁREA OBJETO DO PEDIDO E DESCRIÇÃO DO CONTEXTO TERRITORIAL EM QUE SE INSERE

(Conforme alínea a), do ponto 6, capítulo I, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

A presente memória descritiva de arquitetura refere-se ao prédio sito na Avenida do Cruzeiro nº 220 freguesia de Pousada de Saramagos, cujo licenciamento foi requerido por Percurso Real- Imobiliária Lda, contribuinte n.º 508767385, com sede na Travessa Fonte Longa nº 185 freguesia de Mogege, concelho de VN Famalicão.

São ainda apresentadas declarações dos proprietários das frações E, H e L, (acompanhadas da certidão do registo predial), declarando que não veem inconvenientes na proposta de ampliação da edificação multifamiliar.

O prédio está descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 626 e está inscrito na matriz das finanças sob o artigo 1123 Urbano, com uma área registada de 1365.00 m2.

O objeto proposto insere-se numa malha urbana, de predominância de habitação multifamiliar com 4 pisos acima da cota de soleira.

CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA

(Conforme alínea b), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, QUANDO FOR O CASO, INCLUINDO A ÁREA A AFETAR AOS DIVERSOS USOS;

(Conforme Subalínea i), da alínea b), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

O processo de operação urbanística caracteriza-se como um Licenciamento de obras de ampliação de edificação destinada a habitação multifamiliar com processo de licenciamento nº LOE 23/2023.

O programa de utilização da edificação propõem a ampliação com a criação de 4 novos fogos tipologia T2 e T1.

A ampliação proposta traduz-se na criação de um novo piso.

ÁREAS DESTINADAS A ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E HABITAÇÃO PÚBLICA, A CUSTOS CONTROLADOS OU PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL, QUANDO ESTEJAM PREVISTAS,

DISCRIMINANDO OBRIGATORIAMENTE:

(Conforme subponto ii), da alínea b), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro) A edificação proposta não se enquadra com o descrito na alínea anterior;

A edificação proposta está sujeita a cedências das respetivas áreas, no entanto propõem-se que seja compensação monetariamente.

OS CRITÉRIOS SEGUIDOS NO DIMENSIONAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, DE ESPAÇOS PARA EQUIPAMENTOS, DE ESPAÇOS VERDES E OUTROS ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, DE ESTACIONAMENTO E DE HABITAÇÃO PÚBLICA, A CUSTOS CONTROLADOS OU PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL:

(Conforme subalínea a), da subponto ii), da alínea b), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

A edificação proposta não se enquadra com o descrito na alínea anterior;

AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220 POUSADA DE SARAMAGOS | VN FAMALICÃO

A DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO DE ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS, EQUIPAMENTOS E HABITAÇÃO PÚBLICA, DE CUSTOS CONTROLADOS OU PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL:

(Conforme subalínea b), da subponto ii), da alínea b), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71- A/2024 de 27 de fevereiro)

A edificação proposta está sujeita a cedências das respetivas áreas, no entanto propõem-se que seja compensação monetariamente.

QUANDO FOR O CASO, OS FUNDAMENTOS DA DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DE CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO MUNICIPAL DAS ÁREAS DESTINADAS ÀS FINALIDADES REFERIDAS NA ALÍNEA ANTERIOR, NOS TERMOS DOS PLANOS TERRITORIAIS APLICÁVEIS:

(Conforme subalínea c), da subponto ii), da alínea b), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71- A/2024 de 27 de fevereiro)

A edificação proposta não se enquadra com o descrito na alínea anterior;

SOLUÇÃO ADOTADA PARA O FUNCIONAMENTO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ENERGIA ELÉTRICA, DE SANEAMENTO, DE GÁS E DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS LIGAÇÕES ÀS REDES GERAIS, QUANDO FOR O CASO;

(Conforme subponto iii), da alínea b), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

O prédio terá ligação às infraestruturas da via pública, nomeadamente às águas pluviais, abastecimento de água, drenagem de águas residuais, eletricidade e telecomunicações (ITED). O seu dimensionamento será projetado e entregue junto com as especialidades, numa fase sequente na instrução do licenciamento.

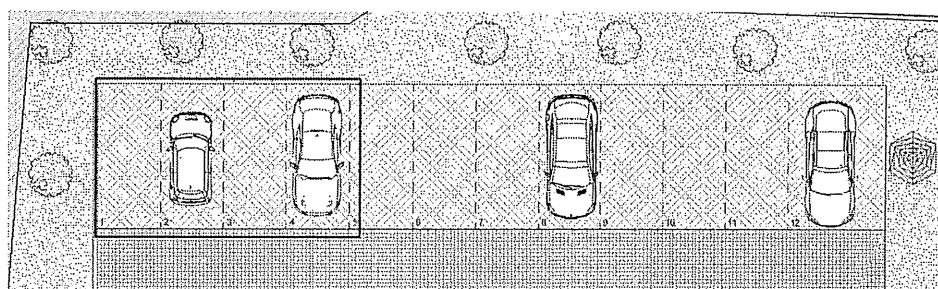
ESTRUTURA VIÁRIA ADOTADA, ESPECIFICANDO AS ÁREAS DESTINADAS ÀS VIAS, ACESSOS E ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS, INCLUINDO AS PREVISTAS EM ESTRUTURA EDIFICADA, QUANDO FOR O CASO

(Conforme subponto iv), da alínea b), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

O terreno é acessível por via pavimentada em betuminoso. Atendendo que a pretensão em sede de licenciamento já cedeu lugares de estacionamento público, e face ao aumento da área de construção, o número de lugares cedidos cumorem com o disposto no artigo 64º do R PDM.

Relativamente ao estacionamento privado, no mesmo princípio, no licenciamento inicial a proposta já previa um número de lugares acima do previsto, pelo que o estacionamento existente cumpre com o disposto.

Serão utilizados os lugares situados no logradouro, conforme imagem abaixo:



AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220 POUSADA DE SARAMAGOS | VN FAMALICÃO

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NOS PLANOS TERRITORIAIS APLICÁVEIS, DISCRIMINANDO:

(conforme alínea c), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

AS CLASSES E AS CATEGORIAS DE SOLO QUE OCORREM NA ÁREA DE INTERVENÇÃO:

(Conforme subponto i), da alínea c), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

Solo Urbanizado - Espaço Residencial

A IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS REGRAS DE USO DO SOLO APLICÁVEIS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO:

(Conforme subponto ii), da alínea c), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

Sem classificação.

IDENTIFICAÇÃO DE CADA UM DOS PARÂMETROS, ÍNDICES E OUTROS CRITÉRIOS URBANÍSTICOS PREVISTOS EM PLANO TERRITORIAL APLICÁVEL, BEM COMO A DEMONSTRAÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E CIRCUNSTANCIADA DO CUMPRIMENTO DE CADA UM DOS MESMOS, COM MENÇÃO EXPRESSA AO ARTIGO DO REGULAMENTO EM QUE O MESMO SE ENCONTRA PREVISTO;

(Conforme subponto iii), da alínea c), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

Solo Urbanizado - Espaço Residencial apresenta as seguintes características:

- 1- Os espaço residencial caracteriza-se por ter uma malha estruturada ou a estruturar, cuja ocupação dominante é a tipologia habitacional.
- 2 - Integram áreas que devem ser consolidadas, preferencialmente, com ocupação do tipo residencial e funções complementares de comércio e serviços de proximidade, em função das tipologias e morfologias dominantes.

Esta categoria de espaço destina-se aos seguintes usos:

- a) Uso dominante — habitação;
- b) Usos complementares — comércio e serviços;
- c) Usos compatíveis, nos termos do artigo 26.º, designadamente de indústria e turismo.

Nas áreas edificadas consolidadas a construção, ampliação ou alteração de edificação deve respeitar o disposto nos artigos 54.º e 55.º, sendo que a altura máxima das fachadas do edifício deve garantir uma adequada articulação com a edificação existente na parcela adjacente.

2 - Nas áreas infraestruturadas, as operações urbanísticas incluindo as operações de loteamento ou com impacto relevante, obedecem a parâmetros de edificabilidade que, sem prejuízo do disposto no artigo 28.º e no número seguinte, não devem exceder os seguintes valores:

- a) Altura da fachada — 10 m ou 3 pisos acima do solo;
- b) Índice de utilização de 0,6.

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NO CONJUNTO DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA QUE OCORREM NA ÁREA DE INTERVENÇÃO:

(conforme alínea d), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

IDENTIFICAÇÃO DE CADA UMA DAS CONDICIONANTES QUE ABRANGE A OPERAÇÃO URBANÍSTICA, ACOMPANHADA DE PEÇA DESENHADA COM A SUA REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA, QUANDO APLICÁVEL;

AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220 POUSADA DE SARAMAGOS | VN FAMILIÇÃO

(Conforme subponto i), da alínea d), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

Nada a declarar ou a enquadrar.

DEMONSTRAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA RELATIVAMENTE AO REGIME DE USO DO SOLO RESULTANTE DE CADA UMA DAS CONDICIONANTES QUE ABRANGE A OPERAÇÃO URBANÍSTICA, COM MENÇÃO EXPRESSA AO DIPLOMA LEGAL EM QUE A MESMA SE ENCONTRA PREVISTA

(Conforme subponto ii), da alínea d), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

A proposta pretende realizar obras de ampliação de edificação multifamiliar que mantenham e valorizem as malhas e morfologia existentes, com o uso dominante de habitação, respeitando a qualificação do solo do prédio. Deste modo, pretende-se a manutenção das características homogêneas, tipologias e alinhamento existentes, resultando numa adequada inserção na área envolvente, valorizando a qualidade arquitetónica do conjunto, tendo em conta a edificação multifamiliar existente a nascente.

No que diz respeito ao RPDM, em vigor, não há alteração à implantação, respeitando o cumprimento do índice de impermeabilização máximo de 60%.

No que respeita aos afastamentos definidos no artigo 34º do RMUE, julga-se que a pretensão enquadra-se na exceção prevista na alínea a) do nº2 do artigo 34º do RMUE, solicitando-se o mesmo direito de igualdade em proporção do afastamento da edificação existente a nascente ao limite do terreno, face à sua altura.

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO EM OUTRAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, PARA EFEITOS DOS ARTIGOS 20.º E 21.º DO RJUE;

(conforme alínea e), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

A edificação proposta não possui enquadramento plano de pormenor, operação de loteamento ou unidades de execução que preveja as parcelas, em medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e paisagística.

JUSTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES TÉCNICAS E DA INTEGRAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA OPERAÇÃO NA ENVOLVENTE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE A FORMA COMO A OPERAÇÃO URBANÍSTICA SE ARTICULA:

(conforme alínea f), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

COM A MORFOLOGIA E O TECIDO URBANOS DA ENVOLVENTE:

(Conforme subponto i), da alínea f), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

O prédio é servido por uma frente urbana, onde existe a predominância de habitação multifamiliar com 4 pisos acima da cota de soleira. A proposta pretende manter a morfologia existente na envolvente.

COM OS ELEMENTOS COM RELEVÂNCIA PATRIMONIAL, ARQUEOLÓGICA, HISTÓRICA E CULTURAL QUE OCORRAM NA ENVOLVENTE:

(Conforme subponto ii), da alínea f), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220 POUSADA DE SARAMAGOS | VN FAMALICÃO

A edificação proposta não se enquadra com o descrito na alínea anterior;

COM OS ESPAÇOS DE USO PÚBLICO DA ENVOLVENTE:

(Conforme subponto iii), da alínea f), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

A edificação proposta não se enquadra com o descrito na alínea anterior;

COM A VIA PÚBLICA, AS INFRAESTRUTURAS E OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA ENVOLVENTE E, QUANDO SE TRATA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO OU OPERAÇÃO DE IMPACTO RELEVANTE OU SEMELHANTE A LOTEAMENTO, A DEMONSTRAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DA REDE VIÁRIA OU A PROPOSTA PARA O SEU REFORÇO ATRAVÉS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

(Conforme subponto iv), da alínea f), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

A edificação proposta não se enquadra com o descrito na alínea anterior;

COM O DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE INFRAESTRUTURAS, EVIDENCIANDO A SUFICIÊNCIA DESTAS PARA SERVIR ADEQUADAMENTE AS NECESSIDADES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PREVISTOS NA OPERAÇÃO URBANÍSTICA OU A CONSTRUIR NA SEQUÊNCIA DESTA, OU PROPONDO O RESPECTIVO REFORÇO ATRAVÉS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

(Conforme subponto v), da alínea f), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

A edificação proposta não se enquadra com o descrito na alínea anterior;

QUADRO SINÓPTICO

Identificando todos os elementos quantitativos necessários à demonstração do cumprimento dos parâmetros e índices urbanísticos constantes dos planos territoriais aplicáveis, incluindo obrigatoriamente a superfície total do terreno objeto da operação urbanística e, em função da operação urbanística em causa, apresentar os valores totais e parciais, desdobrados por edifício e por lote ou parcela, da área de implantação, da área de construção, da volumetria, do número de pisos, da altura da fachada, da altura da edificação, da área de impermeabilização, do número de fogos, do número de lugares de estacionamento, das áreas a afetar a cada um dos usos pretendidos, das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível.

(conforme alínea g), do ponto 6, capítulo I, do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro)

AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220 POUSADA DE SARAMAGOS | VN FAMILICÃO

Identificação do processo

Morada: AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220

Freguesia/União de Freguesias: POUSADA DE SARAMAGO

Quadro 1. Identificação da operação urbanística

Obras de reconstrução	X	Obras de ampliação	Obras de alteração
Obras de remodelação de terrenos		Obras de alteração de utilização	

Quadro 2. Características do terreno e da obra

Classificação do solo:	ESPAÇO URBANIZADO- ESPAÇO RESIDENCIAL		
Área total do terreno (m²)	1365	Área do terreno a remodelar (m²)	
Área impermeabilizada (m²)	958.15	Índice de impermeabilização (%)	59%

Quadro 3. Construções a demolir

Demolição total		Demolição parcial	
N.º total de pisos a demolir		Área de implantação das edificações (m²)	
Área de construção (m²)			

Quadro 4. Execução da obra

Obra faseada		N.º de fases/identificação da fase	
Estimativa do custo total/fase da obra	162 402.50	Prazo para a execução da obra (dias)	730

Usos	Área de const. existente a manter (m²)	Área de const. ampliar (m²)	Área de const. diminuir (m²)	Área a alterar a utilização (m²)	Total da área de construção (m²)	Área de const. reconstruir (m²)
Habituação unifamiliar ou bifamiliar						
Habituação multifamiliar	1025.70	341.90			1367.60	
Indústria / Armazém						
Comércio / Serviços						
Grandes superfícies comerciais						
Construções agrícolas						
Construções pecuárias						
Garagens integradas no ed. principal	416.00				416.00	
Edifícios anexos						
Piscinas e tanques						
TOTAL:					1783.60	
Varandas e outros elementos sobre o domínio público	1441.70	341.90				

Características finais por edifício	Const. existente a manter	Const. a ampliar	Const. a diminuir	Const. a alterar a utilização	Const. final	Const. a reconstruir
Área total de construção (m²)	1441.70				1783.60	
Área de implantação (m²)	416.00				416.00	
N.º de Pisos acima da cota de soleira	3	1			4	
N.º de Pisos abaixo da cota de soleira	1				1	
Altura da fachada (m)	11.00	3			14.00	
Volumetria (m³)	4325.10	1025.70			5350.80	
N.º de Fogos	12	(+4) 16			16	
N.º de Fracções não habitacionais	0	0			0	

[illegible]

	Veículos ligeiros		Veículos pesados		Bicicletas	
	Nº de lugares	Área (m²)	Nº de lugares	Área (m²)	Nº de lugares	Área (m²)
Privado coberto	12	408			12	33.72
Privado descoberto	12	178				
Público coberto						
Público descoberto	8	104				

Laje de Cobertura – Serão em lajes aligeiradas pré-esforçadas, com abobadilhas de tijolo, incluindo lâmina de compressão em betão, conforme projeto de estabilidade a apresentar oportunamente.

AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220 POUSADA DE SARAMAGOS | VN FAMILICÃO

Revestimentos Paredes Exteriores – No que diz respeito às paredes exteriores, o material previsto será o sistema de isolamento térmico pelo exterior (ETICS), XPS de 8cm, também conhecido pela designação comercial de “capoto” na construção, que será pintado em dois tons distintos, para enfatizar a dinâmica volumétrica da proposta, variando entre um tom claro, que terá a maior presença na habitação, e um tom terroso.

Cobertura – A impermeabilização da cobertura será em tela asfáltica ou PVC, estipuladas pelas especialidades de águas pluviais. A recolha das águas será através de caleiras inseridas na própria cobertura, podendo os tubos de descarga ficarem nas extremidades das fachadas.

Paredes Interiores – As paredes das zonas húmidas (cozinha, garagem, lavandaria e instalações sanitárias) serão revestidas até à altura dos vãos interiores, com cerâmico, conforme peças desenhadas. As restantes paredes serão rebocadas, estanhadas e pintadas com tinta de água em cor a indicar na altura da construção.

Tetos – Os tetos serão todos em gesso cartonado, salvo os das zonas húmidas (cozinha, lavandaria, instalações sanitárias) que serão gesso cartonado hidrófugo. Todos os tetos serão pintados com tinta de água na cor branco.

Pavimentos Exteriores – O percurso pedonal e de circulação de automóveis de acesso à habitação e restantes circulações de pessoas será em cubo de granito, ou equivalente, assente em areia, estas terão um acabamento bujardado, de modo a ser antiderrapante e garantir uma boa circulação de pessoas.

Pavimentos Interiores – O pavimento das zonas húmidas (instalações sanitárias, hall de entrada, cozinha e lavandaria) será em cerâmico, ou equivalente. Os restantes pavimentos serão em soalho flutuante ou vinílico com acabamento em carvalho, c/ manta acústica em borracha c/ 2mm espessura, classe AC4, aplicado sobre cortiça com 4 mm de espessura e sobre superfícies perfeitamente desempenadas.

Rodapés – Os rodapés dos compartimentos: Hall de Entrada, Sala de Estar e Jantar, Corredor, Hall dos quartos, Quartos, Suite e Closet, serão MDF hidrófugo lacado até a uma altura de 5cm. Os restantes rodapés dos restantes compartimentos (Garagem e Lavandaria) serão em mosaico cerâmico até uma altura de 10cm.

Vãos – Nos vãos exteriores previstos e independentemente do sistema de abertura proposto, serão utilizadas caixilharias em alumínio, com corte térmico e contemplando vidro duplo e caixa-de-ar, de acordo com o estipulado no projeto de comportamento térmico a apresentar posteriormente. Nos vãos exteriores serão protegidos por estores em alumínio térmico, colocados pelo exterior, à mesma cor da caixilharia dos vãos exteriores. O sistema de estore referido anteriormente, poderá em alternativa ser substituído, caso o requerente o entenda, por uma solução brisa solares exteriores ou tradicional decortinas.

Iluminação – Todos os compartimentos e zonas do edifício de permanência terão iluminação, independentemente de terem luz natural, através de vãos para o exterior. A iluminação será embutida, de acordo com o tipo de teto previsto. A iluminação será adequada em termos de potência e dimensão do compartimento ou espaço onde se insere e à atividade desenvolvida neste. Caso seja possível deve-se optar por luzes tipo LED ou equivalente.

DESEMPENHO ENERGÉTICO

O presente estudo destina-se à verificação dos requisitos mínimos do comportamento térmico de um edifício de habitação. O edifício possui um piso acima do solo. Com as principais fachadas orientadas a sul e nascente. No quadro seguinte são apresentadas as soluções construtivas para as várias envolventes opacas e vãos envidraçados, com a demonstração do cumprimento dos requisitos mínimos, segundo o decreto-lei 101-D/2020.

AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220 POUSADA DE SARAMAGOS | VN FAMALICÃO

ANEXO 1 – CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE TRANSMISSÃO TÉRMICA E FATOR SOLAR

PDe1 Parede exterior 1

Parede exterior, parede simples com 34,5 cm de espessura, com isolamento térmico aplicado pelo exterior, revestida pelo exterior a cor clara, composta por (de interior para o exterior) : estuque projectado, estuque fino, estuque de elevada dureza $\leq 600 \text{ Kg/m}^3$ com espessura de 0.02 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.18 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$; parede em bloco de betão leve com espessura de 0.25 m e resistência térmica de $0.54 \text{ m}^2\text{C/W}$; argamassas e rebocos não tradicionais $1000\text{--}1250 \text{ Kg/m}^3$ com espessura de 0.01 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.55 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$; isolamento térmico em poliestireno expandido moldado(EPS) $>20 \text{ Kg/m}$ com espessura de 0.06 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.037 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$; argamassas e rebocos não tradicionais $1000\text{--}1250 \text{ Kg/m}^3$ com espessura de 0.005 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.55 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$. U

Solução: $0.40 \text{ W/m}^2\text{C}$.

Cobertura exterior, cobertura exterior com 59.8 cm de espessura, revestida pelo exterior a cor escura, com isolamento térmico pelo exterior, constituída (do interior para o exterior por placas de gesso cartonado $750\text{--}1000 \text{ Kg/m}^3$ com espessura de 0.013 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.25 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$; isolamento térmico em lã de rocha $35\text{--}100 \text{ Kg/m}$ com espessura de 0.07 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.04 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$; caixa de ar não ventilada com espessura de 0.15 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.16 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$; laje em blocos cerâmicos (base dos blocos >0.30), com três fiadas de furos com espessura de 0.25 m e resistência térmica de $0.28 \text{ m}^2\text{C/W}$; betão de inertes de poliestireno expandido 800 Kg/m^3 com espessura de 0.06 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.28 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$; betão normal com espessura 0.04 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $1.65 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$; cerâmica vidrada/grés cerâmico 2300 Kg/m^3 com espessura de 0.015 m. U asc. Solução: $0.38 \text{ W/m}^2\text{C}$ U desc.

Solução: $0.37 \text{ W/m}^2\text{C}$

Cobertura interior, cobertura interior com 59.3 cm de espessura, com isolamento térmico pelo exterior, constituída (do interior para o espaço não útil) por placas de gesso cartonado $750\text{--}1000 \text{ Kg/m}^3$ com espessura de 0.013 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.25 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$; caixa de ar não ventilada com espessura de 0.15 m e resistência térmica de $0.16 \text{ m}^2\text{C/W}$; laje em blocos cerâmicos (base dos blocos >0.30), com três fiadas de furos com espessura de 0.35 m e resistência térmica de $0.39 \text{ m}^2\text{C/W}$; isolamento térmico em poliestireno expandido extrudido (XPS) $25\text{--}40 \text{ Kg/m}^3$ com espessura de 0.08 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.037 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$. U

Solução: $0.34 \text{ W/m}^2\text{C}$

Parede interior 1

Parede interior, parede simples com 15 cm de espessura, sem isolamento térmico, constituída (do interior para o espaço não útil) por estuque projectado, estuque fino, estuque de elevada dureza $600\text{--}900 \text{ Kg/m}^3$ com espessura de 0.02 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.3 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$; parede em bloco de betão leve com espessura de 0.11 m e resistência térmica de $0.27 \text{ m}^2\text{C/W}$; estuque projectado, estuque fino, estuque de elevada dureza $600\text{--}900 \text{ Kg/m}^3$ com espessura de 0.02 m e coeficiente de condutibilidade térmica de $0.3 \text{ W/(m}^\circ\text{C)}$. U .

AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220 POUSADA DE SARAMAGOS | VN FAMILICÃO

Solução: 1.51 W/m²°C

Parede interior 2

Parede interior, parede simples com 34.5 cm de espessura, com isolamento térmico aplicado pelo exterior, constituída (do interior para o espaço não útil) por estuque projectado, estuque fino, estuque de elevada dureza 600-900 Kg/m³ com espessura de 0.02 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 0.3 W/(m°C); parede em bloco de betão leve com espessura de 0.25 m e resistência térmica de 0.54 m²°C/W; argamassas e rebocos não-tradicionais 1000-1250 Kg/m³ com espessura de 0.01 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 0.55 W/(m°C); isolamento térmico em poliestireno expandido moldado (EPS) >20 Kg/m com espessura de 0.06 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 0.037 W/(m°C); argamassas e rebocos não-tradicionais 1000-1250 Kg/m³ com espessura de 0.005 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 0.55 W/(m°C).

U Solução: 0.40 W/m²°C

Pavimento interior tipo 1, pavimento interior de 42 cm de espessura, com isolamento térmico pelo interior, constituído (do interior para o espaço não útil) por madeiras semi-densas 565-750 Kg/m³ com espessura de 0.01 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 0.18 W/(m°C); betão armado (calcários, siliciosos e silico- calcários) com percentagem menor que 1 por cento (em volume) 2300-2400 Kg/m³ com espessura de 0.04 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 2 W/(m°C); isolamento térmico em poliestireno expandido moldado (EPS) >20 Kg/m com espessura de 0.04 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 0.037 W/(m°C); betão de inertes de poliestireno expandido 800 Kg/m³ com espessura de 0.08 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 0.28 W/(m°C); laje em blocos cerâmicos (base dos blocos >0.30 m), com três fiadas de furos com espessura de 0.25 m e resistência térmica de 0.31 m²°C/W. U

Solução: 0.48 W/m²°C

Pavimento interior tipo 2, pavimento interior com 58.3 cm de espessura, com isolamento térmico pelo exterior, constituído (do interior para o espaço não útil) por madeiras semi-densas 565-750 Kg/m³ com espessura de 0.01 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 0.18 W/(m°C); betão armado (calcários, siliciosos e silico- calcários) com percentagem menor que 1 por cento (em volume) 2300-2400 Kg/m³ com espessura de 0.04 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 2 W/(m°C); betão de inertes de poliestireno expandido 800 Kg/m³ com espessura de 0.08 m e coeficiente de condutibilidade térmica de 0.28 W/(m°C); laje em blocos cerâmicos (base dos blocos >0.30 m), com três fiadas de furos com espessura de 0.25 m e resistência térmica de 0.31 m²°C/W; caixa de ar não ventilada com espessura de 0.15 m e resistência térmica de 0.2225 m²°C/W; isolamento térmico em lã de rocha 35-100 Kg/m³ com espessura de 0.04 m; placas de gesso cartonado 750- 1000 Kg/m³ com espessura de 0.013 m.

U Solução: 0.44 W/m²°C

Vão envidraçado exterior, sem quadrícula, composto por vidro duplo com coeficiente de transmissão térmica (U_g) de 1,3 W/m².°C e um factor solar (g) de 0,49 (tipo/equivalente ao da Climalitplus: ext 6 mm Planitherm One II + 16 mm ar + int. Vidro 6 mm planiclear). Constituído por caixilharia em alumínio com corte térmico, com permeabilidade ao ar classe 4 e

AVENIDA DO CRUZEIRO Nº 220 POUSADA DE SARAMAGOS | VN FAMILICÃO

coeficiente de transmissão térmica médio do aro (U_f) de $1,65 \text{ W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$ (tipo/equivalente ao da Technal Soleal 75). Com estore de persianas de réguas com cor clara, como protecção solar exterior.

Coeficiente de transmissão térmica: $1,30 \text{ W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$ Coeficiente de transmissão térmica máximo regulamentar: $2,40 \text{ W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$.

TIPO DE PROTEÇÃO

Com protecção pelo exterior

O sistema de protecção solar exterior é constituído por: Persianas de PVC, extraído num plástico técnico, com caixa de ar e total opacidade.

Com protecção pelo interior

O sistema de protecção solar interior é constituído por: Cortina opaca de cor clara.

ANEXO 2 – Verificação dos Requisitos

Inércia térmica

Inércia Térmica	Média
-----------------	-------

Envolvente Exterior

Paredes exteriores

Designação do Tipo de Solução	U Solução ($\text{W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$)	U Referência ($\text{W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$)	U Máximo ($\text{W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$)
PDe1	0,40	0,50	0,50

Coberturas exteriores

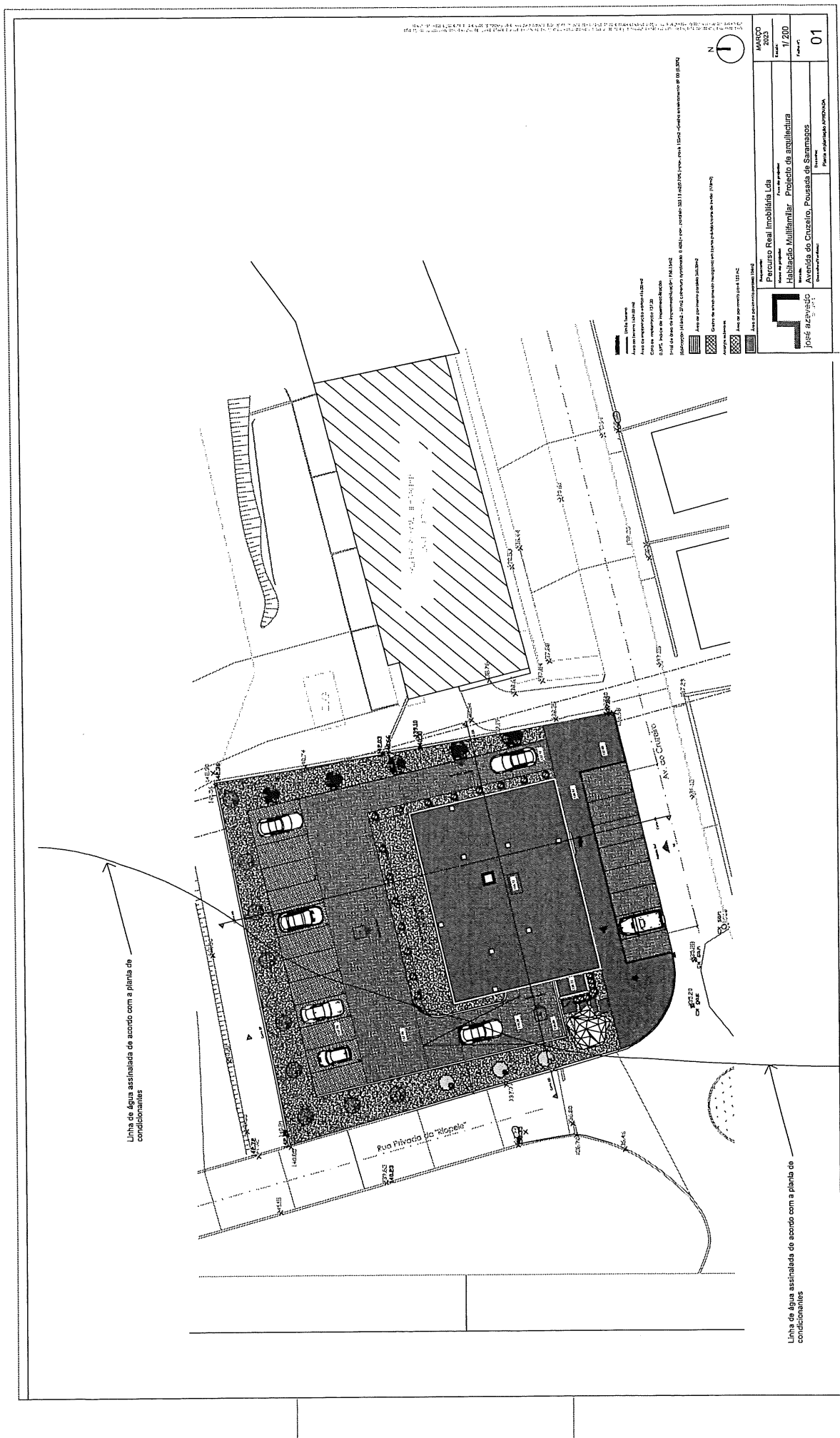
Designação do Tipo de Solução	Cor	Revestimento com caixa-de-ar ventilada ?	U asc. Solução ($\text{W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$)	U desc. Solução ($\text{W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$)	U Máximo ($\text{W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$)
PDe1	Clara	Não	0,38	0,37	0,40

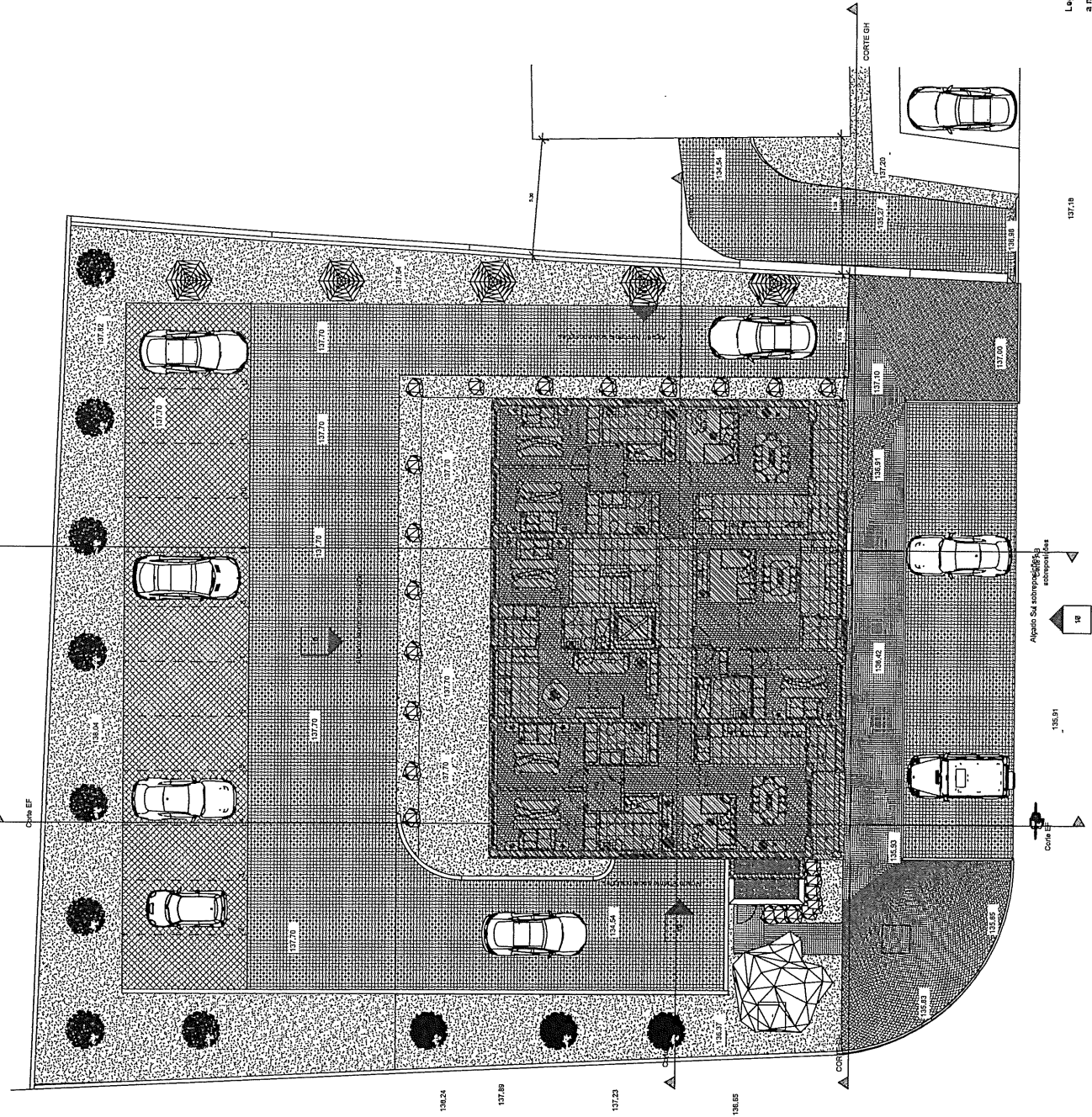
Vãos envidraçados exteriores

Designação do Tipo de Solução	U_{wdn} ($\text{W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$)	$g_{\perp, \text{vi}}$	$G_{\text{r,or}}$	FS Global Prot. Perm. $G_{\text{tot,p}}$	U Máximo ($\text{W/m}^2 \cdot ^\circ\text{C}$)
VE1	1,60	0,57	0,09	0,57	2,80
VE2	2,20	0,43	0,43	0,43	2,80

O tecnico

junho 2026





Legenda:

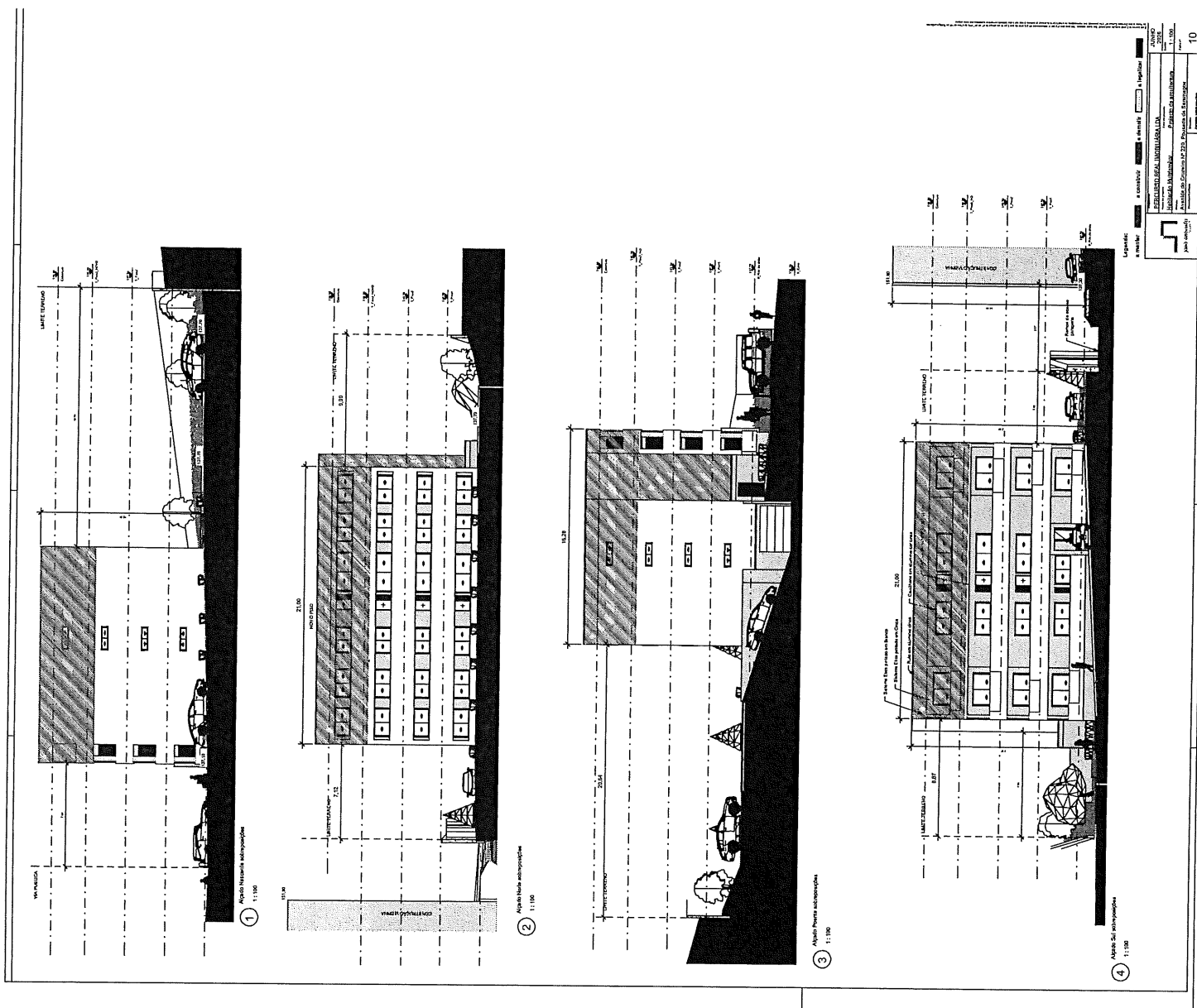
- a manter
- a construir
- a demolir
- a legalizar

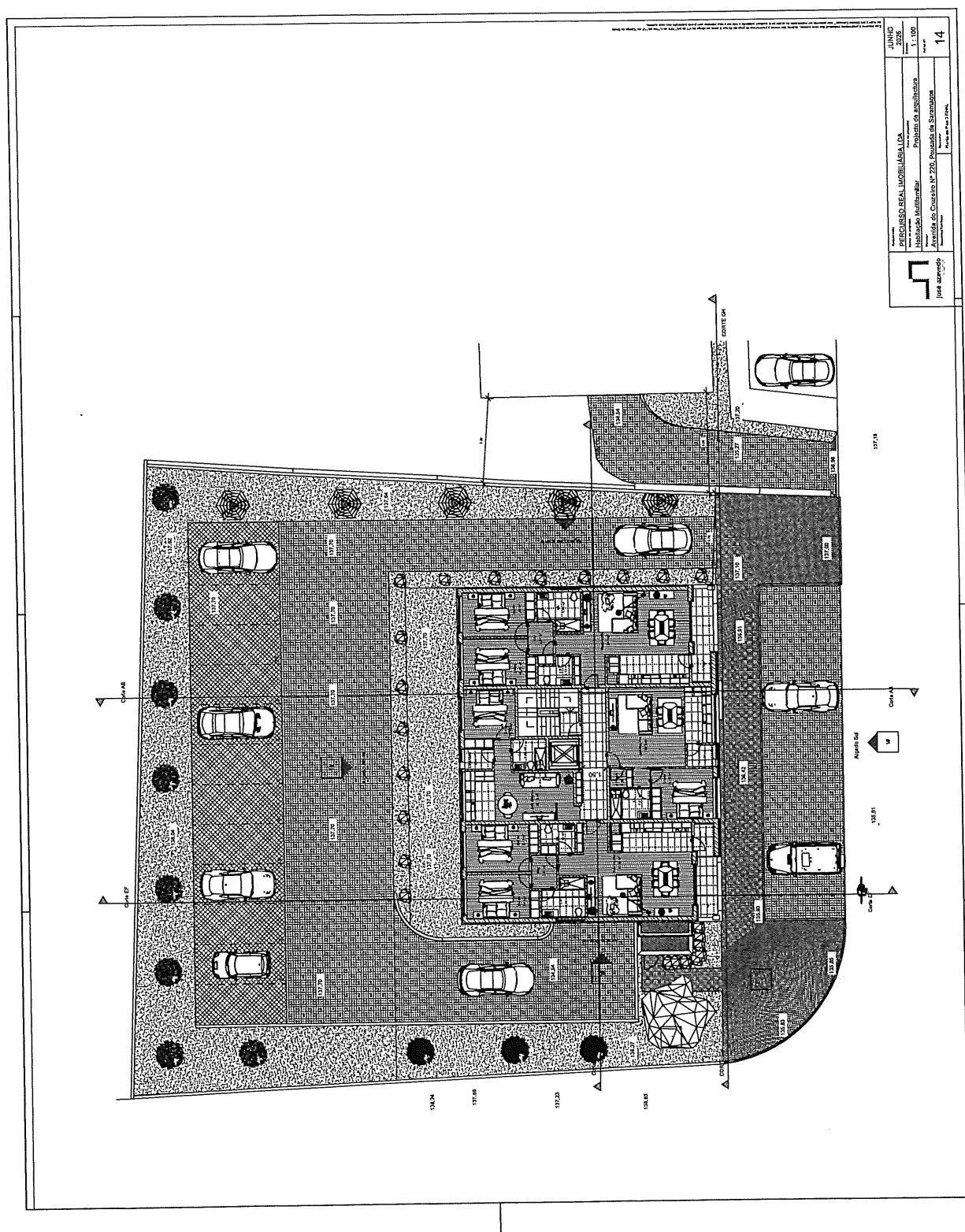
5

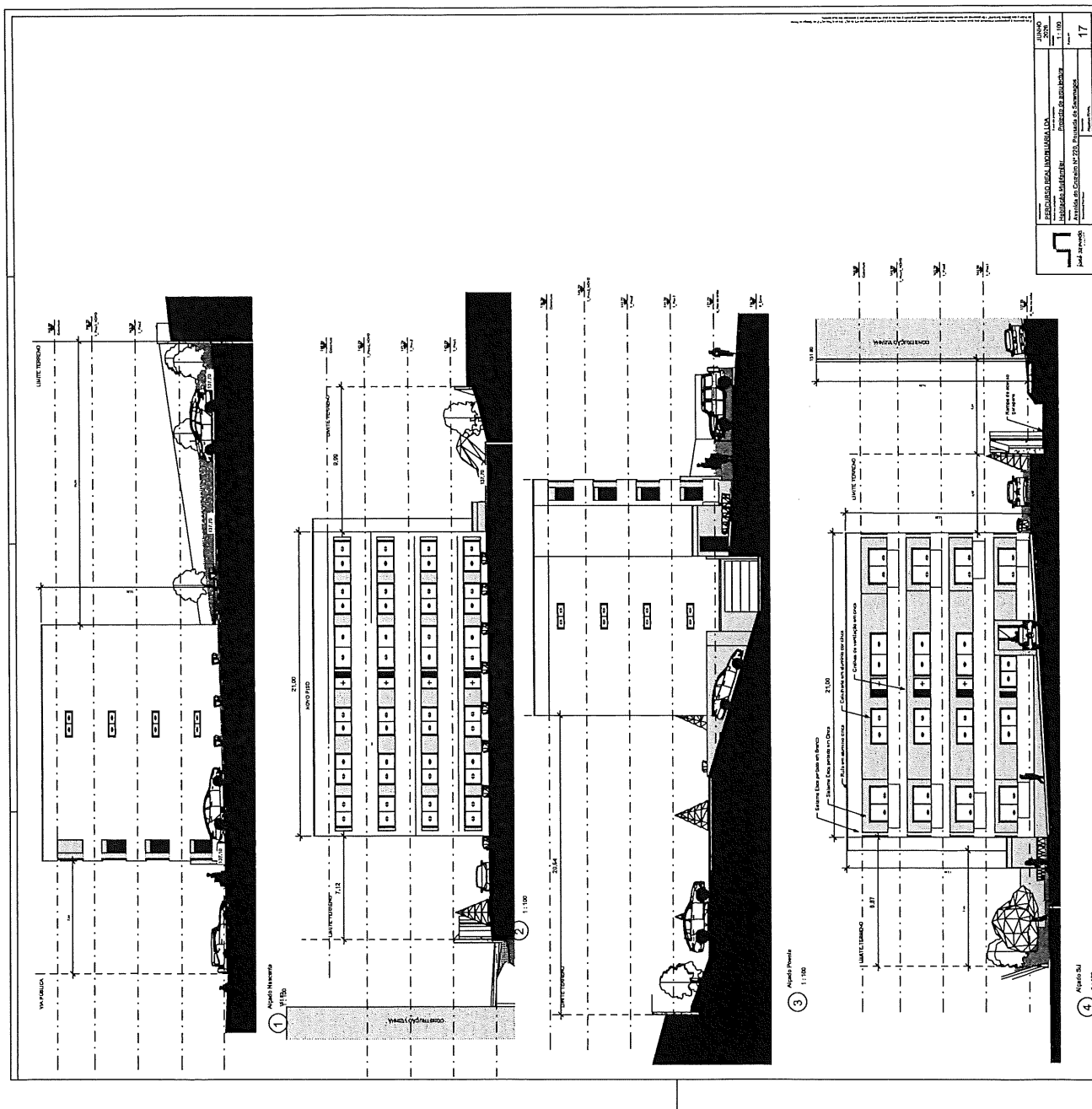
JOSE AZEVEDO

PERCURSO REAL IMOBILIÁRIA, LDA	
Projeto de arquitetura	
Habitáculo Multifamiliar	
Avenida do Cruzeiro Nº 220, Pousada de Sarmagosa	
1:100	
Junho 2026	
07	

Este projeto é propriedade da PERCURSO REAL IMOBILIÁRIA, LDA. A sua utilização para fins distintos dos previstos no projeto de arquitetura é proibida. A sua utilização para fins distintos dos previstos no projeto de arquitetura é proibida. A sua utilização para fins distintos dos previstos no projeto de arquitetura é proibida.





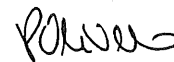


PATRIMÓNIO:

6 - Autorização de cedência de utilização de parcela de terreno do domínio público do Município, situada na Alameda Caminhos de Santiago, da União das Freguesias de Antas e Abade Vermoim (Página 86)

7 - Aditamento ao contrato de arrendamento para instalação provisória de Serviços Educativos - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado de Joane. (Página 98)

8 - Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais sobre Património Imobiliário - Fim do período de consulta pública. (Página 109)

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

**Jurídico, Segurança e
Fiscalização****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Autorização de cedência de utilização de parcela de terreno do domínio público do Município, situada na Alameda Caminhos de Santiago, da União das Freguesias de Antas e Abade Vermoim

Considerando que:

A Freguesia de Antas e Abade Vermoim solicitou a cedência de uma parcela de terreno do domínio público municipal, com a área de 218,80 m², situada na Alameda Caminhos de Santiago, Antas, da União das Freguesias de Antas e Abade Vermoim, deste concelho, melhor assinalada na planta anexa, para aí erigir um monumento de homenagem aos ex-combatentes;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património e cultura, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal por deliberação aprovada na sua reunião de 5 de dezembro de 2025, delegou esta competência na Câmara Municipal;

A Freguesia de Antas e Abade Vermoim compromete-se a limpar, manter e conservar a parcela de terreno do domínio público municipal acima melhor identificada, assim como a respeitar o fim para o qual é feita a cedência de utilização – construção de um monumento de homenagem aos ex-combatentes – cuja execução, por se tratar de uma operação urbanística, deverá respeitar o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e demais legislação em vigor que seja aplicável;

Por fim, o regime de cedência de utilização previsto no artigo 23.º, ao qual se aplica com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 53.º a 58.º, todos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, é o meio que, neste caso, se mostra mais adequado para atingir os fins visados.



Jurídico, Segurança e
Fiscalização

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à Freguesia de Antas e Abade Vermoim, NIPC 510 834 469, a parcela de terreno do domínio público municipal, com a área de 218,80 m², situada na Alameda Caminhos de Santiago, da União das Freguesias de Antas e Abade Vermoim, deste concelho, melhor assinalada na planta anexa, destinada à construção de um monumento de homenagem aos ex-combatentes, ficando a Freguesia obrigada às demais condições contratuais.

2 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: Hélder Joaquim Fernandes Pereira
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.08.24 19:00:41+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Margarida Pereira

De: freguesias@famalicao.pt
Enviado: 9 de abril de 2025 11:15
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: FW: Cedência de parrcela de terreno
Anexos: Local para monumento em homenagem aos ex combatentes.pdf

De: Freguesia de Antas <juntadeantas@sapo.pt>

Enviada: 19 de março de 2025 16:24

Para: freguesias@famalicao.pt

Assunto: Cedência de parrcela de terreno

Boa Tarde Exmo. Sr. Nuno,

Vimos por este meio solicitar a sua colaboração para a possibilidade de a JF de Antas e Abade de Vermoim adquirir, o sobranste assinalado na imagem, para a execução do monumento em homenagem aos ex-combatentes.

O mesmo resultou da construção da Alameda Caminhos de Santiago.

Qualquer informação adicional, disponha.

Cumprimentos.

Com elevada estima e consideração,

Atentamente,

O Presidente.



Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

Sede: Rua Frei Bartolomeu dos Mártires N.º 2008

4760-037 Vila Nova de Famalicão

Tel.: 252311307 – Telemóvel: 918936795

E-mail: juntadeantas@sapo.pt

www.jf-antaseabadedevermoim.pt



Sem vírus www.avast.com





Assuntos Jurídicos
legal matters

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Entre -----

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvares Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de de de 2026-----

Segundo Outorgante: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE VERMOIM, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 834 469, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Jorge André Pinheiro Cruz, no uso das competências previstas nas alíneas 1) e g) do n.º1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário de uma parcela de terreno do domínio público municipal, com a área de 218,80 metros quadrados, situada na Alameda Caminhos de Santiago, da União das Freguesias de Antas e Abade Vermoim, deste concelho, melhor assinalada na planta anexa.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título precário ao Segundo Outorgante a utilização da parcela integrada no domínio público do Primeiro Outorgante, melhor identificada na cláusula anterior.-----

Cláusula Terceira

Esta cedência de utilização tem como fim permitir ao Segundo Outorgante a execução de um monumento de homenagem aos ex-combatentes, bem como a gestão, limpeza e conservação do espaço em causa, permitindo a sua utilização pela população em geral.-----

-

Cláusula Quarta

Com a presente cedência de utilização o Segundo Outorgante, fica obrigado a:

- a) Promover e suportar todos os encargos inerentes aos fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno;

- b) Respeitar o fim para o qual se cede a utilização desta parcela de terreno - construção de um monumento de homenagem aos ex-combatentes - cuja execução, por se tratar de uma operação urbanística, deverá respeitar o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e demais legislação em vigor que seja aplicável;

- c) Manter, limpar, conservar e substituir os equipamentos a instalar, assim como do espaço aqui cedido, a expensas suas;

- d) Permitir que população em geral possa utilizar o terreno ora cedido sempre que
necessite.

Cláusula Quinta

Pelo Primeiro Outorgante é ainda dito que a presente cedência é válida por um período indeterminado, atento o seu fim, cessando mediante notificação de qualquer uma das partes, por motivos de interesse público, mediante notificação escrita à outra parte com 120 dias de antecedência.

Cláusula Sexta

Independentemente do estabelecido na cláusula anterior, pelo Segundo Outorgante é dito que se obriga a restituir ao Primeiro Outorgante o prédio assim cedido, logo que, por razões de interesse municipal, este o deseje e nesse sentido o notifique, através de documento escrito com 120 dias de antecedência.

Cláusula Sétima

Todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pelo Segundo Outorgante no objeto deste contrato ficam a fazer parte integrante do prédio, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção.

Cláusula Oitava

No final do contrato, o terreno é entregue ao Primeiro Outorgante, ficando integrado no património municipal sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer indemnização.-----

Cláusula Nona

O incumprimento das condições da cedência ou a inconveniência da sua manutenção constituem o Segundo Outorgante no dever de restituir o terreno cedido no prazo de 30 dias, sem que isso dê direito a qualquer indemnização, sendo que o incumprimento deste prazo implica o dever de o Segundo Outorgante indemnizar o Primeiro Outorgante.

Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo.

----- Vila Nova de Famalicão, de de 2026. -----

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário de Sousa Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Jorge Cruz)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Jurídico, Segurança e
Fiscalização**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aditamento ao contrato de arrendamento para instalação provisória de Serviços Educativos - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado de Joane.

Considerando que:

Na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 14 de abril de 2024 e da Assembleia Municipal de 20 de setembro de 2024, o Município celebrou um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com Maria Rosa Peixoto Machado de Oliveira, visando a instalação provisória de Serviços Educativos - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, de forma a possibilitar a realização da empreitada denominada "Requalificação e ampliação da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado de Joane", tendo por objeto o prédio rústico, sito no Lugar de Cortinhas, Avenida dos Laborins, freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1151 - Joane, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1162;

O contrato foi celebrado pelo prazo de 20 (vinte) meses, com início no dia 01 de novembro de 2024 e termo no dia 30 de junho de 2026, tendo ficado convencionado que o mesmo poderia ser objeto de renovação mensal, mantendo-se o valor da renda acordada, conforme documento que se anexa;

Ainda se encontra a decorrer a execução da referida empreitada, tendo sido prorrogado o prazo de execução da mesma, pelo que, mantêm-se os pressupostos que estiveram na origem da celebração do contrato de arrendamento; sendo por isso necessário garantir a continuidade da utilização do local arrendado, de forma a evitar

qualquer interrupção no funcionamento dos referidos serviços e a assegurar as condições adequadas ao desenvolvimento da atividade educativa;

Neste contexto, é necessário proceder à renovação do prazo de vigência do contrato, por períodos mensais, até ao limite máximo de 6 renovações, com efeitos a 1 de julho de 2026, mantendo-se o valor da renda e as demais condições contratuais aplicáveis;

Deste modo, o valor da renda mensal é de 14.000,00€ e o valor total correspondente ao valor máximo de renovações é de 84.000,00€;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da Educação, nos termos do disposto no n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços.

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, destinado à instalação provisória de Serviços Educativos – Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, celebrado com Maria Rosa Peixoto Machado de Oliveira, referente ao prédio rústico, sito no Lugar de Cortinhas, Avenida dos Laborins, freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, por períodos mensais, até ao limite máximo de 6 renovações, com efeitos a 1 de julho de 2026, mantendo-se o valor da renda e as demais condições contratuais aplicáveis. O valor da renda mensal é de 14.000,00€ (catorze mil euros) e o valor total correspondente ao valor máximo de renovações é de 84.000,00€.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Jurídico, Segurança e
Fiscalização**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 – Aprovar a minuta ao Aditamento ao Contrato de Arrendamento, que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, concedendo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do mesmo.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: Hélder Joaquim Fernandes Pereira
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.08.31 09:34:19+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

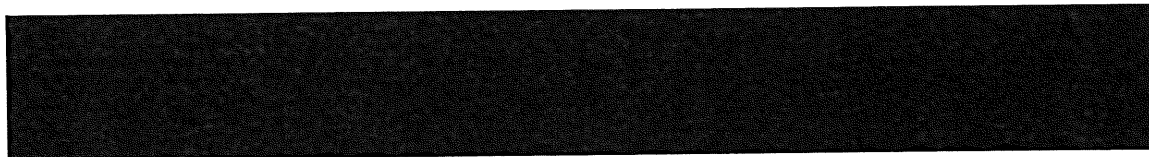
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PARA FIM NÃO HABITACIONAL

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Maria Rosa Peixoto Machado de Oliveira, NIF [REDACTED]



proprietária do prédio abaixo melhor identificado, adiante designada por
SENHORIA;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof., com poderes para o ato conforme deliberações da Câmara Municipal de 14 de agosto de 2024 e da Assembleia Municipal de 20 de setembro de 2024, adiante designado por ARRENDATÁRIO,

É celebrado o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

M. Rosa

1 - Declara a Primeiro Outorgante que é dona e legítima proprietária e possuidora do prédio rústico, sito no Lugar de Cortinhas, Avenida dos Laborins, freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1151 - Joane, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1162.

2 - Pelo presente Contrato, a Primeiro Outorgante na qualidade em que outorga, dá de arrendamento ao SEGUNDO OUTORGANTE e este, por sua vez, toma de arrendamento, o prédio melhor identificado no número anterior.

CLAÚSULA SEGUNDA

1 - O locado destina-se à instalação a título provisório de serviços educativos - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, ficando desde já o Segundo Outorgante autorizado a ocupar, utilizar e a executar as obras que entender, para a referida utilização.

2 - É assim permitido ao arrendatário proceder a obras de adaptação, de conservação e/ou de inovação no prédio que sejam necessárias e convenientes para adequar o espaço ora arrendado ao uso por si visado.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - A Primeiro Outorgante dá de arrendamento o identificado prédio ao Segundo Outorgante pelo prazo de 20 (vinte) meses, com início a 01 de novembro de 2024 e termo a 30 de junho de 2026.

2 - As partes convencionam que, com a antecedência de 60 dias, e havendo nisso interesse, poderão renovar mensalmente o presente contrato, sendo que, nessa hipótese, manter-se-á o valor da renda já acordado.

CLAÚSULA QUARTA

1 - A renda correspondente ao primeiro ano de vigência do presente contrato é do montante global de 168.000,00€ (cento e sessenta e oito mil euros), e será paga por prestações mensais de 14.000,00€ (catorze mil euros), a pagar até ao oitavo dia útil do mês a que disser respeito, por transferência bancária, por crédito em conta bancária, para o IBAN [REDACTED]

2 - Contra o pagamento das rendas, nos termos do número anterior, a Primeiro Outorgante obriga-se a entregar ao Segundo Outorgante os recibos devidamente datados e numerados com referência expressa ao mês a que disser respeito.

CLÁUSULA QUINTA

A Primeira Outorgante autoriza, desde já, o Segundo Outorgante a sublocar ou ceder, por comodato ou outro instituto jurídico legalmente previsto, no todo ou em parte, de forma onerosa ou gratuita, o local arrendado, desde que sejam respeitadas as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O Arrendatário obriga-se a:

- a) Facultar ao Senhorio, ou a quem este indicar para o efeito, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias, o exame do objeto do presente contrato;
- b) Não dar ao locado uso diverso do indicado na Cláusula Segunda, nem fazer dele uma utilização imprudente;
- c) Instalar e/ou manter contadores próprios de água, eletricidade, telefone e gás;

Handwritten signature and initials.

- d) Executar obras e reparações necessárias ou convenientes à utilização do locado;
- e) Obter todos os pareceres, autorizações e/ou licenças junto das entidades competentes que se mostrem necessárias quer para a realização de obras, quer para o exercício da atividade a que se destina o local arrendado.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 1 - Cessando o contrato, o Segundo Outorgante deverá restituir à Primeira Outorgante o imóvel, com todas as suas partes integrantes, no mesmo estado de conservação e funcionalidade em que, pelo presente título, o recebe, indemnizando a Primeiro Outorgante de eventuais danos causados.
- 2 - Findo o contrato de arrendamento, todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante reverterão a favor da Primeira Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

Para todos os efeitos legais e contratuais as partes convencionam como domicílios para comunicação entre si, que possuem residência nas moradas indicadas no introito do presente Contrato, devendo dar a conhecer à contraparte a sua alteração caso tal venha a ocorrer durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

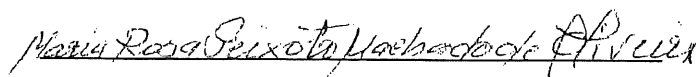
Para resolução de quaisquer diferendos que surjam entre os Outorgantes relacionadas, direta ou indiretamente, com a validade, eficácia, interpretação, execução ou resolução do presente contrato, é, exclusivamente, competente o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em poder de cada um dos Outorgantes, sendo que cabe à Primeira Outorgante a competente comunicação à Autoridade Tributária do presente contrato.

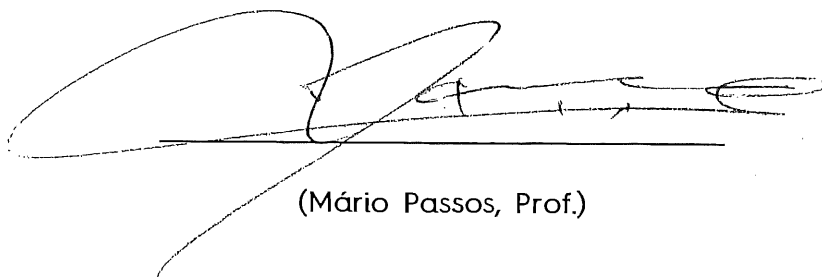
Vila Nova de Famalicão, 09 de outubro de 2024

Pela Primeira Outorgante,



(Maria Rosa Peixoto Machado de Oliveira)

Pelo Segundo Outorgante,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Minuta

Aditamento

CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Maria Rosa Peixoto Machado de Oliveira, NIF _____, portadora do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, emitido em pela República Portuguesa, residente na _____, concelho de _____, na qualidade de proprietária do prédio abaixo melhor identificado, adiante designada por SENHORIA;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof., com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal _____, adiante designado por ARRENDATÁRIO,

É celebrado o presente aditamento ao contrato de arrendamento para fins não habitacionais, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É celebrado o presente Aditamento ao supramencionado Contrato de Arrendamento, pelo qual os Outorgantes, a Primeira na qualidade de Senhoria e o Segundo de Arrendatário, acordam em alterar o prazo de duração do mesmo, não havendo quaisquer outras alterações ao clausulado no mencionado contrato, mediante a introdução de uma nova cláusula com a seguinte redação:

Cláusula Única

Os Outorgantes acordam em prorrogar o prazo de vigência do contrato, por períodos mensais, até ao limite máximo de 6 renovações, com efeitos a 1 de julho de 2026, pelo valor mensal de 14.000,00€ (catorze mil euros).

Para constar e por estarem de acordo outorgam o presente aditamento ao contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo.

Vila Nova de Famalicão, _____

Pela Primeira Outorgante,

(Maria Rosa Peixoto Machado de Oliveira)

Pelo Segundo Outorgante,

(Mário Passos, Prof.)

IMPRESSO	PAGINA
2026/08/31	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2026/08/31	6210	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA INSTALAÇÃO PROVISORIA DE SERVICOS EDUCATIVOS - ESCOLA SECUNDARIA PADRE BANEJAMIM SALGADO DE JOANE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 626102-Rendas e alugueres - Edifícios
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG, E MANUTENÇÃO, E PROTEÇÃO CIVIL
ECONÓMICA: 020204 LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
108.838,23

A CABIMENTAR
84.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
24.838,23

EXTENSO

OITENTA E QUATRO MIL EUROS

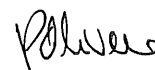
PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/08/31



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Jurídico, Segurança e
Fiscalização**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais sobre Património Imobiliário - Fim do período de consulta pública.

Considerando que,

A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de junho de 2026, deliberou aprovar o projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais sobre Património Imobiliário e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de 30 dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

No dia 3 de julho de 2026 foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, através do Aviso n.º 16734/2026/2 o projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais sobre Património Imobiliário, pelo que a partir dessa data os interessados podiam dirigir por escrito as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública constata-se que não foram apresentadas propostas, mantendo-se, desta forma, a redação aprovada na reunião de Câmara Municipal de 25 de junho de 2025.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Submeter a proposta de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais sobre Património Imobiliário, conforme documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal,

nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e nas alíneas c) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 – Que, após aprovação do referido Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais sobre Património Imobiliário, pela Assembleia Municipal, se proceda à respetiva publicação no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **Hélder Joaquim Fernandes Pereira**
Num. de Identificação: 12789368
Data: 2026.08.24 15:25:35+01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS SOBRE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

NOTA JUSTIFICATIVA

O princípio da autonomia local está explicitamente consagrado no ordenamento jurídico português e com lugar de primazia atenta a sua colocação entre os princípios fundamentais do próprio regime democrático, nomeadamente quando o legislador constitucional dispõe no n.º 1 do art.º 6.º da Constituição da República Portuguesa que o Estado unitário respeita a autonomia das autarquias locais.

Consequentemente, as autarquias locais são pessoas coletivas distintas do Estado, não sendo assim instrumentos da ação do Estado, mas formas autónomas de organização das populações locais residentes nas respetivas áreas.

A autonomia financeira local é um dos pressupostos essenciais da existência das autarquias locais e da sua própria autonomia, reconhecida no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, doravante RFALEI e na sua redação atual; a par da sobredita autonomia existe a de cariz tributário, prevista no n.º 4 do artigo 238º do texto constitucional e na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do RFALEI.

No âmbito do sobredito regime financeiro, em 2018 a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, veio alterar o modelo de concessão de isenções e de benefícios fiscais por parte dos municípios, ficando, a partir da data da entrada em vigor da citada alteração, a concessão de isenções e benefícios fiscais condicionada à obrigatoriedade da existência de um normativo de carácter regulamentar aprovado pelos órgãos próprios do Município e do qual devem constar os critérios e condições para atribuição das referidas isenções fiscais, totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, bem como a respetiva fundamentação.

Os benefícios atribuídos deverão ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional e a sua formulação deve ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade.

O presente Regulamento pretende contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, para uma inclusão social promovida pela atenuação de desigualdades sentidas sobretudo no setor habitacional, para os indicadores ambientais do

Município, bem como propiciar o desenvolvimento da economia regional, concorrendo para uma melhor e mais eficaz prossecução do interesse público.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao atribuir às assembleias municipais poderes para concederem isenções totais ou parciais que respeitem a impostos locais, confere aos municípios poderes tributários distintos de um mero poder fiscalizador da administração, uma vez que os órgãos deliberativos podem conceder isenções totais ou parciais que respeitem a impostos locais, e em matérias de adaptação local de impostos nacionais, veio evidenciar que o exercício dos poderes tributários como se encontram estabelecidos na RFALEI é compatível com o princípio da legalidade.

Finalmente, o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, estabelece que as notas justificativas dos projetos de regulamentos devem incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, como forma de assegurar o princípio da boa administração previsto no artigo 5.º do mesmo Código, ou seja, estabelecer a ponderação dos custos versus benefícios com o intuito de aferir da racionalidade económico-financeira das medidas regulamentares formuladas.

Neste sentido, importa sublinhar que os custos associados a este regulamento estão indexados às receitas que o Município deixará de receber com as isenções que venham a ser concedidas, pelo que, inexistindo antecedentes e sendo impossível antecipá-las e quantificá-las, não é ainda possível proceder ao respetivo cálculo.

No que concerne aos benefícios, o presente regulamento personaliza um importante instrumento de transparência legal no que respeita às opções tributárias do Município, constituindo um mecanismo para fomentar o acesso à habitação acessível, ao crescimento empresarial e ao emprego qualificado, à resiliência ambiental e à sustentabilidade energética, incrementando o desenvolvimento económico e social do concelho.

Em suma, é evidente o impacto positivo deste regulamento na economia, na habitação, na sustentabilidade energética, no apoio às famílias mais carenciadas, alinhado com o atual contexto conjuntural, sendo perfeitamente possível avaliar este mesmo impacto, ainda que apenas de forma qualitativa, e para o qual, numa análise custo-benefício, a receita negativa é largamente compensada pela falha de mercado corrigida e pela externalidade gerada.

Assim, tendo presente a autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, conforme n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em cumprimento do estatuído nos n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tendo em atenção as competências previstas nas alíneas c) e g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º,

todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado em reunião da Câmara Municipal, realizada em 11 de junho de 2026, iniciar o procedimento do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais no âmbito dos impostos municipais do Município, tendo sido a consulta pública devidamente anunciada, tendo sido objeto de aprovação por parte da Assembleia Municipal em sessão tomada em de de 2026, por proposta da Câmara Municipal, em reunião de 25 de junho de 2026 e cuja redação será a seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento aprova os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente a impostos sobre o património imobiliário que constituam receita do Município de Vila Nova de Famalicão, ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

- 1 - São definidos no presente Regulamento os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis.
- 2 - Os procedimentos previstos no presente regulamento podem ser aplicáveis aos demais benefícios fiscais que sejam aprovados por lei, regulamento ou deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da legislação aplicável.
- 3 - Os benefícios relativos à isenção total ou parcial do valor das taxas e de outras receitas municipais, encontram-se previstos no Código Regulamentar do Município, bem como em outros regulamentos municipais.

Artigo 3.º

Benefícios fiscais automáticos e dependentes de reconhecimento

- 1 - Os benefícios fiscais automáticos, designadamente a redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para apoio às famílias não dependem da apresentação de requerimento junto do Município, sendo os respetivos pressupostos validados pela Autoridade Tributária.
- 2 - Os benefícios fiscais dependentes de reconhecimento devem ser requeridos preferencialmente por via eletrónica, através do portal institucional do Município, ou através do endereço eletrónico institucional em uso, mediante o preenchimento do formulário disponível para o efeito.
- 3 - Para o efeito do cumprimento pelo Município do prazo de comunicação à Autoridade Tributária dos benefícios fiscais reconhecidos anualmente, previsto no n.º 10 do artigo 16.º do RFALEI, o requerimento previsto no número anterior deve ser apresentado até ao dia 30 de setembro de cada ano, sob pena do benefício se iniciar apenas a partir do ano seguinte.

Artigo 4.º

Análise do requerimento

- 1 Os benefícios fiscais definidos no presente Regulamento só podem ser concedidos a pessoas, singulares e coletivas que, à data de apresentação do respetivo pedido, reúnam os seguintes requisitos:
 - a) Se encontrem legalmente constituídas, no caso das pessoas coletivas;
 - b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por tributos ao Estado Português;
 - c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Município;
 - d) Cumpram com as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, designadamente em matéria de licenciamento, se aplicável.
 - e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação, cessação de atividade, ou em qualquer outra situação análoga, nem tenham o respetivo processo pendente.
- 2 - Os requisitos gerais e especiais para o reconhecimento das isenções previstas no presente Regulamento são cumulativos.

3 - A verificação do cumprimento dos pressupostos legais e regulamentares para a concessão dos benefícios fiscais sujeitos a reconhecimento compete ao serviço municipal responsável pela gestão urbanística.

Artigo 5.º

Elementos complementares

1 - O Município pode solicitar os elementos complementares que considere necessários para efeitos de apreciação e admissão dos pedidos de concessão de benefícios fiscais, os quais devem ser fornecidos pelo interessado no prazo para o efeito fixado no respetivo ato de notificação, o qual não pode ser inferior a dez dias úteis.

2 - Caso não sejam fornecidos os elementos ou prestadas as informações solicitadas, no prazo para o efeito definido, o pedido pode ser objeto de arquivamento nos termos do artigo 53.º do Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 6.º

Direito de audição

O interessado tem o direito de ser ouvido antes de ser tomada qualquer decisão final desfavorável à sua pretensão de atribuição do benefício fiscal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária, publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 7.º

Decisão

1 - Na sequência da verificação dos pressupostos de atribuição dos benefícios fiscais, é elaborada uma proposta de reconhecimento a submeter à Câmara Municipal, nos termos do n.º 9 do artigo 16.º do RFALEI.

2 - O serviço municipal responsável pelo planeamento e controlo orçamental procede ao apuramento do valor do benefício a conceder e efetua a respetiva comunicação à Autoridade Tributária, nos termos do n.º 10 do artigo 16.º do RFALEI.

Artigo 8.º**Fiscalização dos benefícios concedidos**

- 1 - O Município fiscaliza a manutenção das condições de atribuição dos benefícios fiscais, podendo a qualquer momento solicitar informações ao respetivo beneficiário.
- 2 - Caso o Município venha a ter conhecimento de factos supervenientes que alterem as circunstâncias de atribuição dos benefícios concedidos e que impliquem a caducidade dos mesmos, dá conhecimento desses factos aos serviços competentes da Autoridade Tributária em função da localização do imóvel.

Artigo 9.º**Obrigações de comunicação**

- 1 - Os beneficiários ficam sujeitos à manutenção integral das condições que fundamentaram a concessão do benefício fiscal durante o período pelo qual foi atribuído, sob pena da sua caducidade, nos termos do disposto no Estatuto de Benefícios Fiscais.
- 2 - Em caso de cessação superveniente dos pressupostos da sua concessão, os beneficiários comunicam obrigatoriamente esse facto aos serviços municipais competentes, no prazo máximo de 30 dias após a sua verificação.
- 3 - A extinção do benefício fiscal tem por consequência a reposição automática da tributação-regra.

CAPÍTULO II**Apoios à habitação e às famílias****Artigo 10.º****Redução de Imposto Municipal sobre Imóveis
de sujeitos passivos com dependentes a cargo**

- 1 - Os prédios, ou partes de prédio urbano, sítios no concelho destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, beneficiam de uma redução da taxa aplicável, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares, compõem o respetivo agregado familiar do sujeito passivo a 31 de dezembro do ano anterior a que respeita o imposto.

2 - Para efeitos do número anterior, aplicam-se as seguintes isenções fixas:

- a) 30€ (trinta euros) para 1 dependente a cargo;
- b) 70€ (setenta euros) para 2 dependentes a cargo;
- c) 140€ (cento e quarenta euros) para 3 ou mais dependentes a cargo.

3 - O Município comunica à Autoridade Tributária, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a deliberação para a redução da taxa do imposto.

4 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis é efetuada pela Autoridade Tributária, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo dos agregados familiares dos contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.

Artigo 11.º

Redução do Valor Patrimonial Tributário de imóveis destinados a habitação própria e permanente

Os prédios urbanos sitos no concelho destinados a habitação própria e permanente do proprietário e que correspondam ao seu domicílio fiscal, beneficiam duma redução no seu valor patrimonial tributário à data da liquidação do imposto de 10,44 %, o que, após o apuramento do montante a pagar, corresponde à aplicação da taxa mínima do Imposto Municipal sobre Imóveis prevista na Lei.

CAPÍTULO III

Apoios ao património edificado e reabilitado

Artigo 12.º

Incentivos à reabilitação urbana

1 - A concessão dos benefícios fiscais de incentivo à reabilitação urbana de prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de trinta anos ou localizados em Área de Reabilitação Urbana consagrados no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, dependem do cumprimento dos pressupostos nele previstos.

2 - Nos termos do n.º 4 do acima mencionado artigo 45.º, o reconhecimento da intervenção de reabilitação é efetuado pela Câmara Municipal e deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença de operação urbanística.

3 - O requerimento de concessão do benefício fiscal deve ser acompanhado dos seguintes documentos instrutores:

- a) Caderneta predial e certidão do registo predial do imóvel;
- b) Requerimento próprio para a realização de vistoria a realizar pelo serviço municipal responsável pela gestão urbanística, para o efeito do reconhecimento da intervenção;
- c) Caso seja requerida a isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões, deve ainda ser entregue nota de liquidação e comprovativo do valor pago.

4 - A isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais é concedida pelo prazo de três anos, podendo ser prorrogada por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria permanente, mediante comprovação do preenchimento do respetivo pressuposto.

Artigo 13.º

Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios de interesse público, de valor municipal ou património cultural

1 - Estão isentos de Imposto Municipal sobre Imóveis:

- a) Os prédios classificados como monumentos nacionais e os prédios individualmente classificados como de interesse público ou de interesse municipal, nos termos da legislação aplicável.
- b) Os prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, reconhecidos pelo Município como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local e que integrem o inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos previstos na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho.

2 - As isenções a que se refere o número anterior iniciam-se:

- a) Relativamente às situações previstas na alínea a), no ano, inclusive, em que ocorra a classificação;
- b) Relativamente às situações previstas na alínea b) no ano em que se verifique o reconhecimento pelo município e a integração no inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

3 - As isenções referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo são de carácter automático, operando mediante comunicação da classificação como monumentos nacionais ou da classificação individualizada como imóveis de interesse público ou de interesse municipal, do reconhecimento pelo Município como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local e de que integram o inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, respetivamente, a efetuar pela Património Cultural, I.P ou pelas Câmaras Municipais, conforme o caso, vigorando enquanto os prédios estiverem classificados ou reconhecidos e integrados, mesmo que estes venham a ser transmitidos.

4 - A isenção a que se refere a alínea a) do n.º 1 vigora mesmo que os prédios venham a ser transmitidos e é:

a) Automática e comunicada pela entidade competente à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos casos das classificações como monumentos nacionais ou como imóveis de interesse público;

b) Dependente de reconhecimento pelo Município, nos casos das classificações como imóveis de interesse municipal, operando mediante a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos previstos no artigo 16.º do RFALEI.

5 - A isenção a que se refere a alínea b) do n.º 1 é automática e é aplicada aos prédios que, de acordo com a comunicação da Direção-Geral das Atividades Económicas à Autoridade Tributária e Aduaneira, integrem o inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, vigorando mesmo que os prédios venham a ser transmitidos.

6 - Os benefícios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente artigo cessam no ano, inclusive, em que os prédios venham a ser desclassificados ou em que o benefício deixe de estar reconhecido pelo Município, ou sejam considerados devolutos ou em ruínas, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º e do artigo 112.º-B do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

7 - Os benefícios mencionados na alínea b) do n.º 1 do presente artigo cessam no ano, inclusive, em que os prédios deixem de estar reconhecidos pelo município e integrados no inventário nacional de estabelecimentos e entidades com interesse histórico e cultural ou social local, ou sejam considerados devolutos ou em ruínas, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º e do artigo 112.º-B do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 14.º

Obrigações de comunicação

1 - Os beneficiários ficam sujeitos à manutenção integral das condições que fundamentaram a concessão do benefício fiscal durante o período pelo qual foi atribuído, sob pena da sua caducidade, nos termos do disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2 - Em caso de cessação superveniente dos pressupostos da sua concessão, os beneficiários comunicam obrigatoriamente esse facto aos serviços municipais competentes, no prazo máximo de 30 dias após a sua verificação.

3 - A extinção do benefício fiscal tem por consequência a reposição automática da tributação-regra.

Artigo 15.º

Atualização das taxas

As taxas de redução previstas no presente regulamento podem ser objeto de atualização por deliberação anual da Assembleia Municipal.

Artigo 16.º

Divulgação dos benefícios fiscais concedidos

Anualmente, o serviço municipal responsável pelo planeamento e controlo orçamental elabora e remete para conhecimento da Assembleia Municipal um relatório com os benefícios fiscais concedidos.

Artigo 17.º

Proteção de dados pessoais

1 - A recolha e o tratamento dos dados pessoais a efetuar ao abrigo do presente regulamento são limitados ao estritamente necessário para a tramitação do procedimento de concessão do benefício fiscal em concreto, no respeito pelas regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE)

2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, , bem como da legislação nacional aplicável.

2 - Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelo Município, responsável pelo tratamento, na prossecução da finalidade indicada no número anterior, que tem como fundamento de licitude o cumprimento das obrigações legais indicadas no presente regulamento e, no âmbito da comunicação do reconhecimento dos benefícios fiscais atribuídos, pela Autoridade Tributária.

3 - O Município aplica, tanto no momento de definição dos meios de tratamento de dados como no momento do próprio tratamento, as medidas técnicas e organizativas que possam assegurar os adequados níveis de segurança e de proteção de dados pessoais dos titulares, nos termos dos artigos 25.º e 32.º do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

4 - O disposto no presente artigo aplica-se à quantidade de dados pessoais recolhidos, à extensão do seu tratamento, ao seu prazo de conservação e à sua acessibilidade, assegurando que os dados pessoais não sejam disponibilizados sem intervenção humana a um número indeterminado de pessoas singulares.

5 - Os dados pessoais são, por regra, conservados durante dez anos, contados a partir da data do fim da isenção, em cumprimento da legislação tributária aplicável.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

9 - Comércio com História - Atribuição de Reconhecimento ao estabelecimento "Ouroarte, Lda." (Página 123)

123
**Famalicão**
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famallcao.ptcamaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

Tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comércio com História - Atribuição de Reconhecimento ao estabelecimento "Ouroarte, Lda"

Considerando que;

A Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, na sua atual redação, estabelece o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, referindo no seu artigo 3.º que compete aos municípios, nomeadamente no âmbito das suas competências em matéria de gestão urbanística e preservação do património, proteger e salvaguardar os estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local;

O Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, nos artigos 121.º e seguintes, regulamenta esta matéria, tendo por objeto a distinção das lojas, estabelecimentos e entidades que se destacam pelas características únicas e valor para a memória e identidade do nosso Município ou freguesias onde se localizam;

Este Regulamento estabelece os critérios de elegibilidade (artigo 124.º), bem como os critérios para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local (artigo 125.º); Nesse âmbito foi criado um Grupo de Trabalho para avaliar as propostas de estabelecimentos para reconhecimento, no quadro da iniciativa "Comércio com História", de acordo com o previsto no artigo 122º do Livro IV do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, e foi criada uma Comissão de Acompanhamento para auxiliar na apreciação dos critérios gerais de reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, cumprindo o disposto 123º do referido Regulamento;

O estabelecimento comercial “Ouroarte, Lda”, com sede na R. Vasconcelos e Castro, nº 29, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, apresentou, em 29 de outubro de 2025, candidatura ao reconhecimento de Comércio com História;

Neste contexto, a candidatura foi apreciada pelo Grupo de Trabalho, de acordo com os critérios de reconhecimento presentes no artigo 125º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (Anexo - Atas das reuniões realizadas em 27 de janeiro e em 15 de junho de 2026), bem como pela Comissão de Acompanhamento que deu parecer favorável e manifestou concordância quanto à avaliação efetuada pelo Grupo de Trabalho (Anexo - Ata da reunião realizada em 7 de julho de 2026 e Tabela Classificativa de Avaliação);

Foi realizada a audição à respetiva Junta de Freguesia da área de circunscrição onde se situa o estabelecimento, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, conforme previsto no nº2, do artigo 127º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (Anexo - Ata da reunião com o Presidente da Junta de Freguesia, realizada em 2 de julho de 2026);

De 29 de julho a 24 de agosto de 2026 foi promovido um período de consulta pública, através do Edital nº 128/2026, cumprindo o estabelecido nos nºs 3 e 4 do artigo 127º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (Anexo).

Do referido período de consulta pública não resultou qualquer manifestação ou registo de observações, sugestões ou reclamações relacionadas com o processo em apreço.

Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:

1. Aprovar o reconhecimento de interesse histórico e cultural local do estabelecimento denominado “Ouroarte, Lda” ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, na sua atual redação, e do artigo 128.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.



Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

2 - Comunicar e divulgar a presente deliberação em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 129.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO**

MORAIS LIMA

Num. de Identificação: 10062553

Data: 2026.08.27 11:45:10+01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

Famalicão

www.famalicao.pt
 Telefone: 252 322 801
 Email: info@famalicao.pt
 Rua da Liberdade, 100 - 4760-169 Vila Nova de Famalicão
 Portugal - 4800-000

Registo de entrada

60747/2025

29/10/2025

Pedido de Reconhecimento Estabelecimento com História

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: OURVATE, Lda
 N.º Identificação Civil: _____ Validade: _____ NIF: 500 499 659
 Morada: Rua JASCONCELO E CASTRO, Nº 29 C. Postal: 4760-169
 Freguesia/União de Freguesias: VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Telefone: 252 322 801 e-mail: ourvate.ourvate@gmail.com
 Autoriza a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do proprietário 01

Nome: JITO MANUEL ALVES VIEIRO
 N.º Identificação Civil: _____ Validade: _____ NIF: 734 431 618
 Morada: Rua JASCONCELO E CASTRO, Nº 29 C. Postal: 4760-169
 Freguesia/União de Freguesias: VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Telefone: _____ e-mail: _____

Identificação do proprietário 02

Nome: _____
 N.º Identificação Civil: _____ Validade: _____ NIF: _____
 Morada: _____ C. Postal: _____
 Freguesia/União de Freguesias: _____
 Telefone: _____ e-mail: _____

Identificação do proprietário 03

Nome: _____
 N.º Identificação Civil: _____ Validade: _____ NIF: _____
 Morada: _____ C. Postal: _____
 Freguesia/União de Freguesias: _____
 Telefone: _____ e-mail: _____

Informação sobre o estabelecimento

Nome do estabelecimento: _____
 Morada: _____ C. Postal: _____
 Freguesia/União de Freguesias: _____
 Telefone: _____ e-mail: _____

Famalicão

☒ Comércio de rua
☐ Hotelaria

☐ Restauração
☐ Fundação/Associação

Tipo de estabelecimento

Data de inauguração 18.11.1944

Atividade sempre no local atual?

☐ Sim

Atividade

☒ Não

Verifica-se continuidade geracional (família/ funcionários)?

☒ Sim

☐ Não

Se sim, justificar a continuidade

☒ Familiar

☐ Funcionária

Tipo de produtos / atividades

Existência de oficina / produção própria (exceto restauração)?

☒ Sim

☐ Não

Se sim, especificar REPARAÇÃO, EXECUÇÃO E MONTAGEM DE CABO ELÉTRICO / CONSULTÓRIO OPTOMETRIA

Possui marca própria? ☐ Sim ☒ Não

Documentos instrutórios

O pedido vem instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – Aviso n.º 6826/2019, publicado em DR a 15 de abril, e a Lei 42/2017, de 14 de junho.

☒ Identificação do requerente, no caso de pessoa coletiva, anexada a certidão da Conservatória do Registo

Comercial ou indicação do código de acesso à certidão permanente;

☐ Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio onde se localiza o estabelecimento ou entidade;

☐ Contrato de arrendamento para fim não habitacional (caso exista);

☒ Breve memória descritiva e justificativa da apresentação do pedido de reconhecimento, demonstrando o cumprimento dos critérios para atribuição da distinção, abordando designadamente os seguintes itens:

Caracterização da atividade comercial, descrição do património material, cultural e histórico, se existir e história da loja e significado para a vida económica, social e cultural;

☐ Notícias de jornal antigas e atuais (caso existam);

☐ Rótulos de produtos (caso existam);

☐ Fotografias antigas (caso existam) e atuais da loja;

☐ No caso de se encontrar em curso algum pedido de licenciamento, pedido de informação prévia, comunicação prévia ou pedido de autorização para o imóvel, deve ser identificado o número do processo;

UROARTE, LDA.

A Gerência

O/A Requerente

Pede deferimento,

Aos _____

O/A Colaborador _____



O Grupo de Trabalho do programa “Comércio com História”, previsto no artigo 122.º do Livro IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, é constituído por Ana Tsou, em representação do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU); Inês Carvalho, em representação da Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização (DPEEI); e Olga Dias, em representação da Divisão de Cultura (DC).

O Grupo de Trabalho reuniu no dia 27 de janeiro de 2026, pelas 14 horas, nas instalações do DOGU, tendo a reunião a duração de 2 horas.

A ordem de trabalhos incidu sobre os seguintes pontos:

1. Apreciação de nova candidatura do estabelecimento “Ouroarte, Lda.”;
2. Análise da proposta de alteração à Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, remetida pela Câmara Municipal de Lisboa;
3. Planeamento de evento a realizar com os estabelecimentos reconhecidos como Comércio com História, no Centro Urbano;

1. Apreciação de nova candidatura do estabelecimento “Ouroarte, Lda.”

Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, foi apreciado o pedido de reconhecimento do estabelecimento “Ouroarte, Lda.”, recebido em 29 de outubro de 2025 (Fdoc-60747/2025ext).

Num primeiro momento, o Grupo de Trabalho reviu os processos anteriormente submetidos relativos ao mesmo estabelecimento.

O primeiro pedido de reconhecimento deu entrada em 20 de julho de 2020 (Fdoc-23606/2020ext), quando o estabelecimento se encontrava instalado no edifício do Hotel Garantia. Após análise favorável do Grupo de Trabalho, o processo foi remetido à Comissão de Acompanhamento, que validou a avaliação, atribuindo treze pontos na respetiva grelha de avaliação, em 12 de abril de 2021. Subsequentemente, foi promovida a consulta pública durante o mês de maio do mesmo ano, através dos canais próprios.

No decurso da consulta pública foi apresentada oposição por parte da proprietária do imóvel – Promoções Turísticas e Hoteleiras Garantia, S.A. – fundamentada na existência de licença para a realização de intervenções profundas no edifício, que implicariam a demolição do estabelecimento. Em consequência, o processo de reconhecimento foi arquivado.

Em agosto de 2022, foi apresentado novo pedido de reconhecimento do mesmo estabelecimento (Fdoc-43977/2022ext), o qual foi analisado pelo Grupo de Trabalho em 10 de outubro de 2022. Concluiu-se então que o novo espaço comercial não refletia a antiguidade da atividade nem salvaguardava a identidade e a memória histórica da loja, apresentando uma arquitetura e decoração de caráter contemporâneo.

O assunto foi levado à Comissão de Acompanhamento, que concordou com o parecer do Grupo de Trabalho. O requerente foi devidamente informado e o processo foi arquivado.

Mais recentemente, em 29 de outubro de 2025, deu entrada novo pedido de reconhecimento do estabelecimento "Ouroarte, Lda." (Fdoc-60747/2025). O pedido foi instruído com o formulário próprio, certidão da escritura de constituição da sociedade, datada de 1944, um recorte de imprensa da mesma época e dois recortes publicitários. Posteriormente, em resposta a solicitação dos serviços, foram remetidos por correio eletrónico, em 25 de novembro de 2025, a caderneta predial e o código de acesso à certidão permanente.

Após análise dos elementos apresentados, o Grupo de Trabalho concluiu que o novo pedido não introduz elementos adicionais relevantes face aos processos anteriormente apreciados. Mantém-se, ainda, o fator decisivo identificado na deliberação de 2022: o estabelecimento apresenta uma imagem atual, não evocativa da sua antiguidade, nem se distingue por características materiais ou imateriais associadas à memória, identidade e singularidade históricas que fundamentam a atribuição da distinção.

Embora se verifique que o estabelecimento apresente alguns registos do seu percurso passado (ex. fotos na parede), tais elementos não conferem ao espaço um ambiente histórico ou uma atmosfera que permita ao visitante identificar, desde logo, que se encontra numa loja com características e identidade marcadamente histórica e de antiguidade do espaço.

Entende-se, ainda, que está subjacente aos princípios estabelecidos na Lei 42/2017 (que estabelece o enquadramento legal de proteção dos estabelecimentos de elevado interesse histórico e patrimonial, bem como à transferência desses pressupostos para o RMUE – Livro IV), que a longevidade da atividade pelo período mínimo de 25 anos seja no mesmo local/edifício. Só desta forma é garantida a valorização da identidade local enquanto expressão de uma experiência coletiva e histórica.

Todavia, dado que a mudança de local esteve relacionada com a demolição do prédio onde se encontrava, com a extinção da loja Ouroarte naquele edifício e consequente mudança de localização, entende-se que a mesma não deve ser prejudicada no que se relaciona a este critério.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ultrapassada esta questão, entende, assim, o Grupo de Trabalho que poderá haver espaço para uma nova análise do processo, desde que o proprietário apresente e faça evidência da exposição de novos elementos físicos no estabelecimento demonstrativos da antiguidade do estabelecimento e do seu percurso histórico; ou seja, propõe-se que o proprietário amplie os escassos elementos que já lá existem (por exemplo, fotos antigas do estabelecimento, recortes de jornais, documentos antigos, objetos, etc) por forma a que qualquer pessoa que visite o espaço reconheça imediatamente esse carácter histórico e de longevidade da marca e da atividade.

O Grupo de Trabalho considera, assim, que, nesta fase, o estabelecimento Ouroarte seja notificado para apresentação destas evidências e, após visita técnica, se possam acrescentar a este requerimento, para que o processo possa dar o devido seguimento, designadamente, ser submetido a apreciação da Comissão de Acompanhamento.

2. Análise da proposta de alteração à Lei n.º 42/2017, de 14 de junho

No segundo ponto da ordem de trabalhos, foi analisada a proposta de alteração à Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, remetida pela Câmara Municipal de Lisboa, elaborada na sequência do Encontro das Lojas com História, realizado em maio de 2025.

O documento identifica os principais desafios sentidos pelos municípios no âmbito da implementação do programa “Lojas com História” e apresenta sugestões de revisão do enquadramento legal vigente, nomeadamente no que respeita ao reforço dos benefícios e proteções associados à distinção.

O Grupo de Trabalho considerou pertinente a introdução de benefícios de âmbito municipal, designadamente a isenção ou redução de taxas, assim como o envolvimento de parceiros na dinamização de apoios e ações, entendendo que tais medidas poderão constituir um incentivo relevante à salvaguarda e valorização destes estabelecimentos. Foi ainda referido que estas matérias deverão ser objeto de ponderação e, caso se justifique, vertidas numa futura revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

3. Organização de evento junto do comércio local

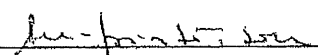
No terceiro ponto da ordem de trabalhos, foi discutida a organização de uma ação de dinamização dirigida ao comércio local, em particular às lojas distinguidas no âmbito do programa “Comércio com História”.



Foi sugerida a realização de uma 1.^a iniciativa no 21 de março do presente ano, com o objetivo de promover estes estabelecimentos e de aproximar o público dos comerciantes, através de uma visita guiada intitulada "Comércio com História - Passeio Comentado".

A ação terá a duração aproximada de uma hora e trinta minutos e contemplará um percurso por algumas das principais vias comerciais de relevância histórica, nomeadamente a praça Cupertino Miranda, antigo local da Feira; a Rua Vasconcelos e Castro, outrora conhecida como "Rua Comercial"; e a Rua de Santo António, importante eixo comercial desde o século XIX. O percurso incluirá a visita a quatro estabelecimentos localizados nestas artérias: Bom Gosto, Carmina, Marinheiro e Casa Freitas, com referência a outros.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi a reunião dada por encerrada. A presente ata foi redigida posteriormente.


Ana Tsou, DOGU


Inês Carvalho, DPEE


Olga Dias, DCT



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ESTABELECIMENTOS COM HISTÓRIA
Ata de reunião, de 15 de junho de 2026
Grupo de Trabalho

132

O Grupo de Trabalho do programa "Comércio com História", previsto no artigo 122.º do Livro IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, é constituído por Olga Dias, em representação do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU); Inês Carvalho, em representação da Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização (DPEEI); João Machado, em representação da Divisão de Cultura (DC).

O Grupo de Trabalho reuniu no dia 15 de junho de 2026, pelas 14 horas e 30 minutos, nas instalações do Gabinete Famalicão Made In.

A ordem de trabalhos incidirá sobre o seguinte único ponto:

1. **Apreciação de nova candidatura do estabelecimento "Ouroarte, Lda." – análise da introdução de novos elementos**

No seguimento do pedido de reconhecimento do estabelecimento "Ouroarte, Lda.", recebido em 29 de outubro de 2025 (Fdoc-60747/2025ext), este Grupo de Trabalho considerou, em reunião datada de 27 de janeiro de 2026, e da qual produziu ata, que, em conclusão, declarava que poderia haver condições para uma eventual nova análise do processo, caso o proprietário fizesse *"evidência da exposição de novos elementos físicos no estabelecimento demonstrativos da antiguidade do estabelecimento e do seu percurso histórico"*;

Tendo o proprietário sido notificado, em 7 de maio, desta decisão, veio, o mesmo, apresentar, via email, registo fotográfico da exposição de novos elementos, tais, como, objetos antigos da sua atividade (instrumentos, ferramentas...), recortes de publicidade publicados na imprensa da época (anos de 1945 e 1952) artigos de jornais (1944), entre outros.

Face a esta nova comunicação, os elementos do Grupo de Trabalho Municipal realizaram visita técnica ao estabelecimento Ouroarte, Lda, na R. Vasconcelos e Castro, no dia 28 de maio do corrente ano, e verificaram *in loco* a existência desses novos elementos expostos numa das paredes do estabelecimento onde, anteriormente, já existiam alguns outros registos (ver registo fotográfico anexo).

Assim, considerando esta ampliação de novos elementos, que embora não seja exaustiva, confere ao espaço um ambiente e uma atmosfera mais identificativa do seu percurso histórico e antiguidade, ou seja, mais elucidativos de que se está na presença de uma marca fundada em 1944, com 82 anos de atividade na comunidade famalicense,



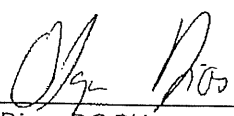
Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

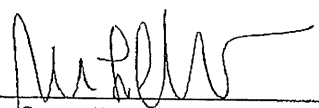
o Grupo de Trabalho propõe que esta candidatura seja submetida a apreciação da Comissão de Acompanhamento, em reunião a agendar para este efeito, para recolha do seu parecer e procedimentos subsequentes.

Anexa-se à presente Ata a Tabela Classificativa do estabelecimento Ouroarte, Lda, realizada nesta data.

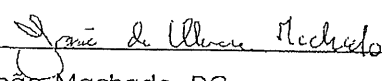
Não havendo mais assuntos a tratar, foi a reunião dada por encerrada e redigida e assinada a presente data.



Olga Dias, DOGU



Inês Carvalho, DPEEI



João Machado, DC



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

134

[Handwritten signature]

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

COMÉRCIO COM HISTÓRIA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Estabelecimento/Entidade: Ouroarte, Lda

Localização: R. Vasconcelos e Castro - V.N. Famalicão

1 – Atividade		
1.1 – Longevidade reconhecida		
25 – 39 anos	1	
40 – 59 anos	2	
60 – 79 anos	3	
80 – 99 anos	4	x
Igual ou superior a 100 anos	5	
1.2 – Continuidade na família/empregados		
Nenhum dos proprietários atuais descende dos antigos proprietários ou nunca trabalhou no estabelecimento/ entidade	0	
Proprietário atual que foi empregado no estabelecimento/ entidade	1	
Continuidade geracional	2	x
1.3 – Objeto identitário		
Sem produtos ou atividades ou respostas ou práticas culturais ou recreativas relevantes	0	x
Tem produtos distintos ou atividades ou respostas ou práticas culturais ou recreativas, mas sem relevância.	1	
Tem produtos distintos ou atividades ou respostas ou práticas culturais ou recreativas, com pouca expressão	2	
Tem um produto distinto ou atividade ou resposta ou prática cultural ou recreativa, relevante.	3	
Tem um produto distinto ou atividade ou resposta ou prática cultural ou recreativa, muito significativo pela presença continuada	4	
Tem vários produtos distintos ou atividades ou respostas ou práticas culturais ou recreativas, muito significativos pela presença continuada	5	
1.4 – Existência de oficinas e/ou produção própria (Não aplicável à restauração)		
Sem oficina e/ou produção própria	0	
Com oficina e/ou produção própria	1	x
1.5 – Produto identitário e/ou existência de marca própria		
Sem produto identitário e/ou sem marca própria.	0	x
Com produto identitário e sem marca própria	1	
Sem produto identitário e com marca própria	1	
Com produto identitário e marca própria.	3	



Famalicão

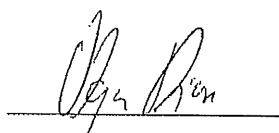
CÂMARA MUNICIPAL

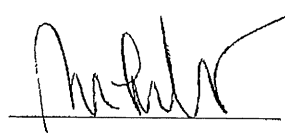
2 – Património material		
2.1 – Arquitetura e Imagem Interior		
Não tem qualidade nem conserva elementos originais	0	x
Boa qualidade, mas sem preservação relevante	1	
Preserva alguns dos elementos, mas a qualidade global é má ou razoável	2	
Boa qualidade de alguns ou vários elementos antigos, mas sem qualidade relevante	3	
Mantém a integridade de parte significativa dos elementos antigos e com boa qualidade geral do espaço	4	
Apresenta qualidade excecional de mantém a integridade total ou parte significativa dos elementos originais.	5	
2.2 – Arquitetura e Imagem Exterior		
Não tem qualidade nem conserva elementos originais	0	x
Boa qualidade, mas sem preservação relevante	1	
Preserva alguns dos elementos, mas a qualidade global é má ou razoável	2	
Boa qualidade de alguns ou vários elementos antigos, mas sem qualidade relevante	3	
Mantém a integridade de parte significativa dos elementos antigos e com boa qualidade geral do espaço	4	
Apresenta qualidade excecional de mantém a integridade total ou parte significativa dos elementos originais	5	
2.3 – Acervo/Espólio		
Não se verifica a existência de espólio/acervo	0	
Tem espólio/acervo pouco significativo e/ou em más condições	1	
Poucos elementos sem grande valor	2	
Tem vários elementos, de valor diferenciado.	3	x
Acervo/espólio de qualidade/diversidade salvaguardado, mas não exposto.	4	
Acervo/espólio de qualidade/diversidade salvaguardado, e exposto	5	
3 – Património imaterial		
3.1 – Referência local		
Entidade praticamente desconhecida	0	
Entidade pouco conhecida	1	
Entidade pouco conhecida, mas outrora com grande destaque	2	
Entidade conhecida pela maioria da população, ou com relevância para a história local ou da atividade	3	x
Entidade de importância cultural ou social local e atividade com notoriedade	4	
É considerado como um dos símbolos locais	5	

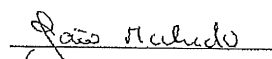
13

Vila Nova de Famalicão, 15 de junho de 2026

O Grupo de Trabalho,


Olga Dias


Inês Carvalho


João Machado

COMÉRCIO COM HISTÓRIA
Ata de reunião
Comissão de Acompanhamento
7 de julho 2026

No âmbito do reconhecimento “Comércio com História”, foi criada a Comissão de Acompanhamento, para auxiliar na apreciação dos critérios gerais de reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, cumprindo o disposto no artigo 123.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado a 15 de abril de 2019. Integram a Comissão de Acompanhamento dois cidadãos de reconhecido mérito, com forte ligação ao Município – Filipa Sousa Lopes e André Vieira de Castro; três funcionários da edilidade ligados às áreas da Cultura, Urbanismo e Empreendedorismo – Ricardo Carneiro, Francisca Magalhães e Raquel Barbosa; um representante da ACIF, enquanto associação representativa do comércio famalicense – que nesta reunião, em representação do Presidente da Direção, designou Paulo Gomes.

No dia sete de julho de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e trinta minutos, a Comissão de Acompanhamento reuniu no Gabinete Famalicão Made In, para analisar a avaliação e proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho respeitante a nova candidatura apresentada pelo estabelecimento Ouroarte, Lda, sito na R. Vasconcelos e Castro. A avaliação teve por base o Anexo XIII do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Nesta reunião, compareceram também os elementos do Grupo de Trabalho: Inês Carvalho e Olga Dias, de forma a apresentar o trabalho de recolha de informação e avaliação da candidatura e esclarecer eventuais questões.

Inês Carvalho começou por fazer uma apresentação do programa “Comércio com História”, integrado no inventário nacional da DGE, os seus objetivos e a divulgação associada ao reconhecimento e os critérios subjacentes à avaliação dos candidatos.

De seguida, contextualizou todo o processo relacionado com a candidatura em análise nesta reunião, apresentando os documentos produzidos ao longo do seu desenvolvimento, designadamente, a avaliação realizada, a audição à Junta de Freguesia da área de circunscrição e diligências efetuadas pelo Grupo de Trabalho, tendo respondido e esclarecido a Comissão quanto às questões levantadas.

Da parte da Comissão de Acompanhamento todos os elementos se manifestaram favoráveis ao seguimento deste processo e concordaram com a avaliação efetuada pelo Grupo de Trabalho.

Registaram-se as intervenções de André Vieira de Castro que, aludindo ao Regulamento, considerou que a soma mínima da pontuação dos elementos constantes nos critérios deveria ser superior aos 6 pontos lá mencionados, por considerar que qualquer estabelecimento com alguma longevidade, acumulando com algum outro critério, facilmente o atinge. Filipa Sousa Lopes concordou com esta questão. Francisca Magalhães também interveio declarando que deverá haver coerência por parte da Comissão na análise de futuras candidaturas que se apresentem com o mesmo contexto deste processo em avaliação. Sublinhou, ainda, a importância de haver uma revisão ao atual Regulamento, algo que já tinha sido constatado em anteriores reuniões, para ajustar alguns critérios. Referiu, também, que há Municípios que têm vários níveis de distinção do comércio, não apenas o reconhecimento de Comércio com História, e deixou o desafio para ser efetuada uma pesquisa para que no futuro, eventualmente, o nosso

13.

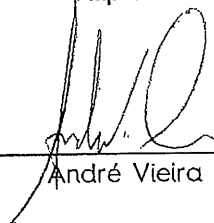


Município possa também optar por considerar outros mecanismos de valorização desta atividade.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Acompanhamento deu por encerrada a reunião e posteriormente foi lavrada a presente ata que, achada conforme, é assinada pelos elementos da Comissão.



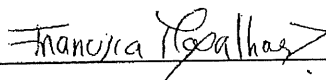
Filipa Sousa Lopes



André Vieira de Castro



Paulo Gomes



Francisca Magalhães



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9

Ricardo Carneiro

Raquel Barbosa

ESTABELECIMENTOS COM HISTÓRIA

Ata de reunião

Com Presidente da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim

O Grupo de Trabalho do programa “Comércio com História”, previsto no artigo 122.º do Livro IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, aqui representado pelo seu elemento Inês Carvalho, representante da Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização (DPEEI), reuniu no dia 2 de julho de 2026, pelas 14 horas e 30 minutos, para audição da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim sobre o processo e candidatura do estabelecimento comercial Ouroarte, Lda, que registou entrada em 29 de outubro de 2025.

O processo de Reconhecimento implica uma audição à respetiva Junta de Freguesia da área de circunscrição onde se situa o estabelecimento e está prevista no nº2, do artigo 127º do Regulamento acima mencionado e tem uma vertente informativa e de conhecimento dos processos entregues no Município.

A reunião realizou-se nas instalações/sede da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, em Antas.

Deu-se, assim, conhecimento ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Cruz, da entrada de nova candidatura do estabelecimento Ouroarte, Lda, sito na R. Vasconcelos e Castro, foram explicados todos os procedimentos que regem as regras de Reconhecimento a Comércio com História, fez-se o contexto desta mesma candidatura, foram apresentados os documentos do Grupo de Trabalho produzidos até esta data e outros e respondeu-se às questões apresentadas.

O Sr. Presidente da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim tomou conhecimento do processo e salientou a importância do Programa enquanto estímulo e apoio aos estabelecimentos de reconhecido interesse histórico e cultural para a comunidade, como é o caso da Ouroarte, Lda, que entende reconhecer esta distinção.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi a reunião dada por encerrada e redigida e assinada a presente ata.

Jorge Cruz, Presidente da União de Freguesias

de Antas e Abade de Vermoim

Inês Carvalho, Representante do Grupo de Trabalho

EDITAL N.º 128/2026

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Comércio com História - Período de consulta pública

MÁRIO DE SOUSA PASSOS, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, **TORNA PÚBLICO QUE**, para efeito de reconhecimento e distinção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, previstos na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, e dando cumprimento ao artigo 127.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, é submetido a consulta pública o reconhecimento do estabelecimento: Ouroarte, Lda, sito na Rua Vasconcelos e Castro (Antas). A consulta decorrerá durante um período de 20 dias, assim que terminado o prazo de 5 dias contado desde a presente publicação. Durante esse período os interessados poderão, por escrito, formular reclamações, sugestões ou observações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, por via postal ou por entrega pessoal no Balcão Único de Atendimento.

Os interessados poderão consultar os documentos referentes ao reconhecimento "Comércio com História" na página eletrónica do Município em <https://www.famalicao.pt/discussao-publica>, e no Gabinete Famalicão Made In, localizado na Rua Camilo Castelo Branco, 108, V. N. de Famalicão, nos dias úteis no horário de atendimento ao público.

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O seu lugar Your place

/Mário Passos, Prof./

MERCADOS E FEIRAS:

10 - Concurso Concessão Espaços Comerciais Feira Municipal (Página 143)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mercados e Feiras

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Concessão Espaços Comerciais Feira Municipal

Considerando que:

O município tem promovido diversas ações no sentido de melhorar e otimizar o funcionamento e a organização da feira municipal, privilegiando a eficácia e transparência dos atos administrativos inerentes ao bom funcionamento da feira municipal;

A feira municipal desempenha um papel importante na valorização e dinâmica do comércio local, fazendo parte da estratégia municipal de dinamização da economia e da produção endógena, fortalecendo a vitalidade dos agentes económicos famalicenses;

No âmbito do trabalho conjunto com a Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho, e a Associação Feiras e Mercados da Região Norte e no seguimento do plano de reestruturação e reorganização da feira municipal, verifica-se a necessidade de proceder à abertura de procedimento concursal para a concessão de espaços comerciais na feira;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1, do citado artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal promover e apoiar



o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal.

De acordo com o artigo 46.º do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal, compete à Câmara Municipal estabelecer o número de espaços de venda, bem como a respetiva disposição no recinto da feira e ainda pode proceder à redistribuição dos espaços de venda por motivos de interesse público, ou ainda atinentes ao regular e bom funcionamento da feira, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 46º;

Face ao exposto, propõe-se, em anexo, a implementação do Programa Do Concurso da Feira Municipal, com alterações estruturais e funcionais cujo objetivo visa melhorar o funcionamento da feira e as condições de exercício da atividade comercial dos feirantes.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar Programa Do Concurso da Feira Municipal;**
- 2. Divulgar, em Edital o programa/normativo aprovado, bem como no respetivo sítio eletrónico do Município de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 46º do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal.**

O Vereador do Pelouro,
Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO**
MORAIS LIMA
Num. de identificação: 10062553
Data: 2026.08.26 16:17:41+01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

PROGRAMA DO CONCURSO DA FEIRA MUNICIPAL

De acordo com o artigo 46.º do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal, compete à Câmara Municipal estabelecer o número de espaços de venda, bem como a respetiva disposição no recinto da feira e ainda pode proceder à redistribuição dos espaços de venda por motivos de interesse público, ou ainda atinentes ao regular e bom funcionamento da feira, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 46.º.

Neste sentido, promove-se a reestruturação e reorganização do recinto da feira municipal, a qual obedecerá aos seguintes pressupostos:

1 – Destinatários:

As ações previstas no programa do concurso da feira municipal destinam-se aos titulares de direito de exploração de espaço comercial no recinto da feira bem como novos comerciantes que se proponham a concurso.

2 – Condições de Admissão:

2.1 — A atribuição dos espaços de venda é precedida de candidatura a apresentar pelos interessados, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio disponibilizado pelo Município e acompanhado dos elementos instrutórios exigidos.

2.2 — Só serão admitidos ao sorteio os candidatos que preencham os requisitos previstos no presente Regulamento para o exercício da atividade de feirante e que mostrem regularizada a sua situação perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade, bem como a inexistência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei.

2.3 — Aplicam-se os normativos previstos na SUBSECÇÃO III do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal de Vila Nova de Famalicão.

3 – Reestruturação lugares

Considerando a logística e a especificidade do exercício da atividade comercial de alguns titulares de direito de exploração, promove-se as seguintes alterações de área de comércio e lugares:

3.1 – Vestuário/Alfaiataria/Têxteis Lar/Calçado, Tecnologia e Capas de Telemóvel;

3.1.1 – Para efeitos de tipologias de negócio, unificam-se os setores, obtendo a designação de Moda/Têxteis e Tecnologia;

3.2 - Movéis

3.2.1 – Os lugares 457, 459, 461 e 463 passam a ter a área comercial de 12x6 metros.

3.2.2 – O lugar 465 passa a ter a área comercial de 12x8 metros

3.2.3 – Anulam-se os lugares 458, 460, 462, 464, 466.

3.3 – Retrosaria/Louças/Artigos Menage/Máquinas Agrícolas/Vimes/Cestaria

3.3.1 – O lugar 442 passam a ter área comercial de 8x3.

3.3.2 – Anulam-se os lugares 482, 483, 484, 487 e 488

4 – Lugares vagos

4.1 - Coloca-se à disposição dos comerciantes os lugares vagos atualmente disponíveis e indicados no ANEXO I. Os interessados devem apresentar as inscrições até 20 dias uteis após a publicação em edital do programa de reestruturação, no Balcão Único da Câmara Municipal, de segunda a quinta feira das 9h00 às 18h00 e sexta feira das 19hh às 12h00.

O programa/norma da reestruturação, bem como o impresso de candidatura, é fornecido e consultado no Balcão Único e no sítio do Município www.famalicao.pt.

5 – Concurso/Sorteio

5.1 – O programa do concurso desenvolve-se em duas fases, que se realizam da seguinte forma:

5.1.1 – A primeira fase destina-se exclusivamente a comerciantes detentores de lugar na feira municipal;

5.1.2 – A segunda fase é aberta a todos os comerciantes inclusive os que ainda não detenham espaço comercial na feira municipal;

5.2 – Os comerciantes podem solicitar as seguintes alterações:

5.2.1 – Mudança de lugar com e sem aumento de área comercial.

5.2.2 – Aumento de área comercial mediante ocupação de lugar vago contíguo ao atual.

5.2.3 – Os comerciantes podem submeter 3 opções de candidatura, por ordem de prioridade;

5.2.4 – Das 3 opções previstas no número anterior, o comerciante garante a primeira que lhe seja atribuída em concurso/sorteio, deixando de ter direito a participar do concurso/sorteio das restantes opções;

5.3 – No sentido de otimizar a ocupação e organização do recinto privilegia-se o aumento de área com ocupação de lugar contíguo em detrimento da mudança de lugar.

5.4 – No caso de se verificar mais que uma candidatura ao mesmo lugar, será realizado sorteio entre os interessados, com local e hora a definir.

5.6 – No final do sorteio, os comerciantes que não tenham obtido sucesso na sua candidatura, podem manifestar interesse nos lugares vagos após a realização das duas fases do concurso.

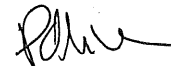
ANEXO I

LUGARES VAGOS		
SETOR	INFORMAÇÃO	
	LUGAR	ÁREA m2
MODA/TÊXTEIS E TECNOLOGIA	36	18
	41	18
	51	18
	74	18
	170	36
	171	24
	175	36
	181	9
	183	18
	206	18
	210	18
	220	18
	221	18
	230	18
	231	18
	252	34
	260	18
	261	18
	262	18
	270	18
	272	18
	279	18
	280	18
	281	18
	282	18
	287	18
	289	18
	292	18
	293	18
	296	18
	298	18
	299	18
	300	18
	301	18
	302	18
	304	18
	305	18
	314	18
	317	18
	322	18
	327	18
	331	18
	336	18
	388	18

RETROSARIA/LOUÇAS/ARTIGOS MENAGE	LUGAR	ÁREA m2
	480	18
	481	18
MALAS/CARTEIRAS/QUINQUILHARIA	LUGAR	ÁREA m2
	217	18
	227	18
	240	18
TANOARIA/MAQUINAS AGRICOLAS/CESTARIA	LUGAR	ÁREA m2
	32	30
	47	18
	54	18
	134	18
	135	18
HORTICULAS/FRUTA/PLANTAS/ARVORES FRUTO/SEMENTES/FLORES	LUGAR	ÁREA m2
	69	18
	71	18
	72	18
	83	18
	84	18
	87	18
	124	18
	127	18
	485	18
AVES/ANIMAIS DOMÉSTICOS	LUGAR	ÁREA m2
		20
PÃO/FUMEIRO/QUEIJOS/CAFÉS	LUGAR	ÁREA m2
	2	32
	3	32
	24	18
INDIFERENCIADO	LUGAR	ÁREA m2
	371	18
	379	18
	409	18
	417	18
	421	18
	423	9
	427	9

TRANSPORTES PÚBLICOS E MOBILIDADE:

II - Continuidade da utilização de títulos pré-comprados pelos Agrupamentos de Escolas do Município de Vila Nova de Famalicão - Ano letivo 2026/2027 (Página 150)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Transportes Públicos e
Mobilidade**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Continuidade da utilização de títulos pré-comprados pelos Agrupamentos de Escolas do Município de Vila Nova de Famalicão - Ano letivo 2026/2027

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a desenvolver políticas de valorização da educação e de reforço do apoio às comunidades escolares do concelho;

O Município tem igualmente investido em medidas de promoção da mobilidade sustentável e de racionalização de recursos, nomeadamente através do incentivo à utilização do transporte público coletivo;

A participação do pessoal docente e não docente em atividades educativas e de interesse municipal, promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal, implica frequentemente deslocações dentro do concelho, para as quais importa garantir soluções de mobilidade eficientes, sustentáveis e de baixo custo;

Por deliberação da Câmara Municipal de 9 de outubro de 2025, foi aprovada a atribuição de títulos pré-comprados referentes ao Serviço Público de Transporte de Passageiros de Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso e Trofa aos Agrupamentos de Escolas do Município de Vila Nova de Famalicão, para utilização pelo pessoal docente e não docente, nas condições definidas na respetiva proposta;



A referida medida estabeleceu a atribuição de 15 títulos pré-comprados a cada Agrupamento de Escolas, sendo cada título carregado com 10 viagens de cada vez, num máximo de 5 carregamentos por ano, correspondendo a um máximo de 50 viagens por título;

Posteriormente, a utilização dos referidos títulos pré-comprados foi alargada aos alunos em regime de intercâmbio internacional integrados nos Agrupamentos de Escolas do concelho, mantendo-se aplicáveis as condições gerais, bem como o sistema de registo e controlo definidos na proposta inicial;

A proposta aprovada em 9 de outubro de 2025 estimou uma perda máxima de receita de 7.875,00 € até 30 de junho de 2026, tendo por referência o custo unitário de 1,50 € por viagem;

Da monitorização efetuada à utilização da medida resulta que foram registadas, até à data do último reporte, 163 validações, evidenciando uma utilização significativamente inferior à capacidade máxima inicialmente prevista;

Consequentemente, subsiste um número significativo de viagens disponíveis nos títulos pré-comprados já atribuídos aos Agrupamentos de Escolas, não se justificando, nesta fase, proceder a um reforço generalizado dos mesmos;

Não obstante a existência de viagens disponíveis, e considerando que a estimativa de perda de receita constante da proposta inicial se encontrava temporalmente balizada até 30 de junho de 2026, importa assegurar o adequado enquadramento da continuidade da medida para o ano letivo 2026/2027;

Considerando que o tarifário aplicável aos títulos pré-comprados poderá ser objeto de atualização durante o período de vigência da medida, a correspondente perda de receita será apurada em função das viagens efetivamente realizadas e do tarifário em vigor à data da respetiva utilização;



**Transportes Públicos e
Mobilidade**

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Considera-se, por isso, adequado estabelecer um período anual de vigência da medida, permitindo a sua avaliação periódica em função da utilização efetivamente registada;

Nestes termos, propõe-se que, para o ano letivo 2026/2027, seja dada continuidade à utilização dos títulos pré-comprados já atribuídos, privilegiando a utilização das viagens disponíveis e mantendo os limites de utilização e as restantes condições anteriormente aprovadas;

A medida vigorará até 31 de julho de 2027, devendo, previamente ao início do período seguinte, ser efetuada a respetiva avaliação, tendo em consideração a utilização registada e as viagens ainda disponíveis;

Considerando que, nos termos da alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a continuidade, até 31 de julho de 2027, da utilização dos títulos pré-comprados referentes ao Serviço Público de Transporte de Passageiros de Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso e Trofa, atribuídos aos Agrupamentos de Escolas do Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da deliberação de 9 de outubro de 2025, e posteriormente alargados aos alunos em regime de intercâmbio internacional, mantendo-se os limites de utilização e as restantes condições anteriormente aprovadas;

2 - Determinar que a continuidade da medida seja assegurada através das viagens ainda disponíveis nos títulos pré-comprados já atribuídos aos Agrupamentos de



Escolas, não se prevendo, nesta fase, a necessidade de reforço generalizado dos mesmos;

3 – Determinar que a perda de receita decorrente da medida seja apurada em função das viagens efetivamente realizadas e do tarifário aplicável aos títulos pré-comprados em vigor à data da respetiva utilização;

4 – Manter o sistema de registo, acompanhamento e controlo da utilização dos títulos pré-comprados definido nas propostas anteriormente aprovadas.

O Vereador do Pelouro dos Transportes Públicos e Mobilidade,

Assinado por: ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO

MORAIS LIMA

Num. de Identificação: 10062553

Data: 2026.08.25 16:45:16+01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

FREGUESIAS:

12 - Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão (Página 155)

13 - Apoio Financeiro à Freguesia de Delães. (Página 174)

14 - Delegação de competências na Freguesia de Castelões e Freguesia de Ribeirão - Transferência de verbas. (Página 192)



Freguesias

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2025, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Na Reunião de Câmara datada de 10 de abril de 2025, foi deliberado a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Ribeirão para obras de construção do laboratório artístico - 1.ª Fase no valor de 149.000,00 euros (cento e quarenta e nove mil euros);

Em virtude de alteração superveniente do projeto relativo à obra em apreço, o espaço a construir passou a ser designado por "Espaço Multiusos", contemplando um leque mais alargado de valências relativamente ao projeto inicialmente aprovado, tornando-se necessária a alteração do projeto e a recolha de novos orçamentos, resultando numa alteração do descritivo dos trabalhos e novo mapa de quantidades diverso do inicialmente apresentado, tendo sido elaborada nova informação técnica com base na nova estimativa orçamental, que se anexa à presente proposta;

A Freguesia de Ribeirão apresentou três novos orçamentos para a execução dos trabalhos de construção do Espaço Multiusos – 1.ª Fase, sendo o valor mais baixo apurado de 149.812,65 euros (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e doze euros e sessenta e cinco cêntimos), conforme documentação anexa;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Revogar a deliberação aprovada na sua reunião de 10 de abril de 2025, relativa ao apoio financeiro para a obra de construção do laboratório artístico - 1.ª Fase e estornar o valor do respetivo compromisso n.º 2025/2575;**
- 2. Atribuir um apoio financeiro à Freguesia de Ribeirão NIPC 506 914 410, até ao montante de 149.000,00 € (cento e quarenta e nove mil euros), destinado a participar nas despesas da execução da obra de construção do Espaço Multiusos – 1.ª Fase, mencionada no corpo da presente proposta;**
- 3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;**

**Freguesias****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

4. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;**
5. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.;**

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO
MORAIS LIMA**

Num. de Identificação: 10062553

Data: 2026.08.26 15:39:34+01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

RQI 15711/2026

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CC ____/2026

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Minuta

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2026,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, da _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2026, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de _____.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2026, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2026/_____ e com o compromisso n.º 2026/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

2. Respeitar o fim para o qual é concedido o apoio financeiro - construção do Espaço Multiusos - cuja execução, por se tratar de uma operação urbanística, deverá respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e demais legislação em vigor que seja aplicável.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2026.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

()



Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Registo N.º:	45711/2026
Requerente	Freguesia de Ribeirão
Assunto:	Pedido de apoio financeiro – Espaço Multiusos

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através de ofício, solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de trabalhos destinados à construção da estrutura do Espaço Multiusos, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do referido Código, em situações de relevante interesse público, poderá ser aceite a apresentação de pedidos em prazo diferente do estabelecido no n.º 1 do mesmo artigo.

A Junta de Freguesia fundamenta o presente pedido no facto de os trabalhos terem sido considerados necessários no decurso do presente ano.

Os trabalhos previstos compreendem, designadamente: Movimentos de terras; Construção da estrutura da cave; Execução de laje maciça; Execução de pala envolvente.

Face aos elementos disponibilizados, considera-se que os trabalhos descritos se encontram relacionados com a execução da estrutura do Espaço Multiusos e são enquadráveis na intervenção objeto do pedido de apoio.

CC2757.26

11 de junho de 2026

Tiago Gonçalves, Arq.



Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,

Dr. Mário Passos

Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		8/2026	06/05/2026

Assunto: Pedido de apoio - Laboratório Artístico

Na reunião de Câmara, datada de 10 de abril de 2025, foi deliberado a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Ribeirão para obras de construção do laboratório artístico - 1.ª Fase no valor de 149.000,00 euros.

Atendendo que foi necessário reformular o projeto e, por conseguinte, solicitar novos orçamentos a Junta da Freguesia solicita autorização para avançar com a obra de acordo com os novos orçamentos.

Valor dos novos orçamentos: 149.812,65€; 167.900,32€; 173.297,47€

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta de Freguesia,

Leonel Agostinho Aguiar Rocha



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL



OBRA: "Multiusos de Ribeirão"

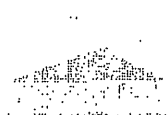
Cliente: Junta de Freguesia de Ribeirão

Assunto: Orçamento

Trabalho: Construção de Estrutura em Betão armado para execução de Pavilhão Multiusos.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	Estaleiro					
	Montagem e desmontagem de estaleiro incluindo vedação da zona de trabalhos e meios de elevação necessários para a execução da obra.	vg	1,00	6 500,00€	6 500,00€	
	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	930,00€	930,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	600,00€	600,00€	
2	Implantação / Movimento de Terras					
	Implantação de edifício no terreno incluindo cotas e respetivos alinhamentos pretendidos.	vg	1,00	1 840,00€	1 840,00€	
	Movimento de terras necessário para colocação da plataforma de trabalho as cotas finais de projeto incluindo transporte de terras sobrantes a vazadouro.	un	1,00	17 500,00€	17 500,00€	
3	Estrutura da cave					
	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (x0P; D12 S3 C1C104), para nivelamento da base das fundações, com altura média de 20cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada.	m3	12,59	138,50€	1 743,72€	
	Execução de sapatas em betão armado incluindo armadura conforme projeto apresentado.	m3	39,30	351,00€	13 794,30€	
	Execução de viga de fundação em betão armado incluindo cofragem desconfrangem armadura conforme projeto apresentado.	ml	73,50	79,95€	5 876,33€	
	Fornecimento aplicação de 2 demãos de pintura betuminosa nas vigas de fundações e sapatas	vg	1,00	890,00€	890,00€	
	Execução de pilares em betão armado com armadura conforme projeto apresentado.	un	1,00	8 893,00€	8 893,00€	
	Execução de muros em betão conforme projeto apresentado com cerca de 4m de altura máxima no total cerca de 229m2.	un	1,00	40 978,80€	40 978,80€	
	Lago de Macisa e pala em volta					
	Execução de viga de Travação em betão armado incluindo cofragem desconfrangem escoramento armadura conforme projeto apresentado.	ml	71,30	168,00€	11 978,40€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUCTOR CIVIL

OBRA: "Multiusos de Ribeirão "

Cliente: Junta de Freguesia de Ribeirão

Assunto : Orçamento

Trabalho : Construção de Estrutura em Betão armado para execução de Pavilhão Multiusos .

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de laje teto maciça maciças conforme projeto apresentado.	un	1,00	32 245,50€	32 245,50€	
	Execução de laje maciça conforme projeto apresentado.	m2	14,32	180,00€	2 577,60€	
	Execução de escada maciça conforme projeto apresentado.	un	1,00	3 465,00€	3 465,00€	

Pavimento Térreo

NOTA:

Incluindo no orçamento:

Vedação com rede de sombra e malha de sol com altura de 2m, em toda a zona do terreno para a elaboração de obra.

Montagem de Grua e desmontagem

Maquina de Corte e moldagem de Ferro

Aluguer de grua e máquinas durante período obra

Painéis metálicos de cofragem

Madeiras de Cofragem

Vigas de Cofragem

Painéis de Cofragem de madeira tipo trípala

Acessórios para cofragem

Escoramentos necessários

Excluindo do orçamento:

Fornecimento de água e luz

Fornecimento e aplicação de Drenos

Fornecimento e aplicação de telas Betuminosas

Tudo que não esteja acima descrito no orçamento

Considerado no orçamento:

Betão C30/37 95,25€ + iva m3

Tabela Ferro 16mm 1090€ + iva Tonelada

Tabela Ferro 12mm 1095€ + iva Tonelada

Preço geral sem iva	149 812,65€
---------------------	-------------

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
 Contrib. N.º 112/550/041
 Avenida da República, n.º 291
 4770-721 CELHADO V.N.F.

ANTONIO F. REGO - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL LDA
 RUA DO BAIRRO Nº 120
 4770 - 562 SÃO COSME DO VALE
 VILA NOVA DE FAMALICÃO
 NC. 504700952

Rego

OBRA: "Multiusos de Ribeirão "

Cliente: Junta de Freguesia de Ribeirão

Assunto : Orçamento

Trabalho : Construção de Estrutura em Betão armado para execução de Pavilhão Multiusos .

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Ano	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
1	Estaleiro					
	Montagem e desmontagem de estaleiro incluindo vedação da zona de trabalhos e meios de elevação necessários para a execução da obra.	vg	1,00	3 300,00€	3 300,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	400,00€	400,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	200,00€	200,00€	
2	Implantação / Movimento de Terras					
	Implantação de edifício no terreno incluindo cotas e respetivos alinhamentos pretendidos.	vg	1,00	1 120,00€	1 120,00€	
	Movimento de terras necessário para colocação da plataforma de trabalho as cotas finais de projeto incluindo transporte de terras sobranes a vazadouro .	un	1,00	37 000,00€	37 000,00€	
3	Estrutura da cave					
	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (x0P; D12 S3 C1C104), para nivelamento da base das fundações, com altura média de 20cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada.	m3	12,59	169,00€	2 127,71€	
	Execução de sapatas em betão armado incluindo armadura conforme projeto	m3	39,30	330,00€	12 969,00€	
	Execução de viga de fundação em betão armado incluindo cofragem desconfrangem armadura conforme projeto apresentado.	ml	73,50	53,80€	3 954,30€	

ANTONIO F. REGO - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL LDA
 RUA DO BAIRRO Nº 120
 4770 - 562 SÃO COSME DO VALE
 VILA NOVA DE FAMALICÃO
 NC. 604700952

OBRA: "Multiusos de Ribeirão "

Cliente: Junta de Freguesia de Ribeirão

Assunto : Orçamento

Trabalho : Construção de Estrutura em Betão armado para execução de Pavilhão Multiusos .

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art	Designação	Un	Quant	Preço Unit	Parciais	Totais
	Fornecimento aplicação de 2 demãos de pintura betuminosa nas vigas de fundações e sapatas	vg	1,00	2 200,00€	2 200,00€	
	Execução de pilares em betão armado com armadura conforme projeto apresentado .	un	1,00	4 320,00€	4 320,00€	
	Execução de muros em betão conforme projeto apresentado com cerca de 4m de altura máxima no total cerca de 229m2 .	un	1,00	45 450,00€	45 450,00€	
	Laje de Macisa e pala em volta					
	Execução de viga de Travação em betão armado incluindo cofragem desconfrangem escoramento armadura conforme projeto apresentado.	ml	71,30	199,00€	14 188,70€	
	Execução de laje teto macisa maciças conforme projeto apresentado.	un	1,00	38 654,00€	38 654,00€	
	Execução de laje maciça conforme projeto apresentado.	m2	14,32	193,00€	2 763,76€	
	Execução de escada maciça conforme projeto apresentado.	un	1,00	4 650,00€	4 650,00€	
	Pavimento Térreo					
	NOTA:					
	<u>Incluindo no orçamento:</u>					
	Vedação com rede de sombra e malha de sol com altura de 2m, em toda a zona do terreno para a elaboração de obra.					
	Montagem de Grua e desmontagem					
	Maquina de Corte e moldagem de Ferro					
	Aluguer de grua e maquinas durante período obra					
	Painéis metálicos de cofragem					
	Madeiras de Cofragem					
	Vigas de Cofragem					
	Painéis de Cofragem de madeira tipo tricapa					
	Acessórios para cofragem					
	Escoramentos necessários					

OBRA: "Multiusos do Ribeirão"

Cliente: Junta de Freguesia de Ribeirão

EMPITELEIRO: JUANLOSHKULIAN UNIPessoal, Lda

Assunto: Orçamento

Trabalho: Construção de Estrutura em betão armado para execução do Pavilhão Multiusos.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Estaleiro				
	Montagem e desmontagem de estaleiro incluindo vedação da zona de trabalhos e meios de elevação necessários para a execução da obra.	yg	1,00	4 450,00€	4 450,00€
	Execução de todos os diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou convóis de acordo com legislação em vigor.	yg	1,00	400,00€	400,00€
	Elaboração de plano de segurança	yg	1,00	250,00€	250,00€
2	Implantação / Movimento de Terras				
	Implantação de edifício no terreno incluindo cotas e respetivos alinhamentos pretendidos.	yg	1,00	1 230,00€	1 230,00€
	Movimento de terras necessário para colocação da plataforma de trabalho as cotas finais de projeto incluindo transporte de terras sobstantes a vazamento.	un	1,00	29 800,00€	29 800,00€
3	Estrutura da cova				
	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (xOP; U12 S3 C104), para nivelamento da base das fundações, com altura média de 20cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada.	m3	12,59	143,50€	1 806,67€
	Execução de sapatas em betão armado incluindo armadura conforme projeto apresentado.	m3	39,30	330,00€	12 969,00€
	Execução de viga de fundação em betão armado incluindo cofragem desconstruível armadura conforme projeto apresentado.	ml	73,50	74,50€	5 475,75€
	Fornecimento aplicação de 2 demãos de pintura betuminosa nas vigas de fundações e sapatas	yg	1,00	630,00€	630,00€
	Execução de pilares em betão armado com armadura conforme projeto apresentado.	un	1,00	12 654,00€	12 654,00€
	Execução de muros em betão conforme projeto apresentado com cerca de 1m de altura máxima no total cerca de 229m2.	un	1,00	53 520,00€	53 520,00€
4	Laje de Maciça e viga em volta				
	Execução de viga de Tração em betão armado incluindo cofragem desconstruível escoramento armadura conforme projeto apresentado.	ml	71,30	213,00€	15 186,90€
	Execução de laje de maciça maciça conforme projeto apresentado.	un	1,00	23 830,00€	23 830,00€
	Execução de laje maciça conforme projeto apresentado.	m2	14,32	150,00€	2 148,00€
	Execução de escada maciça conforme projeto apresentado.	un	1,00	3 550,00€	3 550,00€
	NOTA: Incluindo no orçamento: Vedação com rede de sombra e malha de aço com altura de 2m, em toda a zona do terreno para a elaboração do obra.				



OBRA: "Multissos de Ribeirão"

Cliente: Junta de Freguesia de Ribeirão

EMPREENHEIRO: JUBILOSEKULAR UNIPessoal, LDA.

Assunto: Orçamento

Trabalho: Construção de Estrutura em Betão armado para execução do Pavilhão Multissos.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	Total
	Montagem de Grus e Desmontagem					
	Máquina de Corte e Montagem de Ferro					
	Aluguer de grus e máquinas durante período obra					
	Parafusos metálicos de cofragem					
	Modelos de Cofragem					
	Vigas do Cofragem					
	Palafas do Cofragem de madeira tipo tricapá					
	Accessórios para cofragem					
	Equipamentos necessários					
	Incluindo do orçamento:					
	Fornecimento de água e luz					
	Fornecimento e aplicação de cimentos					
	Fornecimento e aplicação de telas Betuminosas					
	Tudo que não esteja acima descrito no orçamento					

JUBILOSEKULAR, UNIPessoal, LDA.

Preço geral sem Iva

Contribuinte nº 513 580 3267

Tlm.: 913 334 050 - Rua dos Rabuços, 460
4770-458 REQUIÃO - V. N. Famalicão



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 131466986ASCD26

Data 2026-05-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º***Entidade que efetuou a consulta**Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820**Código de Verificação - R55V3KZG9ADHVGB**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Maio de 2026.

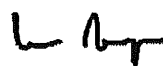
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PÁGINA
2026/08/31	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2026	2661	2026/08/31

MOTIVO

reniao de camara de 03/09/2026

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			73541

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2025	3267	1	2025	3475	1					149.000,00

EXTENSO
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL CUSTO..	149.000,00
TOTAL IVA	
TOTAL	149.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	0805010205						149.000,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2026/08/31

Anabela Cardoso

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2026/08/31	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	anabela	2026/08/31	6209	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4068/2026
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A COMPARTICIPAR NAS DESPESAS DA EXECUCAO DA OBRA DE CONSTRUCAO DO ESPCAO
MULTIUSOS - 1ª FASE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP:	602.811,80
ORGÂNICA : 0102	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 0805010205	149.000,00
PLANO :	SALDO APÓS CABIMENTO
	453.811,80

EXTENSO
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/08/31



AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Freguesias

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel.: +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio Financeiro à Freguesia de Delães.

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2025, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea b) do artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para beneficiação de equipamentos integrados no património da Freguesia e modernização dos seus serviços;

As Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da Freguesia de Delães solicitou, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a aquisição de uma varredora para o seu serviço de manutenção e ambiente;

A Junta da Freguesia de Delães justifica o investimento na necessidade de aumentar a rotatividade da passagem dos serviços da junta na limpeza das ruas e espaços públicos da Freguesia.

Tal pedido enquadra-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informação técnica em anexo;

O custo da varredora cifrar-se-á em 205.000,00 euros (duzentos e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, o pagamento será efetuado após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso equipamentos, viaturas ou máquinas, após a entrega de documento comprovativo da realização da despesa;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro à Freguesia de Delães NIPC 507 024 419, até ao montante de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), destinado a compartilhar na despesa da aquisição de uma varredora, mencionada no corpo da presente proposta;**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 2 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a entrega de documento comprovativo da aquisição da despesa;**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;**



Freguesias

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel: +351 252 320 900

NIF 506 663 264

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação;

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO
MORAIS LIMA**

Núm. de Identificação: 10062553

Data: 2026.08.27 15:53:56+01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

RQI 15810/2026

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CC ____/2026

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Minuta

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2026,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, da _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2026, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da _____.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2026, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2026/_____ e com o compromisso n.º 2026/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 2 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2026.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(_____)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**Infraestruturas Ambientais
e Gestão de Resíduos**

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506.663.264

Registo N.º	35467/2026 EXT
Requerente:	Freguesia de Delães
Assunto:	Pedido de apoio financeiro – Aquisição de varredoura

Informação técnica:

Relativamente à informação técnica solicitada informa-se o seguinte: A Junta de freguesia de Delães, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a aquisição de uma varredoura, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação; Características do veículo a adquirir pela Junta de Freguesia de Delães: Veículo novo, matriculado em Portugal, podendo circular de imediato, compacto com depósito de resíduos em aço inoxidável com capacidade aproximadamente 5m³, funcionar exclusivamente por aspiração e ser equipado com cabine fechada. Descarga basculante à retaguarda e possibilidade de levantamento manual do contentor em caso de avaria. No seu interior devem existir filtros do tipo grelha, em aço inox, que impeçam a absorção de resíduos leves pela turbina, fáceis de retirar para limpeza e manutenção. Tipo: - Motor Diesel, 4 cilindros com potência igual ou superior 118kw, cilindrada igual ou superior ou igual a 4480 cc, escape orientado para o chão, transmissão hidrostática, com direção assistida hidráulicamente e tração hidrostática com motores hidráulicos independentes às rodas traseiras. Velocidade em deslocação de 0 a 50km/h e em trabalho de 0 a 20 km/h.- Travões nas rodas dianteiras de disco ventilados e traseiras com sistema hidrostático ao motor e travões de tambor de acionamento hidráulico e mecânico.- Suspensão dianteira do tipo hidropneumática, de forma a manter constante a pressão das escovas sobre o solo e traseira de molas de torção. A suspensão, com regulação de altura a partir do interior da cabine, deve ser suficientemente eficiente para subir passeios e circular no trânsito quando não estiver em serviço.- Radiador colocado à frente, de modo a impedir o contacto com as poeiras resultantes da descarga da máquina, assim como durante a fase de trabalho.- Rodado traseiro duplo, sistema



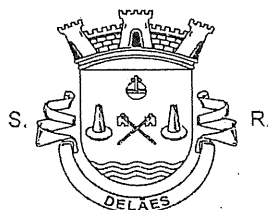
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

completo de luzes de estrada e de trabalho nas escovas e aspirador.- Cabine equipada com todos os equipamentos necessários para uma boa eficiência, segurança e operacionalidade do equipamento, incluindo câmara de vídeo auxiliar de manobras à retaguarda, a descreverem detalhadamente na apresentação do orçamento.- Com duas escovas frontais laterais, em aço ou mistas, com possibilidade de trabalho em conjunto e independente uma da outra e regulação do ângulo de varredura partir do interior da cabina. Excluem-se soluções com escovas de rolo. As escovas deverão ser montadas em braços independentes com suspensão e adaptarem-se às irregularidades do pavimento, com sistema de regulação de pressão automático e conforme o desgaste, com largura de varredura igual ou superior a 2200mm.- Inclusão da instalação de uma terceira escova frontal, em aço, com largura total de varredura igual ou superior a 3200mm.-Aspiração com capacidade até 14.000m³/h, coletor com diâmetro não inferior a 220mm com saída do ar para trás e não para cima de forma a não provocar queda de folhas e deve incorporar sistema de água/controlo de poeiras.- Inclusão mangote de aspiração de 200mm, montado com suporte;- Depósito de água com capacidade total de aproximadamente 600 litros, bomba centrífuga e jatos localizados sobre as escovas, aspirador e tubo de aspiração.- Inclusão de bomba de alta pressão + pistola + enrolador automático com 15 metros de mangueira. Pelo exposto sou da opinião de que as características técnicas da varredoura que a Junta da Freguesia de Delães pretende adquirir são adequadas para a função a que se propõe.

CC 2733/26

26 de agosto de 2026

Filipe Manuel Carvalho Silva



JUNTA DE FREGUESIA DE DELÃES

(MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO)

Avenida da Portela, 296
4765-650 DELÃES

Câmara Municipal de V. N. de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
0022/2026			25-08-2026

Assunto Pedido de apoio financeiro

Exmo. Sr. Dr. Mário Passos
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

A Junta de Freguesia de Delães, vem por este meio formalizar o pedido de atribuição de um apoio financeiro solicitado no passado mês de junho, para a aquisição de uma varredora para o seu serviço de manutenção e ambiente.

Nessa solicitação, enviamos toda a descrição do equipamento e respetivo orçamento suporte ao pedido, num valor de 205.000,00 €, preço base para procedimento de contratação pública, que acrescido de IVA, terá assim um **custo total de 252.150,00 €** (duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta euros).

Como referenciado na sua descrição, esta varredora, para além dos normais equipamentos da sua composição inicial, estará ainda equipada com:

- Terceira escova em aço, colocada num braço frontal para corte de ervas;
- Mangote de aspiração para recolha de folha;
- Bomba de pressão para limpeza de passeios, com depósito de água c/ 600 lt.

Considerando que esta Junta de Freguesia, continuará a manter a não utilização de herbicidas ou outros químicos no controlo de ervas em bermas e espaços públicos, este equipamento será assim necessário para garantir o aumento da rotatividade da passagem dos serviços da Junta na limpeza das ruas e espaço públicos da Freguesia.

Desta forma e atendendo aos valores acima apresentados, formalizamos o pedido de um apoio financeiro, por parte da Câmara Municipal para a aquisição deste equipamento, no valor de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), 59,49% do seu custo total.

A verificar-se, em tratamento de procedimento de contratação pública, a adjudicação por valor inferior ao apresentado, que este vosso apoio, diminuindo, se mantenha igual a 59,49% do custo total do equipamento.

Ficamos a aguardar a possibilidade de atribuição deste apoio de forma a que esta Junta de Freguesia possa proceder à aquisição deste equipamento, garantindo assim um aumento da resposta dos seus serviços na limpeza de vias, bermas e espaços públicos da Freguesia.

Cumprimentos

Francisco Gonçalves

Presidente de Junta da Freguesia de Delães

Certoma - Proposta de fornecimento RAVO R5 **presidentedajunta** <presidente@jf-delaes.pt >

João Ferreira <jferreira@certoma.pt >

Wed, 17 Jun 2026 11:24:27 AM +0100

To "presidente@jf-delaes.pt"<presidente@jf-delaes.pt>

Cc "secretario@jf-delaes.pt"<secretario@jf-delaes.pt>

Proposta de Fornecimento nº: 16/06/2026
JUNTA DE FREGUESIA DE DELÃES - V N FAMILICAO

Características técnicas

Motor diesel Euro 6	Iveco
Potência – kW/hp	118/160
Cilindrada – cm3	4485
Binário - Nm	580
Transmissão - tipo	hidrostática
Tração - tipo	hidrostática
Largura de Limpeza - mm	2200
Capacidade do contentor – m3	5
Altura de descarga - mm	850
Descarga do contentor - modo	Basculante à retaguarda
Capac. da turbina de aspiração – m3/h	14.000
Suspensão dianteira - tipo	Hidropneumática
Capacidade do depósito de água - L	600
Velocidade máxima – km/h	50
Velocidade máx. de operação – km/h	20
Cabina - lugares	2
Ar condicionado e aquecimento	•
Rádio c/Bluetooth	•
Sist. monitorização com câmara à retaguarda	•
• de serie	

Preço unitário

Mangote de aspiração	€ 3.487,00
Bomba alta pressão	€ 3.015,00
3º Escova frontal	€ 13.677,00

Total com
desconto
comercial;

€ 205.000,00

Re: Varredora

presidentedajunta <presidente@jf-delaes.pt >

João Ferreira <jferreira@certoma.pt >

Wed, 17 Jun 2026 11:25:51 AM +0100

To "Presidente da Junta"<presidente@jf-delaes.pt>

Cc ""Secretario da Freguesia de Delães""<secretario@jf-delaes.pt>

Exmos. Senhores,

Desde já agradecemos o interesse demonstrado.
Segue a informação:

1. Varredora urbana Ravo R5 iSeries

- ☒ Varredora urbana compacta com capacidade de carga de 5m3 e descarga basculante, com motorização a diesel;
- ☒ **Valor:** proposta em anexo (**atualizada**), com desconto comercial e inclusão de 3ª escova frontal, mangote de aspiração e bomba de alta pressão;
- ☒ Produto habitualmente em stock, salvo venda;

Ao dispor para qualquer esclarecimento ou questão adicional que considere relevante.
Com os melhores cumprimentos,

 Image

João Ferreira

Delegado Técnico - Comercial

+351 967 615 818

+351 231 947 620

 Image Image  Image  Image  Image  Image  Image Image

De: João Ferreira <jferreira@certoma.pt>**Enviado:** terça-feira, junho 16, 2026 5:53 PM**Para:** Presidente da Junta <presidente@jf-delaes.pt>**Cc:** "Secretario da Freguesia de Delães" <secretario@jf-delaes.pt>**Assunto:** Re: Varredora

Exmos. Senhores,

Desde já agradecemos o interesse demonstrado.
Segue a informação:

1. Varredora urbana Ravo R5 iSeries

- ☒ Varredora urbana compacta com capacidade de carga de 5m3 e descarga basculante, com motorização a diesel;
- ☒ **Valor:** proposta em anexo, com desconto comercial e inclusão de 3ª escova frontal, mangote de aspiração e bomba de alta pressão;

17/06/26, 14:22

Re: Varredora

- ☒ Produto habitualmente em stock, salvo venda;
- ☒ Imagem em anexo de modelo igual, com inclusão dos acessórios indicados, fornecida à CM Figueira da Foz.

Importa referir que o equipamento apresentado possui as mesmas dimensões do equipamento de 4m3 (ambas com comprimento de 4625mm e largura inc. espelhos 2280mm), variando a sua capacidade de carga derivado do formato de descarga.

Ao dispor para qualquer esclarecimento ou questão adicional que considere relevante. Com os melhores cumprimentos,

 Image

João Ferreira

Delegado Técnico - Comercial

+351 967 615 818

+351 231 947 620

 Image

 Image  Image  Image  Image  Image  Image

 Image

De: Presidente da Junta <presidente@jf-delaes.pt>

Enviado: Tuesday, 16 June 2026 14:07:37

Para: João Ferreira <jferreira@certoma.pt>

Cc: "Secretario da Freguesia de Delães" <secretario@jf-delaes.pt>

Assunto: Fwd: Varredora

Exmos. Senhores

No orçamento solicitado, fornecer também a possibilidade para veículo compacto com depósito de resíduos em aço inoxidável com capacidade aproximadamente 4m3.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Gonçalves

Junta Freguesia de Delães



<http://www.jf-delaes.pt>

<http://www.facebook.com/junta.freguesia.delaes>

<http://instagram.com/juntadefreguesiadedelaes>

===== Mensagem encaminhada =====

De: Presidente da Junta <presidente@jf-delaes.pt>

Para: "jferreira" <jferreira@certoma.pt>

Cc: ""Secretario da Freguesia de Delães"" <secretario@jf-delaes.pt>

Data: Tue, 16 Jun 2026 12:39:11 +0100

17/06/26, 14:22

Re: Varredora

Assunto: Fwd: Varredora

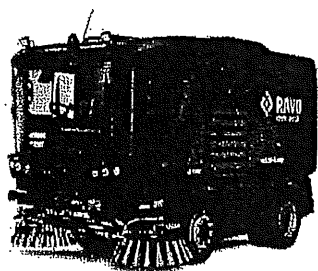
===== Mensagem encaminhada =====

Exmos. Senhores

Vimos pelo presente solicitar orçamento para a seguinte varredora:

- Veículo novo, matriculado em Portugal, podendo circular de imediato, compacto com depósito de resíduos em aço inoxidável com capacidade aproximadamente 5m³, funcionar exclusivamente por aspiração e ser equipado com cabine fechada. Descarga basculante à retaguarda e possibilidade de levantamento manual do contentor em caso de avaria. No seu interior devem existir filtros do tipo grelha, em aço inox, que impeçam a absorção de resíduos leves pela turbina, fáceis de retirar para limpeza e manutenção.

Tipo:



- Motor Diesel, 4 cilindros com potência igual ou superior 118kw, cilindrada igual ou superior ou igual a 4480 cc, escape orientado para o chão, transmissão hidrostática, com direção assistida hidraulicamente e tração hidrostática com motores hidráulicos independentes às rodas traseiras. Velocidade em deslocação de 0 a 50km/h e em trabalho de 0 a 20 km/h.
 - Travões nas rodas dianteiras de disco ventilados e traseiras com sistema hidrostático ao motor e travões de tambor de acionamento hidráulico e mecânico.
 - Suspensão dianteira do tipo hidropneumática, de forma a manter constante a pressão das escovas sobre o solo e traseira de molas de torção. A suspensão, com regulação de altura a partir do interior da cabine, deve ser suficientemente eficiente para subir passeios e circular no trânsito quando não estiver em serviço.
 - Radiador colocado à frente, de modo a impedir o contacto com as poeiras resultantes da descarga da máquina, assim como durante a fase de trabalho.
 - Rodado traseiro duplo, sistema completo de luzes de estrada e de trabalho nas escovas e aspirador.
 - Cabine equipada com todos os equipamentos necessários para uma boa eficiência, segurança e operacionalidade do equipamento, incluindo câmara de vídeo auxiliar de manobras à retaguarda, a descreverem detalhadamente na apresentação do orçamento.
 - Com duas escovas frontais laterais, em aço ou mistas, com possibilidade de trabalho em conjunto e independente uma da outra e regulação do ângulo de varredura partir do interior da cabina. Excluem-se soluções com escovas de rolo.
- As escovas deverão ser montadas em braços independentes com suspensão e adaptarem-se às irregularidades do pavimento, com sistema de regulação de pressão automático e conforme o desgaste, com largura de varredura igual ou superior a 2200mm.
- Inclusão da instalação de uma terceira escova frontal, em aço, com largura total de varredura igual ou superior a 3200mm.
 - Aspiração com capacidade até 14.000m³/h, coletor com diâmetro não inferior a 220mm com saída do ar para trás e não para cima de forma a não provocar queda de folhas e deve incorporar sistema de água/controlo de poeiras.
 - Inclusão mangote de aspiração de 200mm, montado com suporte;
 - Depósito de água com capacidade total de aproximadamente 600 litros, bomba centrífuga e jatos localizados sobre as escovas, aspirador e tubo de aspiração.
 - Inclusão de bomba de alta pressão + pistola + enrolador automático com 15 metros de mangueira

17/06/26, 14:22

Re: Varredora

O orçamento, para além das especificações solicitadas, deve ser acompanhado pela descrição detalha de todos os equipamentos e funcionalidades da varredora.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Gonçalves

Junta Freguesia de Delães



<http://www.jf-delaes.pt>

<http://www.facebook.com/junta.freguesia.delaes>

<http://instagram.com/juntadefreguesiadedelaes>

1 Anexo(s)

Certoma - Proposta de forneci...

97 KB

Preços sujeitos a IVA a taxa legal em vigor

Condições Comerciais

Pagamento: Locação financeira ou a combinar

Garantia: 2 anos contra defeitos de fabrico

Prazo Entrega: Produto habitualmente em stock

Validade Proposta: 30 dias

CATÁLOGO

VÍDEO

As informações do catálogo, imagens e vídeo podem não corresponder inteiramente ao modelo proposto.

SEDE ZI de Viadores LT 36, AP 36, 3050-481 Mealhada | T. 231 947 620
FILIAL R. Cmd. Sacadura Cabral, Arm. A, AP 1049, 2671-801 Sto. Ant. de Cavaleiros (Loures) | T. 219 898 950

   
ceb kedi stag ouT
ook n ram ube

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE DELÃES

NIF: 507024419

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Maio de 2026.

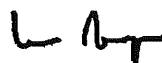
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE DELÃES

Firma/Denominação FREGUESIA DE DELÃES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016725995

N.º de Identificação Fiscal 507024419

N.º do pedido 131407997ASCD26

Data 2026-05-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016725995**Código de Verificação - 259LQCMU2K3PMC7**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2026/08/31	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	anabela	2026/08/31	6207	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4067/2026
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: CÂMARA MUNICIPAL
ORGÂNICA : 0102 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS
ECONÓMICA: 0805010205
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
603.811,80
A CABIMENTAR
150.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
453.811,80

EXTENSO

CENTO E CINQUENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/08/31



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Alves



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências na Freguesia de Castelões e Freguesia de Ribeirão – Transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo



23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

- a) Freguesia de Castelões - Obras de execução de rede de águas residuais na rua do Fontanário - (24.380,00 euros);
- b) Freguesia de Ribeirão - Obras de reconstrução de um muro na rua Adelino Costa Campos - CM 572-1 - (63.410,26 euros);

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhores conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Pelo exposto, é presente em anexo as minutas do “Contrato Interadministrativo de delegação de competências”, a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas da Freguesia de Castelões e a Freguesia de Ribeirão, sendo que o valor total destas delegações de competências é de 87.790,26 euros (oitenta e sete mil, setecentos e noventa euros e vinte e seis cêntimos) IVA incluído;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do “Contrato



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Interadministrativo de Delegação de Competências”, que se apensa, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 - Remeter aos órgãos executivos da Freguesia de Castelões e da Freguesia de Ribeirão a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes das minutas dos “Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências” em anexo, para o ano de 2026, de transferência:

- a) Para a Freguesia de Castelões, NIPC 506 978 753, até ao montante de 24.380,00 euros, para obras de execução de rede de águas residuais na rua do Fontanário;
- b) Para a Freguesia de Ribeirão, NIPC 506 914 410, até ao montante de 63.410,26 euros, para obras de reconstrução de um muro na rua Adelino Costa Campos - CM 572-1.

4 - Submeter à Assembleia Municipal:

4.1 - Para aprovar, em votação individual de cada um dos instrumentos jurídicos, a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências com a Freguesia de Castelões e a Freguesia de Ribeirão, para as obras mencionadas no ponto 3 da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei.



5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vereador do Pelouro das Freguesias,

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO
MORAIS LIMA**

Num. de Identificação: 10062553

Data: 2026.08.27 15:59:00+01'00'

(Augusto Lima, Dr.)

RQI's n.º 15809/2026; 15808/2026.

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CI ____/2026

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE _____

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, freguesia do _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço

público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia _____ o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da Freguesia _____, para a execução da obra denominada _____ prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de ____ meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em ____ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

- a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
- c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via pública, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.^a

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.^a

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
 - a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
 - b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.^a

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.^a

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão _____, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contato: _____

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2026.

Cláusula 20.^a

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.^a

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica ____ pelo cabimento n.º ____/____, correspondendo-lhe o compromisso n.º ____/____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

*O Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão,*

O Presidente da Junta da Freguesia de

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de ____ de ____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de ____ de ____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia de ____ em ____ de ____ de ____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de ____ em ____ de ____ de ____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

- a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
- b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;
- c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em ____ de ____ de ____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;
- d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em ____ de ____ de ____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

ESTUDO RELATIVO À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE CASTELÕES

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demonstração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

A obra em questão são as abaixo descritas:

- Freguesia de Castelões – Execução de rede de Águas Residuais na Rua do Fontanário

As obras a realizar consistem:

Na execução de rede de drenagem de águas residuais na Rua do Fontanário.

A rede de águas residuais será composta por tubagem PP SN8 com 200mm de diâmetro e uma extensão de 106,50 metros, incluindo 5 câmaras de visita e 9 ligações domiciliárias.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As intervenções a executar no âmbito da presente delegação de competências têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesias, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 26 de agosto de 2026.

A EQUIPA:

Dr. Zeferino Pinheiro

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Zeferino Joaquim da [Assinatura Qualificada] Zeferino
Silva Araújo Pinheiro Joaquim da Silva Araújo Pinheiro
Dados: 2026.08.26 11:56:57 +01'00'

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Alexandra Gonçalves

Assinado por: **Alexandra Isabel Pinheiro Martinho
Gonçalves**
Num. de Identificação: 13391171
Data: 2026.08.26 09:44:00+01'00'

Eng. Frederico Bastos

Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira
Bastos**
Num. de Identificação: 12088877
Data: 2026.08.26 10:05:17+01'00'

Eng. António Barbosa

Assinado por: **ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA
MARTINS BARBOSA**
Num. de Identificação: 09832454
Data: 2026.08.26 11:41:05+01'00'

ESTUDO RELATIVO À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRÃO

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demonstração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

A obra em questão está abaixo descrita:

- Freguesia de Ribeirão – Execução de muro na Rua Adelino Costa Campos (CM 572-1);

As obras a realizar consistem:

Na remoção de entulho ao longo da extensão do muro, na demolição controlada do muro em risco de ruir, no fornecimento e execução de um muro em betão ciclópico, incluindo fundação, na execução de um muro em blocos, incluindo pilares e cinta de travação, e na execução de aterro no intradorso do muro.

Prevê-se, igualmente, a reposição de lancis de granito danificados, a execução de base em tout-venant e massame de betão, bem como a pavimentação em microcubo com goma de cimento. Serão ainda executados os elementos da ramada existente, a recolocação da grade danificada e aplicado reboco areado no muro executado.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi

desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As intervenções a executar no âmbito da presente delegação de competências têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Junta de Freguesia, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 26 de Agosto de 2026.



A EQUIPA:

Dr. Zeferino Pinheiro

[Assinatura Qualificada]
Zeferino Joaquim da
Silva Araújo Pinheiro

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Zeferino
Joaquim da Silva Araújo Pinheiro
Dados: 2026.08.26 11:57:31
+01'00'

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Alexandra Gonçalves

Assinado por: **Alexandra Isabel Pinheiro Martinho
Gonçalves**
Num. de Identificação: 13391171
Data: 2026.08.26 11:27:54+01'00'

Eng. Paulo Bastos

Eng. António Barbosa

Assinado por: **ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA
MARTINS BARBOSA**
Num. de Identificação: 09832454
Data: 2026.08.26 11:39:19+01'00'



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal _____ (Mário Passos, Prof.)
--	--

Informação interna N.º 20273/2026

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 20-08-2026

Assunto: Contrato Interadministrativo - Freguesia de Castelões - execução de rede de águas residuais na Rua do Fontanário

A Junta de Freguesia de Castelões pretende realizar obras de execução de rede de águas residuais na Rua do Fontanário. A rede de águas residuais será composta por tubagem PP SN8 com 200mm de diâmetro e uma extensão de 106,50 metros, incluindo 5 câmaras de visita e 9 ligações domiciliárias. Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 24380,00 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 60 dias par a conclusão dos trabalhos.

Assinado por: **Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos**

Num. de Identificação: 12088877

Data: 2026.08.20 18:31:59+01'00'

Frederico Guilherme Costa Oliveira Bastos

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Número de Documento: 42136/2026 INT

Assunto: Contrato Interadministrativo-Execução de muro na Rua Adelino Costa Campos
Freguesia de Ribeirão

Informação Técnica

A freguesia de Ribeirão propõe a realização de obras de reconstrução de um muro na Rua Adelino Costa Campos, no CM 572-1.

As obras a realizar consistem na remoção de entulho ao longo da extensão do muro, na demolição controlada do muro em risco de ruir, no fornecimento e execução de um muro em betão ciclópico, incluindo fundação, na execução de um muro em blocos, incluindo pilares e cinta de travação, e na execução de aterro no intradorso do muro.

Prevê-se, igualmente, a reposição de lancis de granito danificados, a execução de base em tout-venant e massame de betão, bem como a pavimentação em microcubo com goma de cimento. Serão ainda executados os elementos da ramada existente, a recolocação da grade danificada e aplicado reboco areado no muro executado.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 63.410,26 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses. CC 2858.26

26 de Agosto de 2026

Assinado por: **Alexandra Isabel Pinheiro Martinho
Gonçalves**

Num. de Identificação: 13391171

Data: 2026.08.26 10:13:18+01'00'

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n.º2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES

NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Maio de 2026.

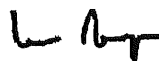
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

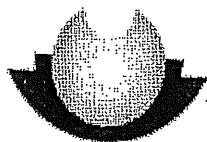
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719887

N.º de Identificação Fiscal 506978753

N.º do pedido 131391461ASCD26

Data 2026-05-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719887

Código de Verificação - ZCY48FR58YGBMBQ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Maio de 2026.

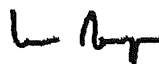
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 131466986ASCD26

Data 2026-05-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - R55V3KZG9ADHVGB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2026/08/31	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	anabela	2026/08/31	6204	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4064/2026
RC 03/09/2026 - OBRAS DE EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS NA RUA DO FONTANÁRIO - DHF-DELEGACAO DE COMPETENCIAS NAS JF -
CI-CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS-CASTELOES

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0805010205 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
59.972,89
A CABIMENTAR
24.380,00
SALDO APÓS CABIMENTO
35.592,89

EXTENSO

VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/08/31



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2026/08/31	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	anabela	2026/08/31	6205	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4065/2026
RC 03/09/2026 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA ADELINO COSTA CAMPOS - DHF-DELEGACAO DE COMPETENCIAS NAS JF -
CI-CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS-RIBEIRAO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP:
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 0805010205 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
63.412,89
A CABIMENTAR
63.410,26
SALDO APÓS CABIMENTO
2,63

EXTENSO

SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZ EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/08/31

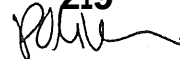


AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESPORTO:

15 – Apoio financeiro para participações Internacionais (Página 219)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participações Internacionais

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, as seguintes coletividades e atletas solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;

A Atleta Letícia Marinho, vai participar no Campeonato Europeu de Patinagem Artística, que se vai realizar em Itália, entre os dias 3 e 12 de setembro e no Campeonato do Mundo World Games, que se vai realizar no Paraguai, entre os dias 5 e 18 de outubro;

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Atleta Letícia Carvalho Marinho, um apoio financeiro até ao montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato Europeu de Patinagem Artística e no Campeonato do Mundo World Games.**
2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**



4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação da atleta nas competições desportivas em apreço.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**

Num. de Identificação: 11378462

Data: 2026.08.21 10:38:34+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 15553



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2026.

Segundo Outorgante: (...), NIF (...), com morada na Rua (...)

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O desporto de competição reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

Considerando os custos inerentes às participações nas provas internacionais, os atletas e instituições solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com as mesmas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida (...) de 2026, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoiar à participação internacional.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação dos atletas nas provas em apreço.
4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105.

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta (Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2026

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Atleta

(...)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 45852/2026

Requerente: Letícia Carvalho Marinho

Assunto: Apoio financeiro para participações internacionais

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

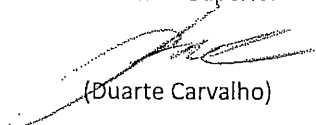
A Atleta Letícia Marinho, vai participar no Campeonato Europeu de Patinagem Artística, que se vai realizar em Itália, entre os dias 3 e 12 de setembro e no Campeonato do Mundo World Games, que se vai realizar no Paraguai, entre os dias 5 e 18 de outubro.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e pelos timings da decisão por parte das entidades requerentes em participarem nas competições internacionais.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 20 de agosto de 2026

O Técnico Superior



(Duarte Carvalho)

Proc 45852/2026

Atleta Letícia Marinho

Morada: Ru [REDACTED]

[REDACTED] – Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional

Eu, Letícia Carvalho Marinho, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para participação na Competição do Campeonato da Europa, que se vai realizar em Itália (Ponte Del Legno), do dia 03 ao 09 de setembro e no Campeonato do Mundo – The World Games, que se vai realizar no Paraguai (Assuncion) do dia 05 ao dia 12 de outubro de 2026, para as despesas com (inscrição na competição, transporte, alojamento, alimentação, etc...).

Com os melhores cumprimentos,

O(A) Atleta/O(A) Progenitor(a)

Letícia Carvalho Marinho

(nome completo)

CERTIDÃO

Jorge Manuel Figueiredo Oliveira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Agosto de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: LETICIA CARVALHO MARINHO

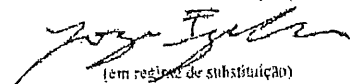
NIF: [REDACTED]

Elementos para validação

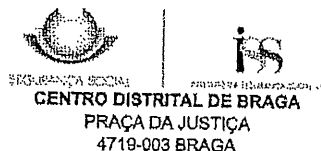
Nº Contribuinte: [REDACTED]

Cód. Validação: SKHKYCEZBSOB

O Chefe de Finanças,


(em regime de substituição)

(Jorge Manuel Figueiredo Oliveira)

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte LETÍCIA CARVALHO MARINHO

Firma/Denominação LETÍCIA CARVALHO MARINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 1 [REDACTED]

N.º de Identificação Fiscal [REDACTED]

N.º da Declaração 150485970ASCD26

Data de emissão 2026-08-17

LETÍCIA CARVALHO MARINHO

CAVALÕES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

Diretora de Segurança Social

Carla Vasconcelos
Carla Vasconcelos

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:

3-1ga0-m7f6-p9p5-9q2h-d0p4-t Válido até: 2028-08-17

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.

IMPRESSO	PAGINA
2026/08/31	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2026/08/31	6203	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4061/2026
APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 601613-Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
139.493,00
A CABIMENTAR
750,00
SALDO APÓS CABIMENTO
138.743,00

EXTENSO

SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/08/31



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR